



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.450

Biblioteca Pública Arthur Vianna

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira
07 de maio de 2001



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (XXVI)

No dia 31 de dezembro de 1917, o governador Lauro Sodré, através do Decreto nº 3301, regulamentou a Diretoria Geral da Fazenda Pública do Estado.

A Diretoria da Fazenda, criada em decorrência da extinção das secretarias de Estado, teria por encargos, entre outros, a direção, inspeção das rendas estaduais e a fiscalização das despesas decretadas pelo governo. O diretor geral acumularia as funções de inspetor do Tesouro Público e presidente do Conselho Fazendário.

As coletorias de Renda, Imprensa Oficial, Junta Comercial, Curro Modelo, Estrada de Ferro de Bragança e a Diretoria de Águas, seriam considerados órgãos da Fazenda, somente quanto à parte econômico-financeira. O diretor, contador e demais empregados seriam nomeados pelo governador, exceto os fiéis de tesoureiro que eram admitidos pelo diretor geral da Fazenda.



www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governo declara situação de emergência em Monte Alegre

O Governo do Estado declara a existência de situação de emergência no município de Monte Alegre em decorrência das fortes chuvas que se estenderam ao longo do mês de abril e provocaram enxurradas, alagamentos, deslizamentos e erosão, colo-

cando em risco a saúde e a segurança da população local.

Em outro decreto, o governo desapropria uma área de aproximadamente 350 mil hectares, localizada na rua Osvaldo Cruz, Águas Lindas, no município de Ananindeua. Um dos motivos

para a desapropriação foi a necessidade de se preservar e proteger os lagos Bolonha e Água Preta e seus afluentes, fontes primárias de abastecimento de água potável para a população de Belém e Ananindeua.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Secretaria da Fazenda repassa quotas de ICMS

A Secretaria Executiva da Fazenda repassa aos 143 municípios paraenses as quotas-partes do ICMS, referentes ao período de 23 a 29 de abril. No total, foi repassa-

da a quantia de R\$ 1,5 milhão. Os maiores repasses dos impostos foram destinados a Belém, que ficou com R\$ 389 mil.

(Caderno 1 - Pág. 5)

Obras na Assembléia

A Assembléia Legislativa do Estado contrata a empresa Construmat Comércio e Serviços Ltda para realizar obras emergenciais de impermeabilização e correção de rufos e telhados nas dependências da casa. O valor do contrato é de R\$ 59 mil.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Compra de alimentos

A Prefeitura Municipal de Cametá comunica abertura de licitação, no dia 24 de maio, para compra de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar. Os interessados podem retirar o edital na sala da comissão de licitação da prefeitura.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Estágio na Defensoria

A Defensoria Pública do Estado firma convênio com a Universidade da Amazônia (Unama) para concessão de estágio supervisionado aos cursos de Direito, Serviço Social e Psicologia. A vigência do convênio é de cinco anos.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Seminário do Lixo

A Cosanpa assina contrato com o Núcleo de Oficinas Curro Velho. O objetivo é adquirir material para o 3º Seminário do Lixo.

(Caderno 1 - Pág. 15)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.5

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.1-Pág.6

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.5

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Contrato Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Termo Aditivo Cad.1-Pág.14

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

Ordens de Serviço Cad.1-Pág.15

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Portarias Cad.1-Pág.14

Contrato Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Portarias Cad.1-Pág.15

Termo de Sub-rogação e Cessão Cad.1-Pág.15

Termo de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Demonstrativo de Remuneração de Pessoal Cad.1-Pág.13

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Concorrência Cad.1-Pág.12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Inexigibilidade Cad.1-Pág.13

Termo de Ratificação Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Contratos Cad.1-Pág.12

Comunicado Cad.1-Pág.12

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Resolução Cad.1-Pág.13

Portarias Cad.1-Pág.13

Aviso Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Cad.1-Pág.14

Convênio Cad.1-Pág.14

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.14

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Resumo de Notas de Empenho Cad.1-Pág.14

Termo Aditivo Cad.1-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.6

Errata Cad.1-Pág.6

Portarias Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad.1-Pág.11

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.11

Rescisão Cad.1-Pág.11

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OBR LYOYOLA

Termo de Cessão Cad.1-Pág.11

Errata Cad.1-Pág.11

Comunicação Cad.1-Pág.11

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Portaria Cad.1-Pág.11

Homologação Cad.1-Pág.11

Convite Cad.1-Pág.11

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portaria Cad.1-Pág.11

Rescisão Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Aviso Cad.1-Pág.12

Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

Portarias Cad.1-Pág.12

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações Cad.1-Pág.15

PARTICULARES

Cepron Cad.1-Pág.16

ECCIR Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Cametá Cad.1-Pág.16

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 053/01 Cad.1-Pág.7

Editais de Leilão Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 151/01 Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 063 e 064/01 Cad.1-Pág.4

Boletim Estatístico Cad.1-Pág.4

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente Cad.1-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Estatística Cad.1-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim Especial Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Protocolo Cad.1-Pág.10

Portaria Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua Cad.1-Pág.12

VTB de Capangema Cad.2-Pág.8

VTB de Abaetetuba Cad.2-Pág.8

14ª VTB de Belém Cad.1-Pág.11

13ª VTB de Belém Cad.1-Pág.15

9ª VTB de Belém Cad.2-Pág.3

8ª VTB de Belém Cad.2-Pág.3

7ª VTB de Belém Cad.2-Pág.7

3ª VTB de Belém Cad.1-Pág.16

2ª VTB de Belém Cad.1-Pág.16

Secretaria da 3ª Turma Cad.1-Pág.15

Secretaria da 2ª Turma Cad.2-Pág.2

Seção Especializada Cad.1-Pág.14

Relação nº 30/01 - 4ª Turma Cad.1-Pág.12

Relação nº 35/01 - 3ª Turma Cad.1-Pág.14



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRÔ AMAZONAS

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

OBRAS PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTIHO

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOIA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. PM JOSÉ CUPERTINO CORREA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, n.º 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888. FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impetritivamente, até as 16 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2001

Nomeia e exonera membro do Conselho Estadual de Trânsito. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 7º, inciso II, e 14 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os itens 2 e 4 das diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Trânsito, alteradas pela Resolução nº 064, de 23 de setembro de 1998, do CONTRAN; Considerando o Decreto de 10 de junho de 1999, que nomeou os membros do Conselho Estadual de Trânsito;

Considerando, ainda, as solicitações constantes dos Ofícios nº 058/2001-DETRAN e 225/2001-DETRAN, datados, respectivamente, de 5 de abril e 23 de março de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LILIA MARIA CARVALHO DA SILVA DANTAS da função de membro suplente do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN.

Art. 2º Nomear LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA como membro suplente do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE MAIO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a proposta efetuada através do Ofício nº 010/00-COJ/GOV, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, encaminhando os autos do Conselho Especial em que se apurou a propriedade da promoção, por Ato de Bravura, do SD QPPM RG 22499 NEY ALBERTO DE SOUZA BRITO,

Considerando a apuração efetuada em processo administrativo sumário (Conselho Especial) instalado pela Portaria nº 001/2001-AJG, de 12 de janeiro de 2001, do Comandante-Geral da PMPA, através da qual se reconheceu ao mencionado praça ação meritória que retrata o consciente exercício das suas atividades, com alto grau de segurança, audácia e coragem, pondo em risco sua própria vida em prol da vida e patrimônio dos seus semelhantes, extrapolando com seus atos as obrigações funcionais que normalmente lhe seriam exigíveis por ocasião da refrega com meliantes, protegendo a vida de civis; ao no qual foi baleado, vindo a sofrer sequelas físicas e psicológicas que o incapacitaram para o serviço policial-militar, fato ocorrido no dia 2 de agosto de 2000, por volta das 14h, na Rua SN-23, Bairro da Cidade Nova, no Município de Ananindeua-PA.

Considerando que é dever do Estado tornar público seu reconhecimento àqueles que, muitas vezes com sacrifício pessoal, procuram engrandecer o serviço público; Considerando o Parecer nº 281/2001 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, por Ato de Bravura, à graduação de Cabo PM COMBATENTE, em conformidade com o art. 64 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, art. 4º, item 3, § 2º, da Lei Estadual nº 5.250, combinado aos arts. 8º e 21, item 2, § 1º e § 2º, do Decreto Estadual nº 4.242, de 22 de janeiro de 1986, o SD QPPM RG 22499 NEY ALBERTO DE SOUZA BRITO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos funcionais do servidor.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE MAIO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 4.613, DE 4 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 045, de 9 de abril de 2001, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declarou a existência de "Situação de Emergência" naquele Município, em decorrência das fortes e constantes chuvas que se estenderam ao longo do mês de abril, provocando enxurradas, alagamentos, deslizamentos e erosão linear, colocando em risco a saúde e a segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência de "Situação de Emergência", dimensionada como de intensidade de nível III, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 045, de 9 de abril de 2001, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declarou a existência de "Situação de Emergência" em diversos bairros daquele Município.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CNPJ: 04.838.496/0001-28

DECRETO Nº 045, DE 09 DE ABRIL DE 2001

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, DIANTE DAS FORTES E CONSTANTES CHUVAS QUE SE ESTENDEM AO LONGO DO MÊS, PROVOCANDO ENXURRADAS, ALAGAMENTOS, DESLIZAMENTOS E EROSÃO LINEAR, COM CONSEQUENTES PREJUÍZOS NA TRAFEGABILIDADE DAS VIAS URBANAS E RURAIS, AFORA OUTROS DANOS MATERIAIS PÚBLICOS E PRIVADOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, com base no que prescreve o artigo 52, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que se abatem sobre o município, castigando sobremaneira a cidade, ocasionando enxurradas, deslizamentos, alagamentos, erosão linear, deslocamento de massa, tendo como consequência prática a queda de árvores; afetando o trânsito nas vias públicas, mais de 40% (quarenta por cento) intransitáveis, exposição de bens, como casas e muros, ao desabamento, danificação de bueiros e paralisação do abastecimento regular de água, principalmente aos moradores dos bairros de Pajuçara, Curaxi, Curitana, Papagaio, Camarazinho, Surubé, Serra Ocidental, Terra amarela, Turú e Cidade Baixa, que obrigaram o município a tomar medidas urgentes pertinentes à defesa civil, visando restabelecer o bem-estar social;

CONSIDERANDO que na área adjacente ao aeroporto, bairro do Pajuçara, a drenagem das águas pluviais não foram projetadas e executadas quando da construção da pista de pouso e decolagem, supondo o município as consequências advindas, com a necessidade de abertura de uma escavação em solo arenoso para servir de galeria de direcionamento das águas, visando proteger o patrimônio público e particular; redundando em uma cratera a céu aberto já com a extensão de 1000 (mil) metros por 4 (quatro) metros de largura e 3 (três) de profundidade, em constante estado de erosão com a continuidade da chuva,

CONSIDERANDO o agravamento constante da "vogoroca do Curaxi", cratera a céu aberto, com extensão de 1.600 (mil e seiscentos) metros, 30 (trinta) metros de altura na cabeceira, largura média de 15 (quinze) metros, colocando em risco os moradores de sua margem, assim como das adjacências;

CONSIDERANDO que o nível da água do rio Gurupatuba se elevou, alagando as casas dos moradores, principalmente dos bairros de Curitana, Cidade Baixa e Camarazinho, impedindo até mesmo a saída dos munícipes de suas casas, obrigando-os à elevação dos assalhos, fatos que só serão solucionados com a construção de estivas e passarelas em madeira, esta na dimensão de 150 (cento e cinquenta) metros,

CONSIDERANDO que as chuvas contínuas assolam também a área rural, interrompendo o escoamento da produção agrícola e pecuária, a regular visitação turística aos pontos de serras, lagoas e cachoeiras, pela destruição de bueiros, queda de pontes, aparecimento de extensões e intransponíveis atoleiros,

CONSIDERANDO que a situação sobredita causou a paralisação da atividade escolar nas comunidades do setor 02, 02, Turará, atingindo cerca de 120 (cento e vinte) alunos, que não mais podem frequentar as aulas,

CONSIDERANDO a elevação das águas do rio Cauçú, interrompendo o fluxo da PA 255, isolando os visitantes, comerciantes e moradores da Zona do Lago Grande de Monte Alegre da cidade, posto que é a via de acesso por terra à sede, causando prejuízo, ainda, aos donos de transporte municipal e intermunicipal,

CONSIDERANDO que a situação tende a se agravar nas próximas semanas, diante da previsão de chuvas continuadas,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da pronta intervenção dirigida a aplacar a situação instalada, concomitante com as obras inadiáveis e essenciais desenvolvidas pelo município, sem que este possua recursos para a realização de todos os reparos que se fazem obrigatórios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em toda a área urbana e rural do Município de Monte Alegre, pelo prazo de sessenta dias.

Art. 2º - Os serviços municipais terão seu curso direcionado para resolver as situações que exurgirem em decorrência das chuvas e cheia instaladas.

Art. 3º - Devem ser encaminhadas cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em 09 de abril de 2001

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito Municipal

CPF 033.916.122-15

DECRETO Nº 4.612, DE 4 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre a não-ratificação do Convênio ICMS 04, de 6 de abril de 2001, que altera o Convênio ICMS 58, de 22 de outubro de 1999, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção ou redução da base de cálculo do ICMS incidente no desembarço aduaneiro de mercadorias ou bem importado sob Regime de Admissão Temporária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e

Considerando a relevância das atividades de pesquisa e exploração de jazidas de petróleo no território nacional;

Considerando, finalmente, a necessidade de estabilidade do ambiente fiscal, regulatório e cambial, para a atração de um maior volume de investimentos no País, visando ao aumento da produção nacional de petróleo e de gás natural, reduzindo

sua dependência quanto à importação desses produtos,
D E C R E T A:

Art. 1º O Estado do Pará declara a não-ratificação do Convênio ICMS 04, de 6 de abril de 2001, que altera o Convênio ICMS 58, de 22 de outubro de 1999, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção ou redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente no desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importado sob o Regime de Admissão Temporária, publicado no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4.610, DE 4 DE MAIO DE 2001.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e Considerando a necessidade de se preservar e proteger os lagos Bolonha e água Preta e seus afluentes, fontes primárias de abastecimento de água potável para a população residente no Município de Belém e parte da população do Município de Ananindeua;
Considerando a criação do Parque Ambiental de Belém, objeto do Decreto nº 1.552, de 3 de abril de 1993, e legislação posterior;
Considerando a necessidade de se garantir a quantidade e qualidade das águas, visando à melhoria do nível de vida da população dos referidos Municípios;
Considerando, finalmente, que o imóvel em questão, por sua localização e amplitude, atende à finalidade visada,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área localizada na Rua Osvaldo Cruz, Águas Lindas, no Município de Ananindeua, apresentando descrição, limites e dimensões constantes no Anexo do presente Decreto, totalizando 350.584,00m² (trezentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, ficando à avaliação do imóvel e à elaboração do Memorial Descritivo sob a responsabilidade da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2001.

ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO AO DECRETO Nº 4.610, DE 4 DE MAIO DE 2001. MEMORIAL DESCRITIVO

A área em questão situa-se na Rua Osvaldo Cruz, Águas Lindas (Parque do Utinga), Município de Ananindeua, apresentando descrição, limites e dimensões conforme abaixo:

1. Caminhamento pela lateral direita, iniciando no ponto M1, limitando com área da Embrapa:
De M1 para R3, com ângulo de 180º00'00" e distância de 257,45m;
De R3 para R4, com ângulo de 240º00'00" e distância de 6,63m;
De R4 para R5, com ângulo de 60º00'00" e distância de 6,63m;
De R5 para R6, com ângulo de 240º00'00" e distância de 188,99m;
De R6 para M2, com ângulo de 180º00'00" e distância de 948,64m;
2. Caminhamento pela lateral esquerda, iniciando no ponto M2, limitando-se com área da Cosanpa:
De M2 para R15, com ângulo de 245º22'26" e distância de 97,00m;
De R15 para M3, com ângulo de 180º00'00" e distância de 606,96m;
3. Caminhamento pela parte frontal, iniciando no ponto M3, limitando com a Rua Osvaldo Cruz:
De M3 para R22, com ângulo de 306º20'05" e distância de 110,20m;
De R22 para R23, com ângulo de 187º35'08" e distância de 88,58m;
De R23 para R24, com ângulo de 190º15'30" e distância de 74,77m;
De R24 para R25, com ângulo de 183º25'42" e distância de 257,99m;
De R25 para R26, com ângulo de 174º43'30" e distância de 129,75m;
De R26 para R27, com ângulo de 176º51'16" e distância de 200,59m;
De R27 para R28, com ângulo de 180º01'36" e distância de 215,96m;
De R28 para R29, com ângulo de 180º05'46" e distância de 152,08m;
De R29 para R30, com ângulo de 178º22'24" e distância de 197,98m;
De R30 para R31, com ângulo de 174º00'10" e distância de 54,00m;
De R31 para R32, com ângulo de 165º24'30" e distância de 258,00m;
De R32 para R33, com ângulo de 183º39'47" e distância de 86,40m;
De R33 para M1, com ângulo de 184º07'14" e distância de 12,50m, que fecha a poligonal. O terreno descrito apresenta forma irregular e dimensões já mencionadas, com área de 350.584,00m² (trezentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados) e perímetro de 3.951,10m (três mil novecentos e cinquenta e um vírgula dez metros).

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-3500

RESUMO DA PORTARIA Nº 0175/2001-SCCG, DE 04 DE MAIO DE 2001.

NOME : LUIZ RENATO JARDIM LOPES
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Abaetetuba e Igarapé-Miri
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 04 a 06/05/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0176/2001-SCCG, DE 04 DE MAIO DE 2001.

NOME : PAULO OTAVIO GOMES DE LIMA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Castanhal, Benevides e Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 a 07/05/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0177/2001-SCCG, DE 04 DE MAIO DE 2001.

NOME : MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 a 08/05/2001

NOME : JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 a 08/05/2001

NOME : JOSE SANTOS CROELHAS
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 a 08/05/2001

NOME : AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Tucuruí, Breu Branco e Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 e 06/05/2001

NOME : JOELCIO ELIAS DA SILVA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 a 08/05/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0178/2001-SCCG, DE 04 DE MAIO DE 2001.

NOME : JANISE ABUD BARRETO
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Tucuruí e Breu Branco
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 a 08/05/2001

NOME : LUIZ CLAUDIO AMARAL SANTOS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Tucuruí e Breu Branco
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 a 08/05/2001

NOME : JOSÉ LIMA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Tucuruí e Breu Branco
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 a 08/05/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0179/2001-SCCG, DE 04 DE MAIO DE 2001.

NOME : RAUL DE SANTA HELENA COUTO
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Salinópolis
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 07/05/2001

NOME : RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA

Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Salinópolis
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 07/05/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0180/2001-SCCG, DE 04 DE MAIO DE 2001.

NOME : MARIA JOSÉ ALMEIDA VIANA DE MOURA
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Belém/PA
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 07 a 10/05/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00501/2001-CCG, DE 04 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

exonerar MANOEL GOMES MACHADO JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 29 de março de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE MAIO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00502/2001-CCG, DE 04 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

exonerar MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Defensoria Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE MAIO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00503/2001-CCG, DE 04 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

nomear MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE MAIO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

AUDITORIA
GERAL DO ESTADOAUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
R. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

PORTARIA Nº 029/2001, DE 30 DE ABRIL DE 2001
A SUBAUDITORA GERAL DO ESTADO - AGE ao uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 026/2000 de 05 de maio de 2000,
RESOLVE:

- 1- Designar, nos termos do Art. 51, c/c o art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, os Designar nos termos do Art. 51, c/c o art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os servidores HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA, matrícula nº 8017921-020, MARIA LISETE DE SOUSA SALOMÃO, matrícula nº 5705398-041 e OCILENE DA SILVA PALHETA, matrícula nº 5723922-036, o primeiro como Presidente e os demais como Membros, para desenvolverem as atividades inerentes à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, desta AGE, relativa ao CONVITE nº 005/2001.
- 2- Os servidores designados desempenharão as atividades estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de suas funções, observada a legislação em vigor.
- 3- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GESTÃO

LOTERIA DO
ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

RESUMO DE PORTARIAS FÉRIAS

PORTARIA Nº 14/2001-DP, DE 04.05.2001.

Servidora: JANAINA NORONHA ALBUQUERQUE
Matrícula nº 5269687-019

Período aquisitivo: 2000/2001

Período de gozo: 07.05.2001 a 06.06.2001.

Belém, 04 de maio de 2001

CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 15/2001-DP, DE 04.05.2001.

Servidora: LUZANIRA DANTAS DE SOUZA
Matrícula nº 5271975-011

Período aquisitivo: 2000/2001

Período de gozo: 07.05.2001 a 06.06.2001.

Belém, 04 de maio de 2001

CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. HAZARE, 871 - ☎ (91) 213-3695EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 268/2001 DE 02/05/2001

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Cargo: Secretário Especial de Estado de Proteção Social

Matrícula Funcional: nº 0081370-056

Diárias: 02 1/2 (duas e meia) no período de 03 a 05/05/2001

Destino: Tucuruí/Pa

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 270/2001 DE 02/05/2001

Servidor: JOSÉ OTÁVIO MAGNO PIRES

Cargo: Assessor Superior I da SEPROD

Matrícula Funcional: nº 0128363-027

Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 28 a 29/04/2001

Destino: Salvador/Pa

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 273/2001 DE 02/05/2001

Servidor: MOISÉS JÚLIO SERIQUE NETO

Cargo: Chefe de Gabinete da SEEG

Matrícula Funcional: nº 5752116-023

Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 03 a 04/05/2001

Destino: Abaetetuba/Pa

Objetivo: a serviço da Secretaria.

*República por apresentar incorreção

PORTARIA Nº 274/2001 DE 03/05/2001

Servidor: DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO

Cargo: Assessor Superior II da SEEPS

Matrícula Funcional: nº 0122351-035

Diárias: 03 1/2 (três e meia) no período de 07 a 10/05/2001

Destino: Santarém/Pa

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 275/2001 DE 03/05/2001

Servidor: DAISE FRANCISCA BEMERGUI

Cargo: Assessor Superior I da SEEPS

Matrícula Funcional: nº 0122343-017

Diárias: 04 1/2 (quatro e meia) no período de 07 a 11/05/2001

Destino: Afuá/Pa

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 277/2001 DE 03/05/2001

Servidor: VALDEMIR CORRÊA MONTEIRO

Cargo: Assessor Superior I da SEDS

Matrícula Funcional: 5812348-013

Diárias: 02 (duas) no período de 03 a 04/05/2001

Destino: Brasília/DF

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 278/2001 DE 03/05/2001

Servidor: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Cargo: Assessor Superior II da SEEPS

Matrícula Funcional: nº 3194680-013

Diárias: 1/2 (meia) no dia 03/05/2001.

Destino: Tucuruí/Pa

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 279/2001 DE 03/05/2001

Servidor: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Cargo: Assessor Superior II da SEPROD

Matrícula Funcional: nº 0028290-010

Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 04 a 05/05/2001

Destino: Abaetetuba/Pa

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 280/2001 DE 03/05/2001

Servidor: WILSON FERREIRA DOS SANTOS

Cargo: Motorista de Gabinete da SEPROD

Matrícula Funcional: nº 0182958-014

Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 04 a 05/05/2001

Destino: Abaetetuba/Pa

Objetivo: a serviço da SEPROD

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 276/2001 DE 03/05/2001

Servidor: DAISE FRANCISCA BEMERGUI

Cargo: Assessor Superior I da SEEPS

Matrícula Funcional: nº 0122343-017

Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais)

Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-349034

Período para aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 271/2001 DE 02/05/2001

Servidor: HELOISA DA SILVA MOTA PEREIRA

Cargo: Assessor Superior I da SEPROD

Matrícula Funcional: nº 5712742-030

Valor: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2041-349034

Período para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERALSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 001/2001

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, CNPJ/MF 05.090.634/001-04 x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, CNPJ/MF - 34.028.316/0018-51

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de recebimento, coleta, transporte e entrega de encomendas SEDEX em suas várias modalidades, para esta SEPLAN Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93

Valor do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Termo inicial e final do contrato: 02/05/2001 a 01/05/2006

Doação: 19101.04.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 02 de maio de 2001

Ordenador de despesas: Lucila dos Santos Serique

Foro: Belém, Pará

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA

QUOTA PARTE ICMS

PORTARIA Nº 0393 DE 03 DE MAIO DE 2001.

À Secretaria Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual;

Resolve:

Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 23 a 29/04/2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda, em 03 de maio de 2001.

Teresa-Lusia M. C. Cativo Rosa

Secretária Executiva da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 23 A 29 DE ABRIL DE 2001

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	8.166,78
ABELFigueiredo	170.281-5	2.669,91
ACARÁ	170.098-7	4.083,39
AFUÁ	170.039-1	3.769,28
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	4.240,44
ALENQUER	170.027-8	5.653,92
ALMERIM	170.028-6	41.776,21
ALTAMIRA	170.076-6	26.384,98
ANAJÁS	170.040-5	3.141,07
ANANINDEUA	170.074-0	73.343,95
ANAPU	170.659-4	2.984,02
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	2.198,75
AURORA DO PARÁ	170.271-8	2.669,91
AVEIRO	170.029-4	2.984,02
BAGRE	170.041-3	2.198,75
BALÃO	170.051-0	2.669,91
BANNACH	170.664-0	2.355,80
BARCARENA	170.052-9	73.658,06
BELÉM	170.001-4	389.492,49
BELTERRA	170.660-8	2.041,69
BENEVIDES	170.075-8	5.339,82
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.512,85
BONITO	170.094-4	1.884,64
BRAGANÇA	170.086-3	6.439,19
BRASILNOVO	170.283-1	3.141,07
BREJO GRANARAGUAIA	170.024-3	2.355,80

BREU BRANCO	170.284-0	6.282,14
BREVES	170.042-1	10.365,53
BUJARU	170.096-0	2.198,75
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.669,91
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	2.041,69
CAMETÁ	170.053-7	4.397,50
CANAL DOS CARAJÁS	170.671-3	3.769,28
CAPANEMA	170.084-7	10.522,58
CAPITÃO POÇO	170.069-3	3.455,18
CASTANHAL	170.003-0	25.442,65
CHAVES	170.043-0	3.926,34
COLARES	170.004-9	1.884,64
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	6.910,35
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	2.669,91
CUMARU DO NORTE	170.285-8	3.769,28
CURIONÓPOLIS	170.017-0	3.612,23
CURRALINHO	170.044-8	2.198,75
CURUÁ	170.678-0	1.884,64
CURUÇÁ	170.005-7	2.512,85
DOM ELIZEU	170.083-9	8.952,05
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	3.455,18
FAHO	170.031-6	2.669,91
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	3.141,07
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	2.512,85
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	4.868,66
GURUPÁ	170.045-6	2.669,91
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	3.141,07
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	3.141,07
INHANGAPI	170.007-3	1.884,64
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	4.711,60
IRITUIA	170.070-7	2.826,96
ITAITUBA	170.032-4	13.192,49
ITUPIRANGA	170.020-0	3.455,18
JACAREACANGA	170.288-2	5.496,87
JACUNDÁ	170.021-9	6.282,14
JURUTÍ	170.033-2	3.141,07
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.041,69
MÃE DO RIO	170.071-5	3.769,28
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.884,64
MARABÁ	170.022-7	39.420,41
MARACANÃ	170.009-0	2.198,75
MARAPANIM	170.010-3	2.355,80
MARITUBA	170.675-6	7.224,46
MEDICILÂNDIA	170.077-4	5.025,71
MELGAÇO	170.046-4	2.355,80
MOCAJUBA	170.056-1	2.355,80
MOJU	170.057-0	4.554,55
MONTA ALEGRE	170.034-0	5.968,03
MUANÁ	170.105-3	2.669,91
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	2.355,80
NOVA IPXUNA	170.666-7	2.355,80
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.041,69
NOVO PROGRESSO	170.289-0	5.968,03
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	4.711,60
ÓBIDOS	170.035-9	6.282,14
OBIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.512,85
ORIXIMINÁ	170.036-7	54.340,48
OUREM	170.093-6	2.198,75
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	4.554,55
PACAJÁS	170.018-9	3.769,28
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.198,75
PARAGOMINAS	170.068-5	29.211,94
PARAUPEBAS	170.019-7	176.213,94
PAU D'ARCO	170.296-3	2.355,80
PEIXE-BOI	170.088-0	1.884,64
PIÇARRA	170.670-5	3.769,28
PLACAS	170.661-6	2.669,91
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.512,85
PORTEL	170.048-0	5.968,03
PORTO DE MOZ	170.079-0	3.926,34
PRAINHA	170.037-5	3.769,28
PRIMAVERA	170.089-8	1.884,64
QUATIPURU	170.680-2	1.884,64
REDEÇÃO	170.059-6	13.506,59
RIO MARIA	170.060-0	4.868,66
RONDON PARÁ	170.081-2	8.009,72
RURÓPOLIS	170.030-8	3.455,18
SALINÓPOLIS	170.091-0	3.612,23
SALVATERRA	170.102-9	2.355,80
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	2.984,02
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	2.041,69
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	10.051,42
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	2.512,85
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	3.769,28

SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	2.826,96
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	7.067,40
SANTARÉM	170.038-3	41.619,16
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.727,59
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	2.984,02
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.041,69
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	2.826,96
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	2.512,85
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	10.993,74
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	2.198,75
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	4.711,60
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	2.198,75
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.727,59
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	2.198,75
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	4.868,66
SÃO SEBASTIÃO B-VISTA	170.049-9	2.198,75
SAPUCAIA	170.672-1	4.397,50
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	3.141,07
SOURÉ	170.009-4	3.298,12
TAILÂNDIA	170.099-5	11.150,79
TERRA ALTA	170.277-7	1.884,64
TERRA SANTA	170.293-9	2.198,75
TOME-AÇU	170.095-2	9.894,37
TRAQUATEUA	170.685-3	2.041,69
TRAIRÃO	170.294-7	2.669,91
TUCUMAN	170.064-2	6.753,30
TUCURUI	170.026-0	75.385,64
ULIANÓPOLIS	170.280-7	6.439,19
URUARÁ	170.078-2	5.182,76
VIGIA	170.016-2	3.141,07
WISEU	170.082-0	3.298,12
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	3.141,07
XINGUARA	170.066-9	9.266,15
TOTAL		1.570.534,24

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 427 DE 30.04.2001

Plano de Viagem N.º 032/2001/DITRA, encaminhado através do Mem.º N.º 157/2001/DITRA de 27.04.2001.

AUTORIZAR, ao servidor EDILSON DOURADO CARNEIRO, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no período de 26 a 29.04.2001, em virtude de conduzir veículo que transportará o servidor do DERM até os municípios de Viseu, Bragança e Salinópolis (Mem.º N.º 038/2001/DERM).

PORTARIA N.º 428 DE 30.04.2001

Plano de Viagem N.º 033/2001/DITRA, encaminhado através do Mem.º N.º 157/2001/DITRA de 27.04.2001.

AUTORIZAR, ao servidor DEUZUILO DE SOUZA MORAES, o pagamento de 1/2 (meia) diária, no dia 26.04.2001, em virtude de conduzir veículo que transportará a servidora Maria de Nazaré Mangabeira Pereira Filho, em Capanema.

PORTARIA N.º 0429 DE 02.05.2001

REQUERIMENTO DATADO DE 24.04.2001.

EXCLUIR, o nome do servidor PAULO TADEU DE MIRANDA MAGNO, dos efeitos da Portaria n.º 0398 de 16.04.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.04.2001, que concedeu 11 (onze) diárias, no período de 15.04 a 25.04.2001, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

REFORÇO DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho n.º 2001NE 00915

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e INFRAERO

Objeto: Reforço da NE00125 de Contrato

Valor: R\$ 1.176,16 (um mil, cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos)

Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3.º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 109/2000

Partes: IPASEP e a CARDAPIO S/C Ltda.

CNPJ N.º 49.372.949/0001-01

Objeto do Contrato Original: Fornecimento mensal de Ticker's vale alimentação

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 126.630,00

1.ª T.A. 02/01/2001

2.ª T.A. 06/02/2001 - R\$ 126.630,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar o valor global do contrato originário, que passa a ser de R\$ 158.287,50.

Dotação Orçamentária: 54.201.09 122 0125 2902 34.90.39.061

Data da Assinatura: 27/04/2001

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÃ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA N.º 1123 DE 04 DE MAIO DE 2001.

N.º de diárias 04 (quatro) Nome do servidor: Cleber Carlos Cardoso Matos; Matrícula: 0304387-010; Cargo: Administrador; Destino: São João de Pirabas; Período: 07 a 10-05-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria

N.º de diárias 02 (duas) Nome do servidor: Algecir Rodrigues Nobre; Matrícula: 0000051-018; Cargo: Diretora de Desenvolvimento Organizacional; Destino: São João de Pirabas; Período: 07 a 08-05-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 1005 DE 02 DE MAIO DE 2001

Nome do servidor: Iran Amaral de Almeida, matrícula n.º 0000809-018;

Cargo: Agente Administrativo; Valor do Suprimento: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 13101 04 128 0017 2311 34903497; Data para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Data para prestação de contas: 30 (trinta) dias após aplicação.

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2.º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL N.º 001/2000.

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - CNPJ /MF n.º 05.441.704/0001-13 e a empresa OMG - Comunicação Total Ltda, CNPJ/MF n.º 15.293.780/0001-82.

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Publicidade.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do contrato.

Vigência do Aditamento: 25.04.01 a 31.12.01.

Data da Assinatura do Aditamento: 25.04.2001.

Ordenador Responsável: José Nélcio Silva Palheta.

Obs.: Replicado por ter saído com incorreções no D.O. E. do dia 03.05.2001

José Nélcio Silva Palheta

Presidente da Fundetpa

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 083/2001

ABERTURA: 25.05.2001 HORA: 09:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (ESTABILIZADOR, IMPRESSORA JATO DE TINTA, MICROCOMPUTADORES PENTIUM III, ETC.)

EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2.ª a 5.ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA

Belém, 07 de maio de 2001.

ERRATA DA COMUNICAÇÃO DO CONVITE N.º 004/2001

Com relação a publicação da comunicação do convite n.º 004/2001, feita no Diário Oficial do Estado N.º 29.448 de 03.05.2001, referente ao recurso da empresa HETCON,

NOME: ELMA RIBEIRO DESOUSA
MATRÍCULA: 0341240/019
CARGO/LOT: PROF/ERC N.SRA DA PAZ/ MARITUBA
PERÍODO: 02.02.01 À 18.03.01

PORTARIA Nº: 6696/01 DE 25.04.01
NOME: RAIMUNDO MENDES ELERES
MATRÍCULA: 3175715/026
CARGO/LOT: PROF/DEP.ADM PESSOAL/ BELÉM
PERÍODO: 26.02.02 À 30.04.01

PORTARIA Nº: 6694/01 DE 25.04.01
NOME: SANDRELY VIANA ROCHA
MATRÍCULA: 5750075/011
CARGO/LOT: PROF/EE.GUJARINA M. SILVA/S. J. DO PIRABAS
PERÍODO: 12.03.01 À 13.04.01

PORTARIA Nº: 6695/01 DE 25.04.01
NOME: KATIA ANDREA BARBOSA MONTEIRO
MATRÍCULA: 5230586/022
CARGO/LOT: SERV/EE.AG.JUSCELINO KUBITSCHKE/BENEVIDES
PERÍODO: 01.02.01 À 12.02.01

PORTARIA Nº: 6693/01 DE 25.04.01
NOME: ROSILEIDE SILENNE RODRIGUES BRAGA
MATRÍCULA: 5303702/024
CARGO/LOT: PROF/EE.DORACY LEAL/STA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 01.03.01 À 30.03.01

PORTARIA Nº: 6692/01 DE 25.04.01
NOME: ROSELI DIAS
MATRÍCULA: 0532460/010
CARGO/LOT: PROF/EE. D.JADEU PROST/COLARES
PERÍODO: 05.03.01 À 01.04.01

PORTARIA Nº: 6691/01 DE 25.04.01
NOME: JACIRA DIAS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0682209/012
CARGO/LOT: SERV/EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA
PERÍODO: 23.03.01 À 23.06.01

PORTARIA Nº: 6690/01 DE 25.04.01
NOME: MICHELE CARVALHO GREIDINGER
MATRÍCULA: 5608597/016
CARGO/LOT: PROF/EE. FRANC. S. NUNES/S. J. DE PIRABAS
PERÍODO: 08.03.01 À 24.03.01

PORTARIA Nº: 6715/01 DE 26.04.01
NOME: JOSÉ ADILSON CONCEIÇÃO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0198595/017
CARGO/LOT: PROF/FUN.ESC.AG.JUSCELINO KUBITSCHKE/BELÉM
PERÍODO: 06.02.01 À 06.04.01

PORTARIA Nº: 6716/01 DE 26.04.01
NOME: OLPISA PEDROSO DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0280755/010
CARGO/LOT: AG.PORT/12ª URE/ ITAITUBA
PERÍODO: 22.02.01 À 22.04.01

PORTARIA Nº: 6825/01 DE 26.04.01
NOME: ODAMIRA MARIA BRASIL DE SOUZA
MATRÍCULA: 0973866/025
CARGO/LOT: PROF/EE. JOSE ROD. VIANA/CACHOEIRA DO ARARI
PERÍODO: 14.02.01 À 15.03.01

PORTARIA Nº: 6824/01 DE 26.04.01
NOME: CATARINA DA GRAÇA SANTOS DA COSTA
MATRÍCULA: 5357489/018
CARGO/LOT: SERV/UT.ED.ESP. DE ABAETETUBA/ABAETETUBA
PERÍODO: 08.03.01 À 19.03.01

PORTARIA Nº: 6823/01 DE 26.04.01
NOME: ELZA DE ALMEIDA VIANA DE VASCONCELOS
MATRÍCULA: 0499269/010
CARGO/LOT: SERV/EE. PROF. GENEZOSA/BAIÃO
PERÍODO: 12.02.01 À 16.03.01

PORTARIA Nº: 6822/01 DE 26.04.01
NOME: LUIZA DA SILVA PAMPLONA
MATRÍCULA: 6025242/013
CARGO/LOT: PROF/EE. JOÃO A. BATISTA/STA CRUZ DO ARARI
PERÍODO: 07.02.01 À 07.03.01

PORTARIA Nº: 6826/01 DE 26.04.01
NOME: FRANCISCO MARIA COELHO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0217638/010
CARGO/LOT: PROF/EE. DR. JOSÉ MALCHER/MUANÁ
PERÍODO: 03.01.01 À 03.03.01

PORTARIA Nº: 6828/01 DE 26.04.01
NOME: ZILA DE SOUZA SILVA
MATRÍCULA: 0501344/015
CARGO/LOT: SERV/EE. CONEGO BATISTA CAMPOS/CAPANEMA
PERÍODO: 01.12.00 À 20.12.00

PORTARIA Nº: 6827/01 DE 26.04.01
NOME: ZENIRA CASTELO FERNANDES
MATRÍCULA: 0232068/011
CARGO/LOT: PROF/EE. MARCILIO DIAS/GURUPA
PERÍODO: 31.01.01 À 02.03.01

PORTARIA Nº: 6714/01 DE 26.04.01
NOME: CECILIA DA SILVA RIBEIRO
MATRÍCULA: 6307973/014
CARGO/LOT: PROF/EE. ONEIDE TAVARES/MARABÁ
PERÍODO: 16.01.01 À 17.03.01

PORTARIA Nº: 6630/01 DE 25.04.01
NOME: ISABEL PINHEIRO DE MELO
MATRÍCULA: 0509078/013
CARGO/LOT: SERV/EE. ELIAS GORAYEB/TRACUATEUA
PERÍODO: 06.03.01 À 04.04.01

PORTARIA Nº: 6629/01 DE 25.04.01
NOME: DORIVAL MORAES DE BRITO
MATRÍCULA: 0570613/016
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. ALBERTO ENGELHARD/SOURÉ
PERÍODO: 20.12.00 À 31.01.01

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 6710/01 DE 25.04.01
NOME: JOSÉ CLAUDINO GRANDE DE VASCONCELOS
MATRÍCULA: 5440882/011
CARGO/LOT: VIGIA/EE. R. AMANAJAS/MARITUBA
PERÍODO: 17.02.01 À 03.03.01

PORTARIA Nº: 6709/01 DE 25.04.01
NOME: JOÃO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5258979/015
CARGO/LOT: VIGIA/EE. AMERICA L. CONDURU/CAPANEMA
PERÍODO: 06.03.01 À 06.05.01

PORTARIA Nº: 6708/01 DE 25.04.01
NOME: EDUVIRGES RODRIGUES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0520756/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/17ª URE /CAP. POÇO
PERÍODO: 27.09.00 À 01.10.00

PORTARIA Nº: 6707/01 DE 25.04.01
NOME: GUIOMARINA SOARES NETO
MATRÍCULA: 0423467/013
CARGO/LOT: AG.ADM/EE. A. A. PEREIRA/CONCORDIA DO PARÁ
PERÍODO: 05.12.00 À 09.01.01

PORTARIA Nº: 6706/01 DE 25.04.01
NOME: RAIMUNDA DA SILVA ANDRADE
MATRÍCULA: 0422266/037
CARGO/LOT: SUPESC/ED. MARIO DE M. V. BOAS/BUJARU
PERÍODO: 13.03.01 À 11.04.01

PORTARIA Nº: 6705/01 DE 25.04.01
NOME: DELMA SILVA DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0594482/018
CARGO/LOT: PROF/EE. CAMUTAMA/BENEVIDES
PERÍODO: 25.01.01 À 31.03.01

PORTARIA Nº: 5118/01 DE 25.04.01
NOME: KATIA CILENE AGUIAR COSTA
MATRÍCULA: 5716217/011
CARGO/LOT: PROF/EE. GOV. EURICO VALE/RUROPOLIS
PERÍODO: 20.12.00 À 19.03.01

PORTARIA Nº: 6184/01 DE 20.04.01
NOME: MANOEL GONÇALVES DOS REIS
MATRÍCULA: 6009492/017
CARGO/LOT: VIGIA/EE. HELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ
PERÍODO: 03.06.00 À 03.09.00

PORTARIA Nº: 6183/01 DE 20.04.01
NOME: MANOEL GONÇALVES DOS REIS
MATRÍCULA: 6009492/017
CARGO/LOT: VIGIA/EE. HELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ
PERÍODO: 02.03.00 À 02.06.00

PORTARIA Nº: 6182/01 DE 20.04.01
NOME: MANOEL HELOISA DOS REIS
MATRÍCULA: 6009492/017
CARGO/LOT: VIGIA/EE. HELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ
PERÍODO: 31.12.99 À 01.03.00

PORTARIA Nº: 6181/01 DE 20.04.01
NOME: MANOEL GONÇALVES DOS REIS
MATRÍCULA: 6009492/017
CARGO/LOT: VIGIA/EE. HELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ
PERÍODO: 30.09.99 À 30.12.99

PORTARIA Nº: 6180/01 DE 20.04.01
NOME: MANOEL GONÇALVES DOS REIS
MATRÍCULA: 6009492/017
CARGO/LOT: VIGIA/EE. HELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ
PERÍODO: 29.08.99 À 29.09.99

PORTARIA Nº: 6185/01 DE 20.04.01
NOME: MANOEL GONÇALVES DOS REIS
MATRÍCULA: 6009492/017
CARGO/LOT: VIGIA/EE. HELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ
PERÍODO: 04.09.00 À 04.01.01

PORTARIA Nº: 149/01 DE 21/03/01
NOME: RAIMUNDA NONATA SOUZA DA SILVEIRA
MATRÍCULA: 0210650/013
CARGO/LOT: SERV.REFI/EE. RIO TOCANTINS/MARABÁ
PERÍODO: 04/01/01 A 05/03/01

PORTARIA Nº: 142/01 DE 22/03/01
NOME: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVEIRA
MATRÍCULA: 0968943/017
CARGO/LOT: SERV/EE. MARIA IRANYR. SILVA/NIPXUNA
PERÍODO: 05/12/00 A 05/03/01

PORTARIA Nº: 7011/01 DE 27/04/01
NOME: IRACY SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 5226384/012
CARGO/LOT: SERV/EE. TEOTÔNIO APINAGÊS/JACUNDÁ
PERÍODO: 25/03/00 A 24/06/00

PORTARIA Nº: 7012/01 DE 27/04/01
NOME: IRACY SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 5226384/012
CARGO/LOT: SERV/EE. TEOTÔNIO APINAGÊS/JACUNDÁ
PERÍODO: 25/06/00 A 23/09/00

PORTARIA Nº: 7013/01 DE 27/04/01
NOME: IRACY SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 5226384/012
CARGO/LOT: SERV/EE. TEOTÔNIO/JACUNDÁ
PERÍODO: 24/09/00 A 23/12/00

PORTARIA Nº: 7014/01 DE 27/04/01
NOME: IRACY SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 5226384/012
CARGO/LOT: SERV/EE. TEOTÔNIO APINAGÊS/JACUNDÁ
PERÍODO: 24/12/00 A 24/03/01

PORTARIA Nº: 7015/01 DE 27/04/01
NOME: ANA ARLETE SANTOS CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0413860/010
CARGO/LOT: SERV/EE. AUREL. MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 01/02/01 A 01/04/01

PORTARIA Nº: 7016/01 DE 27/04/01
NOME: FRANCISCO MARIA COELHO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0217638/010
CARGO/LOT: PROF/EE. DR. JOSÉ MALCHER/MUANÁ
PERÍODO: 04/03/01 A 30/05/01

PORTARIA Nº: 7017/01 DE 27/04/01
NOME: JULIANE NUNES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0238392/010
CARGO/LOT: PROF/EE. RIO TOCANTINS/MARABÁ
PERÍODO: 04/01/01 A 30/04/01

PORTARIA Nº: 7010/01 DE 27/04/01
NOME: MARIA IONES DE ALMEIDA CAMPOS
MATRÍCULA: 5639131/018
CARGO/LOT: PROF/EE. MARIO THOMAZELLI/MARABÁ
PERÍODO: 07/08/99 A 08/12/99

PORTARIA Nº: 6908/01 DE 27/04/01

NOME: GALILEU CHAGAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0215635/010
CARGO/LOT: PROF./EE. FERREIRA BATALHA/CURUÇÁ
PERÍODO: 16/04/00 A 16/07/00

PORTARIA Nº: 6909/01 DE 27/04/01

NOME: GALILEU CHAGAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0215635/010
CARGO/LOT: PROF./EE. FERREIRA BATALHA/CURUÇÁ
PERÍODO: 17/07/00 A 09/10/00

PORTARIA Nº: 6910/01 DE 27/04/01

NOME: GALILEU CHAGAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0215635/010
CARGO/LOT: PROF./EE. FERREIRA BATALHA/CURUÇÁ
PERÍODO: 10/10/00 A 10/12/00

PORTARIA Nº: 6911/01 DE 27/04/01

NOME: GALILEU CHAGAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0215635/010
CARGO/LOT: PROF./EE. FERREIRA BATALHA/CURUÇÁ
PERÍODO: 11/12/00 A 11/02/01

PORTARIA Nº: 6912/01 DE 27/04/01

NOME: GALILEU CHAGAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0215635/010
CARGO/LOT: PROF./EE. FERREIRA BATALHA/CURUÇÁ
PERÍODO: 01/04/01 A 29/05/01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 6861/01 DE 27.04.01

NOME: ANA LÚCIA PEREIRA DIAS FERREIRA
MATRÍCULA: 5546168/028
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TIRADENTES/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6862/01 DE 27.04.01

NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO DO VALE
MATRÍCULA: 5445167/028
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TIRADENTES/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6863/01 DE 27.04.01

NOME: MARIA DAS GRAÇAS JORDÃO ALVES
MATRÍCULA: 0376442/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DAVI S. MÚPPEJ/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6864/01 DE 27.04.01

NOME: RAIMUNDO DA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 0238996/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TIRADENTE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6865/01 DE 27.04.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ MAGALHÃES GAMA
MATRÍCULA: 0301957/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TIRADENTES II/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6866/01 DE 27.04.01

NOME: ODIMARILDA NAZARÉ SANTANA FURTADO
MATRÍCULA: 5346975/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TIRADENTES II/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6867/01 DE 27.04.01

NOME: LUIZ FERNANDO NERY SAMPAIO
MATRÍCULA: 0313840/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TIRADENTES II/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6868/01 DE 27.04.01

NOME: MARIANE DO CARMO DOS SANTOS MONTEIRO
MATRÍCULA: 0733172/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TIRADENTES II/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6869/01 DE 27.04.01

NOME: RAIMUNDA SUELY FERREIRA SANTA ROSA
MATRÍCULA: 0389439/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. TIRADENTES/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6889/01 DE 27.04.01

NOME: AMALIA DE ALMEIDA RIOMAR DOMINGOS
MATRÍCULA: 5095620/016
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ALMTE. GUILLOBEL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6890/01 DE 27.04.01

NOME: ICLEIA FÁTIMA MELO DE AMORIM
MATRÍCULA: 0534706/010
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ALMTE. GUILLOBEL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6891/01 DE 27.04.01

NOME: JOSÉ EDSON DA SILVA LOPES
MATRÍCULA: 5500230/024
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ALMTE. GUILLOBEL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6892/01 DE 27.04.01

NOME: JÚLIA MARIA GODINHO DA CRUZ MARINHO
MATRÍCULA: 0581828/018
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ALMTE. GUILLOBEL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6893/01 DE 27.04.01

NOME: MARCIA MAIA CARVALHO
MATRÍCULA: 0627526/037
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ALMTE. GUILLOBEL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6894/01 DE 27.04.01

NOME: MARIA DAS GRAÇAS COELHO SERRUYA
MATRÍCULA: 0195685/039
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ALMTE. GUILLOBEL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6895/01 DE 27.04.01

NOME: MARIA FLAVIANA DO COUTO DA SILVA
MATRÍCULA: 5349079/015
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ALMTE. GUILLOBEL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6896/01 DE 27.04.01

NOME: SILVA MAIA DA COSTA
MATRÍCULA: 0443352/012
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ALMTE. GUILLOBEL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6897/01 DE 27.04.01

NOME: SOLANGE TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0355216/015
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ALMTE. GUILLOBEL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6976/01 DE 27.04.01

NOME: OLGA MARQUES DOS REIS
MATRÍCULA: 0319597/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6977/01 DE 27.04.01

NOME: PATRICIA LIMA PEREIRA
MATRÍCULA: 5152836/033
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6979/01 DE 27.04.01

NOME: PAULA DA SILVA VIEIRA
MATRÍCULA: 0318809/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6979/01 DE 27.04.01

NOME: ROSA MARIA TORRES CAMARA
MATRÍCULA: 5791367/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6986/01 DE 27.04.01

NOME: ROSALIA DA CUNHA SIMÕES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0401706/018
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6980/01 DE 27.04.01

NOME: RAIMUNDO BRITO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0319570/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6985/01 DE 27.04.01

NOME: ROSE MARY FIGUEIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 0447730/015
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6981/01 DE 27.04.01

NOME: SINEZIA MARIA DO CARMO BASTOS ALMEIDA
MATRÍCULA: 5681081/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6982/01 DE 27.04.01

NOME: VALDOMIRO DA CUNHA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0240575/018
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6983/01 DE 27.04.01

NOME: WALCILENE LUIZA VIEIRA FERREIRA
MATRÍCULA: 0466360/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6984/01 DE 27.04.01

NOME: ZILMA FERREIRA VIANA
MATRÍCULA: 6033512/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6975/01 DE 27.04.01

NOME: NATALINA SOARES DE SENA
MATRÍCULA: 0466379/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6974/01 DE 27.04.01

NOME: NAZARÉ BARBOSA SANTANA SOUSA
MATRÍCULA: 0318841/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6973/01 DE 27.04.01

NOME: MOISES MONTEIRO EVANGELISTA
MATRÍCULA: 5357934/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6971/01 DE 27.04.01
NOME: MARLY MAZIRA BORDALO DA COSTA
MATRÍCULA: 5338069/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERÍSSIMO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6874/01 DE 27.04.01
NOME: DAJILA BRITO FERREIRA
MATRÍCULA: 0668630/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6875/01 DE 27.04.01
NOME: ALBANISA AMARALDA COSTA
MATRÍCULA: 0569194/014
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6876/01 DE 27.04.01
NOME: ANA LÚCIA ELERES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5558697/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6877/01 DE 27.04.01
NOME: ANDERSON DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 5537363/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6878/01 DE 27.04.01
NOME: ANTONIO ALEXANDRE PAVACHO DE JESUS
MATRÍCULA: 5790611/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6879/01 DE 27.04.01
NOME: BENIGNA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0732044/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6880/01 DE 27.04.01
NOME: JOANA DARC LOPES GOMES
MATRÍCULA: 5277140/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6881/01 DE 27.04.01
NOME: JOSÉ CARDOSO JESUS AVIZ
MATRÍCULA: 0489590/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6882/01 DE 27.04.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ MENEZES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5547741/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6883/01 DE 27.04.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ TABOSA MIRANDA
MATRÍCULA: 5628733/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6884/01 DE 27.04.01
NOME: MARIA DO SOCORRO SOUTO GRANHEN
MATRÍCULA: 5625017/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA. ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6885/01 DE 27.04.01
NOME: MARIA NÚBIA COSTA DA ROSA
MATRÍCULA: 0400300/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6886/01 DE 27.04.01
NOME: RAIMUNDA NONATO GONÇALVES ALVES
MATRÍCULA: 0219924/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. OSVALDO B. FARIAS/S. CAETANO DE ODIVELAS

PORTARIA Nº: 6887/01 DE 27.04.01
NOME: RAIMUNDO PAIXÃO RODRIGUES PIMENTEL
MATRÍCULA: 0530123/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6888/01 DE 27.04.01
NOME: ZACARIAS DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5379148/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. N. SRA ANUNCIAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6972/01 DE 27.04.01
NOME: MAURA RIBEIRO DE JESUS GATINHO
MATRÍCULA: 0557277/016
PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOSÉ VERÍSSIMO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6856/01 DE 27.04.01
NOME: MARIA COSTA REIS
MATRÍCULA: 0659363/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PEDRO MARQUES DE MESQUITA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6857/01 DE 27.04.01
NOME: TEREZINHA DE JESUS BRITO RENDEIRO
MATRÍCULA: 552959/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PEDRO MARQUES DE MESQUITA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6858/01 DE 27.04.01
NOME: IVANILDE BORGES DE CARVALHO
MATRÍCULA: 5628822/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PEDRO MARQUES DE MESQUITA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6859/01 DE 27.04.01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MRANDA LISBOA
MATRÍCULA: 5628911/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PEDRO MARQUES DE MESQUITA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6860/01 DE 27.04.01
NOME: LUIZ AYRES DE MENEZES
MATRÍCULA: 5631394/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PEDRO MARQUES DE MESQUITA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6855/01 DE 27.04.01
NOME: HILDEBRANDO CANDIDO PINHEIRO
MATRÍCULA: 5498775/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6854/01 DE 27.04.01
NOME: TEREZINHA DO SOCORRO DAS NEVES FERREIRA
MATRÍCULA: 0536580/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6853/01 DE 27.04.01
NOME: REGINA LÚCIA SILVA DE ALBUQUERQUE
MATRÍCULA: 5559812/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6852/01 DE 27.04.01
NOME: ROSIO GOMES MIRANDA
MATRÍCULA: 5709342/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6851/01 DE 27.04.01
NOME: RAIMUNDO JORGE PEREIRA SIQUEIRA
MATRÍCULA: 5429803/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6850/01 DE 27.04.01
NOME: ROSANGELA MARIA SANTIAGO
MATRÍCULA: 0753432/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6849/01 DE 27.04.01
NOME: OLINDA MARIA LOBO DA COSTA
MATRÍCULA: 0628778/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6848/01 DE 27.04.01
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO NABICA RAMOS
MATRÍCULA: 0551813/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6847/01 DE 27.04.01
NOME: MARIA TEREZA DIAS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0593214/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6846/01 DE 27.04.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ TRINDADE MORÃES
MATRÍCULA: 0358940/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6845/01 DE 27.04.01
NOME: MARIA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5190568/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6844/01 DE 27.04.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ CUNHA
MATRÍCULA: 5190584/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6843/01 DE 27.04.01
NOME: MARIA DO SOCORRO VALADARES SILVA
MATRÍCULA: 0213039/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6842/01 DE 27.04.01
NOME: LIDIA DOSSANTOS BAHIA
MATRÍCULA: 0674834/013

PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6841/01 DE 27/04/01
NOME: JAIR CAMPOS CASTRO
MATRÍCULA: 0470554/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6840/01 DE 27/04/01
NOME: ELSON BAIA NONATO
MATRÍCULA: 5712198/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6839/01 DE 27/04/01
NOME: ELPIDIO CARVALHO
MATRÍCULA: 0759937/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6838/01 DE 27/04/01
NOME: ESMERALDA GOMES DE MORAIS
MATRÍCULA: 0628719/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6837/01 DE 27/04/01
NOME: DIRCE DOS SANTOS ALVES
MATRÍCULA: 0538191/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6836/01 DE 27/04/01
NOME: CLEIDE LEÃO DO CARMO
MATRÍCULA: 5511844/020
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6835/01 DE 27/04/01
NOME: CÍCERO PESSOA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0538159/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6834/01 DE 27/04/01
NOME: ANTONIO RODRIGUES LOBATO
MATRÍCULA: 0628824/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. ANTONIO MOREIRA JUNIOR/BELÉM

PORTARIA Nº: 6833/01 DE 27/04/01
NOME: AURICÉLIA BARBOSA PEREIRA
MATRÍCULA: 5435986/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 6832/01 DE 27/04/01
NOME: ALDEMIRA DO SOCORRO CUNHA DE FREITAS
MATRÍCULA: 0322652/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. RENATO P. CONDURÚ/BELÉM

PORTARIA Nº: 7094/01 DE 30/04/01
NOME: PATRÍCIA DO SOCORRO ALMEIDA VAZ PEREIRA
MATRÍCULA: 5770165/018
PERÍODO: 28/07/01 A 10/09/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. DISNEA SÉRIO XAVIER/BELÉM

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: FRANCISCO DIAS FERNANDES
R. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - (91) 243-3808

PORTARIA Nº 136/2001-SEEL, DE 04.05.2001.
PRORROGAR, por mais 92 (noventa e dois) dias a Licença Médica do servidor Carlos Alberto Figueiredo Gabriel, mat. n.º 5737192-020, Cargo: Assessor, período: 01.05.01.07.01 conforme Laudo Médico n.º 3363/01.

PORTARIA Nº 137/2001-SEEL, DE 04.05.2001.
CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento base do cargo, ao servidor José Gares Costa, motorista, mat. n.º 2035227-011, motorista, lotação: GTAF, vigência: a contar de 01.05.01.

PORTARIA Nº 138/2001-SEEL, DE 04.05.2001.
PRORROGAR, por mais 62 (sessenta e dois) dias a Licença Médica do servidor Hamilton Blanco Fernandes, mat. n.º 2015145-025, Cargo: Agente Administrativo, período: 30.04 a 30.06.01, conforme Laudo Médico n.º 3616/01.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - (91) 244-5177

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 0311/001, DE 23/04/01
NOME DO SERVIDOR: OSTERLINA FÁTIMA JUCÁ OLANDA
MATRÍCULA: 5056195-028
LOTAÇÃO: DEPTO AGAD. DE PSICOLOGIA
ENQUADRAR a servidora no cargo de PROFESSOR AUXILIAR II-40H, da tabela de cargos de provimento efetivo do pessoal Docente da Universidade do Estado do Pará, a partir de 01/07/98.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 0334/01, DE 03/05/01
NOME DO SERVIDOR: DALVA GONÇALVES MARTINS
MATRÍCULA: 5419697-021
CARGO: TÉCNICO A
DESIGNA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, para exercer o cargo comissionado de ACESSORIA DE PLANEJAMENTO, a partir de 03/05/01, até ulterior deliberação.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2001

Fica rescindido, por consenso das partes os termos do Contrato nº 476.010.691-9, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de encomendas, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a Universidade do Estado do Pará.
FORO: Belém - Pará
DATA: 01.05.2001
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - (91) 249-0222

TERMO DE CESSÃO

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA, CNPJ/MF nº 05.054.929/0001
Objeto: Direito de uso de dois ventiladores artificiais
Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura
Data da Assinatura: 02/05/2001
Foro: Belém - Pará
Ordenador de Despesas: Nilo Alves de Almeida

ERRATA

Publicação no DOE do dia 09/04/2001, caderno 2, página 3 - Extrato Contratual. Onde se lê: "Dotação Orçamentária: 069.1030200702200.349030". Leia-se: "Dotação Orçamentária: 003.30200702200.349039"
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL

COMUNICAÇÃO

CONVITE Nº 014/2001-EPOL

Objeto: Material de Consumo para Laboratório Citopatológico
Comunicamos que a empresa Diapharmia Dist. Ltda-MB, ingressou com recurso, pelo que fica aberto, aos interessados, prazo legal para impugná-lo, querendo.
Belém, 04 de maio de 2001
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - (91) 242-9022

PORTARIA Nº 052/01/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- DISPENSAR a pedido, a partir de 02 de maio de 2001, IVANETE DO SOCORRO ABRAÇADO AMARAL, Médica, matrícula n.º 5152372-024, lotada na Coordenadoria de Clínica Médica.
 - 2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
 - 3- Belém, 04 de maio de 2001.
- HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

HOMOLOGAÇÃO 007/2001

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Homologar o resultado da licitação n.º (TP 003/2001), publicada no DOE n.º 29.443, de 25.04.2001
Belém, 04 de maio de 2001. Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE 009/2.001

OBJETO: DESCARTÁVEIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE Nº 009/2001, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, CONSIDEROU VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM AS SEGUINTE FIRMAS:

1- FIRMAS	ITENS
PORTUGAL C. PROD. DESC. LTDA	03, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
BOMBONS DESCLTDA	05, 06, 07, 19, 20, 21
AGALABASTDE G. ALIM. LTDA ME	04, 08, 18
M. LEONOR & CIA LTDA.	02
UNIVERSO COMERCIAL	01

BELÉM, 04 DE MAIO DE 2001
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - (91) 276-5665

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE MAIO DE 2001.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de setembro de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Licitação objetivando aquisição de gases medicinais para a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
- Maria Augusta Fonseca Kallil - Presidente
- Irenildes Francisca Albuquerque Silva - Membro
- Eder Augusto da Silva Santos - Membro

RESCISÃO CONTRATUAL

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso de suas atribuições e,

Considerando a cláusula IX do item 9.2 letra "A" do Contrato Administrativo,

RESOLVE:

RESCINDIR, a contar de 02.05.01, o Contrato Administrativo firmado entre a

Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e MARIA DE LOURDES DE LIMA PINTO, Auxiliar Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, publicado no DOE nº 29.303/25.09.2001.

Belém, 04 de maio de 2001

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÔES
Presidente / FHC GV

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da Análise das Propostas Financeiras do CONVITE Nº 004/SESPA/2001, conforme abaixo.

FIRMA VENCEDORA:

DERRONDE ENGENHARIA LTDA; pelo menor preço global.
Belém (Pa), 04 de maio de 2001.

A COMISSÃO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 013/00 3º TERMO ADITIVO

PARTES: SESP/EMPRESA LAJE CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A contratação de Serviços de Engenharia, reforma e adaptação da URE Materno Infantil e Adolescência, situado a Av. Alcindo Caccella nº 1421 Belém-Pa; consoante as especificações nos Anexos I e II.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 286.210,38 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão das obras de reforma e adaptação no prédio da URE Materno Infantil e Adolescência.
VIGÊNCIA: 24.04.2001 à 23.06.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0070.1176, Elemento de Despesa: 4590 - 51, Ponte: 903
ORDENADOR: Eduardo Luiz da Silva Loureiro

PORTARIA Nº 26 DE 09 DE ABRIL DE 2001.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Com base no Art 201, parágrafo único da Lei 5.810/94 (RJU), prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela portaria nº 17 de 05/03/2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE Saúde / SESP, em 09 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 27 DE 16 DE ABRIL DE 2001.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Designar os servidores: ROSILENE LEÃO NAZARÉ, Administradora, mat. nº 5099633-012 e PATRÍCIA FERREIRA DE LEMOS, Administradora, mat. nº 0103420-015 para, sob a Presidência da primeira comporem Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar o enunciado no processo 8388/2001 a respeito da servidora LAÉLIA DO SOCORRO BARBOSA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE Saúde / SESP, em 16 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 29 DE 17 DE ABRIL DE 2001.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Com base no Art 201, parágrafo único da Lei 5.810/94 (RJU), prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela portaria nº 06 de 01/02/2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE Saúde / SESP, em 17 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 30 DE 17 DE ABRIL DE 2001.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Designar os servidores MARIA MADALENA DOS SANTOS, Assistente Social, mat. nº 0095184-010, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA TAVARES, Auxiliar de Saúde, mat. nº 5154120-018 e RAIMUNDO MATOS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Reabilitação, mat. nº 0116092-010 para, sob a Presidência da primeira comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o abandono de cargo da servidora ENIETE RODRIGUES DA SILVA, ante a transgressão ao que dispõe o art 178, inciso IV, combinado com art 190, inciso II todos da Lei nº 5.810/

94.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE Saúde PÚBLICA / SESP, em 17 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 31 DE 19 DE ABRIL DE 2001.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Com base no Art 201, parágrafo único da Lei 5.810/94 (RJU), prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela portaria nº 22 de 19/03/2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE Saúde PÚBLICA / SESP, em 19 de abril de 2001.
EDUARDO LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 34 DE 26 DE ABRIL DE 2001.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Com base no Art 201, parágrafo único da Lei 5.810/94 (RJU), prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela portaria nº 15 de 12/03/2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE Saúde PÚBLICA / SESP, em 26 de abril de 2001.
EDUARDO LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Cooperativa de Trabalho e Produção Técnica e Profissional do Estado do Pará
OBJETO: Contratação de limpeza e higienização dos banheiros e áreas externas do prédio da Secretaria.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir de 1º de maio à 31 de dezembro de 2001.
VALOR: R\$ 17.366,88 (dezeesse mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 2900
Elemento de Despesa: 3490-37
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2001

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
JOSÉ MOZART DE CARVALHO NERY
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Empresa Distribuidora Guanabara Comercial Ltda.
OBJETO: Para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades desta Secretaria.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir de 02 de maio à 31 de dezembro de 2001.
VALOR: R\$ 6.606,72 (seis mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 2902
Elemento de Despesa: 3490-30
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2001

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ANDRÉ CARDOSO DA SILVA
Sócio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Empresa Impulso Comércio e Representações Ltda.
OBJETO: Para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades desta Secretaria.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir de 02 de maio à 31 de dezembro de 2001.
VALOR: R\$ 4.040,96 (quatro mil, quarenta reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 2902
Elemento de Despesa: 3490-30

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2001

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO
Sócio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Empresa Multinorte Comercial Ltda.
OBJETO: Para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades desta Secretaria.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir de 02 de maio à 31 de dezembro de 2001.
VALOR: R\$ 7.457,60 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 2902
Elemento de Despesa: 3490-30
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2001

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
BRAULINO RODRIGUES DA SILVA
Sócio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos licitantes da Tomada de Preços nº 007/2001-SAGRI, que em decorrência da desistência do recurso interposto pela firma COMPUTER STORE, e a urgência para a aquisição do objeto licitado aos licitantes, fica antecipada a data da abertura das propostas para o dia 08/05/2001 no mesmo local e horário, solicitando na oportunidade a presença de todos os credenciados das empresas habilitadas.
Belém, 04 de maio de 2001

A Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2001-SAGRI

OBJETO: Aquisição de Caminhões, Tratores e Implementos Agrícolas, novos, sem uso.
DATA: 08 de junho de 2001.
HORA: 09:30 horas
LOCAL: Auditório da Secretaria Executiva de Agricultura, sítio à Trav. do Chaco, nº 2232/Belém-Pará.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Na sede da Secretaria Executiva de Agricultura, com a Comissão Permanente de Licitação-CPL.
Belém, 04 de maio de 2001

A Comissão

PRODUÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

DIRETOR-SUPERINTENDENTE: OTÁVIO AUGUSTO CHAVES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-6561

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/1999

ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2000 - CDI/PA

Partes:
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA
CGC/MF 05.416.839/0001.29.
Contratada: Agência Griffo Comunicação & jornalismo Ltda
CNPJ/MF 04.144.804/0001.15.
Objeto do Contrato:
Prestação de Serviços de Publicidade.
Modalidade de Licitação:
Concorrência Pública nº 001/1999 - Estado do Pará, processo nº 160.351/1999.
Vigência do Termo Aditivo:
02/05/2001 à 31/12/2001, prorrogável por igual e sucessivo período, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.
Valor do Contrato:
Estimado para 08 (Oito) meses: R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais).
 Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade: 22.122.0125.2902
Fonte: 001 e 061
Elemento de Despesa: 349039
ORDENADOR RESPONSÁVEL
OTÁVIO AUGUSTO CHAVES
Foro: Belém, Estado do Pará

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2001

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede à Av. Magalhães Barata 1234, neste ato representada por seus Ordenadores de Despesas, GERSON DOS SANTOS PERES FILHO, Presidente e DILERMANDO GUEDES CABRAL, Secretário Geral, no âmbito de suas atribuições legais, resolvem determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para proceder à Contratação de atividades relacionadas ao ensino de pós graduação da UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ, CNPJ 15.752.686/0001-44 entidade mantenedora da UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA, localizada à Av. Alcindo Caceres, nº 287 - Umarizal - Belém (Pa) - CEP 66.060.000 para o servidor Alex Watrin Coelho, no curso de pós graduação "LATO SENSU" em MASTER BUSINESS INTERNET, no sentido de proporcionar ao servidor uma visão global na área de internet para atender as necessidades do Órgão, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Belém, 26 de abril de 2001.
Gerson dos Santos Peres Filho - Presidente
Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2001
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede à Av. Magalhães Barata 1234, neste ato representada por seus Ordenadores de Despesas, GERSON DOS SANTOS PERES FILHO, Presidente e DILERMANDO GUEDES CABRAL, Secretário Geral, no âmbito de suas atribuições legais, resolvem determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para proceder à Contratação de atividades relacionadas ao ensino de pós graduação da UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ, CNPJ 15.752.686/0001-44 entidade mantenedora da UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA, localizada à Av. Alcindo Caceres, nº 287 - Umarizal - Belém (Pa) - CEP 66.060.000 para o servidor Alex Watrin Coelho, no curso de pós graduação "LATO SENSU" em MASTER BUSINESS INTERNET, no sentido de proporcionar ao servidor uma visão global na área de internet para atender as necessidades do Órgão, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Belém, 26 de abril de 2001.
Gerson dos Santos Peres Filho - Presidente
Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2001

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede à Av. Magalhães Barata 1234, neste ato representada por seus Ordenadores de Despesas, GERSON DOS SANTOS PERES FILHO, Presidente e DILERMANDO GUEDES CABRAL, Secretário Geral, no âmbito de suas atribuições legais, resolvem determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para proceder à Contratação de atividades relacionadas ao ensino de pós graduação pela instituição ATUAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 01.718.324/0001-22, localizada à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 423 - Belém (Pa) para a servidora Maria José Carral Jinkings, no curso de pós graduação MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL, no sentido de capacitar a servidora em assuntos pertinentes à área empresarial e que atenderá a política de qualidade da Organização, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Belém, 26 de abril de 2001.
Gerson dos Santos Peres Filho - Presidente
Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2001
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede à Av. Magalhães Barata 1234, neste ato representada por seus Ordenadores de Despesas, GERSON DOS SANTOS PERES FILHO, Presidente e DILERMANDO GUEDES CABRAL, Secretário Geral, no âmbito de suas atribuições legais, resolvem determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para proceder à Contratação de atividades relacionadas ao ensino de pós graduação pela instituição ATUAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 01.718.324/0001-22, localizada à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 423 - Belém (Pa) para a servidora Maria José Carral Jinkings, no curso de pós graduação MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL, no sentido de capacitar a servidora em assuntos pertinentes à área empresarial e que atenderá a política de qualidade da Organização, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Belém, 26 de abril de 2001.
Gerson dos Santos Peres Filho - Presidente
Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁPRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE MARÇO E ABRIL
DEPT. RECURSOS HUMANOSADMINISTRAÇÃO: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
REF: MARÇO/2001

QUADRO CARGO	Qtd	Venc./Salário	Vant./Gratif	Total
DIRETORES				
Diretor	5	R\$ 21.399,32	R\$ 9.540,90	R\$ 30.940,22
Coordenador	8	R\$ 1.264,94	R\$ 0,00	R\$ 1.264,94
Sub-Total	13	R\$ 22.664,26	R\$ 9.540,90	R\$ 32.205,16
FUNCIONÁRIOS				
GC-Administrativos	6	R\$ 1.339,56	R\$ 315,23	R\$ 1.654,79
Aux-Ser.Geral	9	R\$ 3.514,94	R\$ 4.769,11	R\$ 8.284,05
Motorista	1	R\$ 405,02	R\$ 141,31	R\$ 546,33
Aux-Manutenção	3	R\$ 1.215,06	R\$ 1.230,33	R\$ 2.445,39
Tec-Bancário-A	499	R\$ 239.661,54	R\$ 431.978,80	R\$ 671.640,34
Tec-Bancário-B	127	R\$ 136.378,02	R\$ 133.284,21	R\$ 271.662,23
Tec-Bancário-C	56	R\$ 84.476,31	R\$ 60.634,20	R\$ 145.110,51
Engenheiro	8	R\$ 13.676,36	R\$ 6.015,25	R\$ 19.692,31
Advogado	15	R\$ 16.728,13	R\$ 20.572,09	R\$ 37.300,22
Téc. Niv. Sup.	2	R\$ 3.177,72	R\$ 5.078,91	R\$ 8.256,63
Cargos Temporários	6	R\$ 2.746,87	R\$ 9.277,31	R\$ 12.024,18
Sub-Total	732	R\$ 525.319,53	R\$ 673.297,45	R\$ 1.198.616,98
TOTAL	745	R\$ 547.983,79	R\$ 682.838,35	R\$ 1.230.822,14

QUADRO CARGO	Qtd	Venc./Salário	Vant./Gratif	Total
DIRETORES				
Diretor	5	R\$ 21.399,32	R\$ 570,00	R\$ 21.969,32
Coordenador	9	R\$ 1.684,92	R\$ 0,00	R\$ 1.684,92
Sub-Total	14	R\$ 23.084,24	R\$ 570,00	R\$ 23.654,24
FUNCIONÁRIOS				
GC-Administrativos	6	R\$ 1.339,56	R\$ 315,23	R\$ 1.654,79
Aux-Ser.Geral	9	R\$ 3.865,66	R\$ 9.568,79	R\$ 13.434,45
Motorista	1	R\$ 405,02	R\$ 141,31	R\$ 546,33
Aux-Manutenção	3	R\$ 1.215,06	R\$ 1.515,97	R\$ 2.731,03
Tec-Bancário-A	497	R\$ 278.253,16	R\$ 1.012.198,77	R\$ 1.290.451,93
Tec-Bancário-B	127	R\$ 136.378,02	R\$ 153.679,45	R\$ 292.057,47
Tec-Bancário-C	56	R\$ 84.476,31	R\$ 53.494,24	R\$ 137.970,55
Engenheiro	8	R\$ 13.676,36	R\$ 7.552,46	R\$ 21.228,82
Advogado	15	R\$ 16.728,13	R\$ 22.921,97	R\$ 39.650,10
Téc. Niv. Sup.	2	R\$ 3.177,72	R\$ 467,41	R\$ 3.645,13
Cargos Temporários	6	R\$ 3.218,82	R\$ 29.151,97	R\$ 32.370,79
Sub-Total	730	R\$ 544.733,84	R\$ 291.007,57	R\$ 1.835.741,41
TOTAL	744	R\$ 567.818,06	R\$ 1.291.577,57	R\$ 1.859.395,63

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA
RESOLUÇÃO/COEMA Nº 018 DE 30 DE ABRIL DE 2001

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 5.752, de 28 de agosto de 1993, em seu artigo 4º, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 143, da Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995, CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Consultoria Jurídica da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, aprovado pelo seu titular, que concluiu pela aplicação de penalidade administrativa, face à prática de infração administrativa ambiental, objeto dos Processos/SECTAM números: 1996/00073 e 120790; 1997/00081, 22331, 2782, 118895 e 168600; 1998/021785 e 203382; CONSIDERANDO os Recursos Administrativos interpostos perante o COEMA, solicitando os cancelamentos dos autos de infração, com a decretação de sua nulidade e das conseqüentes penalidades aplicadas pela SECTAM aos recorrentes, na forma constante dos processos acima mencionados; e CONSIDERANDO os Pareceres da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do

COEMA, aprovado no plenário da 20ª. Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 27 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Pareceres da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do COEMA, que mantém as decisões da SECTAM, instância administrativa inferior, quanto à aplicação de penalidades administrativas, oriundas da lavratura dos respectivos autos de infração, com os deveres deles decorrentes.

Art. 2º A Secretaria Executiva do COEMA deverá notificar os recorrentes da decisão objeto desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA

PORTARIA Nº 245/2001 GAB/SECTAM DE 04.05.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

JOÃO LUIZ PIMENTEL LUNA - 0337374-024

MARIA ERONDINA LIMA GOMES - 5136423-018

LUIZ FLÁVIO FONSECA BEZERRA - 5181127-016

LOCAL: SERRA DOS CARAJÁS - PARAUPEBAS

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA AOS DIVERSOS EMPREENDIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA CVRD, VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 246/2001 GAB/SECTAM DE 04.05.2001

ASSUNTO: JOÃO LUIZ PIMENTEL LUNA - 0337374-024

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272103

FONTE: 016 34.90.99.33 R\$ 300,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 04.05.2001

PORTARIA Nº 247/2001 GAB/SECTAM DE 04.05.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

RITA DE CÁSSIA N. CAVALCANTE - 5092663-010

CELY CAMPOS DE MENEZES - 5438047-011

LOCAL: SERRA DOS CARAJÁS - PARAUPEBAS

PERÍODO: 08 A 12.05.2001

OBJETIVO: VISTORIA TÉCNICA A ESTRADA DE FERRO DO PROJETO FERRO CARAJÁS E VISITA AO LOCAL PRETENDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL.

AVISO:

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Empréstimo n.º 1216/OC-BR entre a República Federativa do Brasil e o BID para execução do PROECOTUR

OBJETO: Veículo tipo camionete - cabine dupla 4x4

MODALIDADE/ TIPO DE LICITAÇÃO: Convite nº 001/2001-PROECOTUR. Menor Preço Unitário

LICITANTES ELEGÍVEIS: Licitantes originários de países membros do BID

PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 10/05/2001 às 10:00 horas

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, Trav. Lomas Valentinas, 2717 - Bairro: Marc o

EDITAL E INFORMAÇÕES: Gabinete da SECTAM, Telefone: 276-5797 ramal 229, FAX 276-8564

Belém, 04 de maio de 2001

HELIANE COSTA ESTEVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

PORTARIA Nº 156 DE 04 DE MAIO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: NEUZA MARIA LEÃO, Datilógrafa, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 09 (nove); LOCAL: Garrafão do Norte e Mãe do Rio-PA; OBJETIVO DA VIAGEM, para participar do levantamento das potencialidades regionais / Mapas de Produção dos Municípios Paraenses; PERÍODO: 08.05 a 16.05.2001.

PORTARIA Nº 158 DE 04 DE MAIO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO MORAIS PEREIRA, Sociólogo, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 09 (nove); LOCAL: Primavera e Bonito-PA; OBJETIVO DA VIAGEM, para participar do levantamento das potencialidades regionais / Mapas de Produção dos Municípios Paraenses; PERÍODO: 08.05 a 16.05.2001.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 157 DE 04 DE MAIO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: NEUZA MARIA LEÃO; Datilógrafa, MATRÍCULA: 5053814-031, C/C nº 440.873.572-87, VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais); ELEMENTO DE DESPESAS: 24101 22.663 0136 2137 349034 - R\$ 350,00; PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação; PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação; DATA DA CONCESSÃO: 04.05.2001

PORTARIA Nº 159 DE 04 DE MAIO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO MORAIS PEREIRA, Sociólogo, MATRÍCULA: 3216810-026, C/C nº 061.135.322-91, VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais); ELEMENTO DE DESPESAS: 24101 22.663 0136 2137 349034 - R\$ 350,00; PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação; PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação; DATA DA CONCESSÃO: 04.05.2001

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ
TRAY: PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 292/01-DP-G, DE 02.05.01

Designar o servidor Adelinio Nunes Simão, matrícula nº 5247888-010, lotado no Gabinete do Procurador, para responder pelo Expediente da Secretaria Geral Metropolitana, a partir de 23/04/2001, até ulterior deliberação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará e Universidade da Amazônia - UNAMA. Objeto: Convênio de Cooperação Educacional e Científica, visando a Concessão de estágio supervisionado, para os cursos de Direito, Serviço Social Psicologia, na forma prescrita na legislação vigente (Lei 6.494/77, regulamentada pelo Decreto Federal nº 87.497/82).

Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura. Representantes dos Convênientes: Gledson Antonio do Nascimento Diniz Antonio do Nascimento Diniz (Procurador-DP) e Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco (reitor da UNAMA). Belém, 04/05/01

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ
Procurador-Geral da Defensoria Pública

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 647/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que foi apurado através da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1478/00-DS/PROJUR, prorrogada pela Portaria nº 1592/00-DS/PROJUR

CONSIDERANDO parecer nº 022/2001-PROJUR, referente a procedimentos irregulares praticados pela servidora MARIA DAS GRAÇAS RAYOL GARCEZ, quanto ao recebimento da Gratificação de Tempo Integral, sem no entanto cumprir o horário exigido para fazer jus ao recebimento, infringindo os incisos IV, V e VI do art. 177, combinado com os incisos XIII e XVIII do art. 178 da Lei nº 5.810/94(RJU), RESOLVE

NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelos servidores ANTENOR ANDRADE MIRANDA, JAIME DE SOUZA FURTADO e SUELI SANTANA DE ANDRADE para sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar o grau de responsabilidade da mencionada servidora, em tudo observando o disposto no art. 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94(RJU), assegurando-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório. Gabinete da Superintendência, 02 de maio de 2001. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 648/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará,

usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o relatório final da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1226/2000-DS-PROJUR, concluiu pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor ALMIR BARRETO DA SILVA, para responder no grau de sua responsabilidade, pelo descumprimento do exercício pessoal de suas atribuições, no cargo de Chefe da Vistoria que exercia, quando do desaparecimento dos Laudo de Vistoria nºs. 506137, 506128 e 506139, dos quais era responsável, em observância ao inciso V do artigo 177, combinado com o inciso XIV do artigo 178, todos da Lei 5.810/94(RJU);

CONSIDERANDO Parecer 137/2001-PROJUR, acolhendo o que concluiu a Comissão de Sindicância, cabendo à Autoridade de Trânsito instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em tudo observado o artigo 204 e seguintes do Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores GILCEMI DE CARVALHO NOBRE, EMMANUEL NAZARENO DA COSTA CARDOSO e EVA PAULA GUIMARÃES BITTENCOURT, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar responsabilidades do servidor ALMIR BARRETO DA SILVA, quanto ao ocorrido, na forma disposta nos artigos 204 e seguintes da Lei nº 5.810/94(RJU), em tudo observado seu livre direito de defesa e do contraditório.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 02 de maio de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE NOTA DE EMPENHO

CONVITE Nº 005/2001-SUSIPE

2001NE00795 - 8.571,38

MODALIDADE CONVITE Nº 005/2001/SUSIPE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEADOS DESTINADOS AS CASAS PENAS E SECCIONAIS URBANAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.

CREDOR: EXATA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO REF. CONVITE Nº 001/2001/SUSIPE.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 001/2001/SUSIPE - PUBLICADO D.O.E. Nº 29.394 DE 09.02.2001

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NOVO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 148.927,08 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2001/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X LESTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO NOS SERVIÇOS REALIZADOS

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ - 28.704,16 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 02.05. À 02.06.2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 034210089.1377-459051.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ

CONVITE Nº 026/2000/SUSIPE

1º EMPENHO 2000NE01646 D.O.E. Nº 29.263 DE 26.07.2000.

OBJETO: INGREDIENTE PARA O FABRICO DE PÃO

2001NE00868 - R\$ - 19.837,00.

MODALIDADE: CONVITE Nº 017/2000/SUSIPE.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.

CREDOR: FIS COM. E REPRESENTAÇÕES.

1º EMPENHO 2000NE01647 - D.O.E. Nº 29.263 DE 26.07.2000.

OBJETO: INGREDIENTE PARA FABRICO DE PÃO

2001NE00869 - 476,00.

MODALIDADE CONVITE Nº 017/2000/SUSIPE.

CREDOR: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA.

CONVITE Nº 026/2000/SUSIPE

1º EMPENHO 2000NE02571 D.O.E. Nº 29.325 DE 30.10.2000.

OBJETO: MARMITEX Nº 08.

MODALIDADE: CONVITE Nº 026/2000/SUSIPE.

CREDOR: COMERCIAL FRANCO LTDA.

INFRA-ESTRUTURA

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-EXECUTIVO: ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
PRAÇA DO OPERÁRIO, S/Nº - ☎ (91) 246-7442

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 083 DE 03 DE MAIO DE 2001

Considerando a Portaria nº 060, de 11/03/1999, que designou o servidor JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO, mat. 5518008-014, zelador, lotado na Estação Rodoviária de Santa Maria do Pará, para exercer a Função Gratificada FG-4, de encarregado da referida Estação.

Considerando interesses de ordem administrativos desta Fundação, RESOLVE:

Afastar o referido servidor da Função Gratificada FG-4 de Encarregado da Estação Rodoviária de Santa Maria do Pará, a partir de 01/05/2001; retornando-o mesmo à sua função de origem.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Presidente

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 084 DE 03 DE MAIO DE 2001

Considerando o Laudo Médico de Protragação de Licença Saúde nº 0175/2001, expedido pela Perícia Médica do IPASEP-Santarém - PA, em 29/03/2001, RESOLVE:

1- Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Médica ao servidor ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, mat. 3279529-019; vigilante ref. 02, lotado na Estação Rodoviária de Santarém, no período de 01/04 à 29/07/2001, nos termos que dispõe o artigo 81, da Lei nº 5.810/94 (R.J.U).

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Presidente

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

Objeto: Tornar sem efeito a Portaria nº 071, de 30 de abril de 2001.

Coordenadoria Administrativa

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTRATO 07/00-CONCORRÊNCIA

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON (CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e Mendes Publicidade Ltda (CGC/MF nº 04.908.281/0001-36).

Objeto do Contrato: Prestação de serviços inerentes a uma Agência de propaganda, conforme definido na Lei nº 4.680/65, regulamentada pelo Decreto nº 57.690/66. Valor do Contrato originário: Estimado anual de R\$ 51.455,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Modalidade de Licitação: Concorrência nº 001/99 - Estado do Pará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: modificar a cláusula décima primeira do contrato original prorrogando o prazo de vigência por mais um (01) ano, a iniciar em 29.04.2001 e a terminar em 28.05.2002 - Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com as modificações da Lei nº 9.648/98.

Demais cláusulas: Permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial, salvo as modificações deste e dos demais aditivos.

Data de Assinatura: 28.04.2001.

Ordenadora Responsável: Lucy Araújo de Souza Leão

Diretora Geral

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA, Nº 012/2001, DE 23 DE ABRIL DE 2001

Servidor: Celeste Pina Simões

Cargo: Secretária-Adjunta Matrícula: 8080607-044

Origem: Belém Destino: São Paulo

Período: 23 a 25/04/2001 N.º diárias: 2 (duas)

Objetivo: tratar de assunto pertinente ao Pará-Urbe.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo de Estado de Desenv. Urbano e Regional

PORTARIA, N.º 016/2001, DE 23 DE ABRIL DE 2001

Servidor: Liane Silva Ramos
Cargo: Assessora Matrícula: 5816220-015
Origem: Florianópolis Destino: São Paulo
Período: 23/04/2001 N.º diária: 1/2 (meia)
Objetivo: A serviço da Secretária.

CELESTE PINA SIMÕES
Secretária-Adjunta

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

PORTARIA, N.º 014/2001, DE 17 DE ABRIL DE 2001

Servidor: Liane Silva Ramos
Cargo: Assessora Matrícula: 5816220-015
Origem: Belém Destino: Curitiba e Porto Alegre
Período: 18 a 20 e 27 a 30/04/2001
N.º diária: 6 e 1/2 (seis e meia)
Objetivo: A serviço da Secretária.

CELESTE PINA SIMÕES
Secretária-Adjunta

N.º CONTRATO: 011/2001 - SEDURB

Partes: Secretária Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e Norauto Rent a Car S/C Ltda. - CNPJ n.º 83.368.837/0001-15.
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de locação de veículos.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Convite n.º 012/2001.
Termo inicial/termo final: 07/05/01 a 06/10/01.
Valor Estimado do Contrato: R\$ 38.470,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).
Dotação: 07.101.15.122.0146.1444 - Natureza da despesa 349033.

Ponte: 001.
Pólo: Comarca de Belém.
Data: 04.05.01
Ordenador de Despesas: Celeste Pina Simões

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - FONE (91) 243-4731

PORTARIA N.º 69 DE 03.05.01

Assunto: EXCLUIR, da Portaria n.º 212, de 10.09.98, que concede a Gratificação de Tempo Integral, a partir de 01.05.01 aos servidores abaixo discriminados:
FRANCISCO SÉRVIO BARROS - Oficial de Administração - 3275167-010
JOSÉ CARES COSTA - Motorista - 2035227-011

PORTARIA N.º 70 DE 03.05.01

Assunto: CONCEDER o servidor EVANGELISTA PAVACHO VIEIRA, matrícula n.º 3274020-013, Soldador do quadro funcional desta Secretaria, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (SETENTA POR CENTO) do respectivo vencimento base, a contar de 1.º de maio de 2001.

REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,

JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA

Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO E CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO: 1999/123.290

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MONTÉMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - C.G.C. - 05.849.492/0001-08 / SEMENGE - AS - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - C.G.C. - 76.491.620/0001-32.

Objeto: A CEDENTE é titular, na qualidade de CONTRATADA, dos Contratos de Empregadas n.º A JUR 050 / 97, decorrentes da licitação a que se refere o Edital de Tomada de Preços n.º 030 / 97, referente ao Processo n.º 1999 / 123.290, celebrado com a SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN, que tem por objeto a execução dos serviços de Meso / Super-Estrutura e Sinalização e desmonte de tabuleiro metálico de 03 (três) Pontes em concreto, localizada na Rodovia BR-158 - Redenção / Santana do Araguaia, trem tipo 45, com 8,60 metros de largura, referente ao seguintes lotes:

Lote 4 - no Km 101,00 sobre o Rio Jacaré, com 24,00m de comprimento;
Lote 5 - no Km 135,70 sobre o Rio Rib. Preto, com 42,00m de comprimento;
Lote 6 - no Km 191,30 sobre o Balneário Santana do Araguaia, com 30,00m de comprimento.

Da Cessão/Sub-Rogação: Por este Instrumento e na melhor forma de direito, a CEDENTE cede e transfere a CESSIONÁRIA, e esta aceita, todos os direitos, obrigações e responsabilidades contemplados e / ou decorrentes do Instrumento Contratual mencionado na CLÁUSULA I, procedente, exclusivamente no que diz respeito à A JUR n.º 050 / 97 aos LOTES 4, 5 e 6, localizados na Rodovia BR-158 -

Redenção / Santana do Araguaia, trem tipo 45, com 8,60 metros de largura. Lote 4 - no Km 101,00, sobre o Rio Jacaré, com 24,00m de comprimento.
Lote 5 - no Km 135,70 sobre o Rio Rib. Preto, com 42,00m de comprimento;
Lote 6 - no Km 191,30 sobre o Balneário Santana do Araguaia, com 30,00m de comprimento.

Data: 16/04/2001

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2001

PROCESSO: 2001/65.042

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MARCOS MARGELINO & CIA. LTDA - C.G.C. - 04.936.852/0001-46.

Objeto: Executar os serviços do contrato de garantia de fundamento e manutenção da máquina copiadora Minolta EP 1050.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.890,00.

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Vigência: 29.03.2001 a 29.03.2002

Data: 29 / 03 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - FONE (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO CONTRATO ORIGINAL: 25/00 - COSANPA

N.º DO TERMO ADITIVO: 1.º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: AGÊNCIA MENDES PUBLICIDADE LTDA, CCG/MP n.º 04.906.281/0001-36.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação dos serviços inerentes a uma Agência de Propaganda, conforme definido na Lei n.º 4.680/65, regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública 01/99 - Estado do Pará.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 500.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo

contratual, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato original.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 28.04.01 a 28.04.02

DATA DE ASSINATURA: 27.04.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Belém, 04 de Maio de 2001

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

N.º DA ORDEM DE SERVIÇO: 09/2001 - PROJETO UNA - COSANPA

Parte Contratante: Núcleo de Oficinas Curto Velho, CCG/MP n.º 34.918.458/0001-46.

Objeto: Aquisição de material para o 3.º Seminário do Lixo.

Termo Inicial e Final: 26/04/2001 a 03/06/2001.

Valor: 2.357,00

Dotação Orçamentária: Contrapartida do Governo do Estado.

Poro: Belém-PA

Data da Assinatura: 26/04/2001

Ordenador Responsável: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Belém, 04 de maio de 2001.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

N.º DA ORDEM DE SERVIÇO: 11/2001 - PROJETO UNA - COSANPA

Parte Contratante: Editora NDJ. Ltda., CCG/MP n.º 54.102.785/0001-32.

Objeto: Serviços de consultoria em direito público.

Termo Inicial e Final: 31/05/2001 a 31/05/2002.

Valor: 4.170,00

Dotação Orçamentária: Contrapartida do Governo do Estado.

Poro: Belém-PA

Data da Assinatura: 26/04/2001

Ordenador Responsável: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Belém, 4 de maio de 2001.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Reconheço preenchidos os requisitos do art. 24 IV, da Lei 8666/93, dispensando-se licitação, para contratação da empresa Construmat Comércio e Serviços Ltda., pelo valor de R\$ 59.160,00, a fim de realizar serviços emergenciais de impermeabilização e correção de ruídos e telhados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Belém (PA), 04 de maio de 2001.

Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 078/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. José Alves Bezerra, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50809-3, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, em face do Convênio SEPLAN n.º 237/98, assinado em 01.07.98.

Belém, 25 de abril de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 079/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Gerson Salyano Campos, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51971-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em face do Convênio SESP n.º 63/98, assinado em 25.06.98 e 1.º Termo Aditivo.

Belém, 25 de abril de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 080/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Miguel Santana de Castro, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50417-2, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Afuá, em face do Convênio SEDUC n.º 013/98, assinado em 26.02.98.

Belém, 25 de abril de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 081/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Sel. Obaze, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/51184-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santarém Novo, em face do Convênio SAGRI n.º 078/99, assinado em 25.05.99.

Belém, 25 de abril de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 082/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Wagner Pereira da Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/54133-3, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, em face do Convênio SEOP n.º 040/98, assinado em 01.07.98.

Belém, 03 de maio de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 083/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no

"Diário Oficial do Estado", o Sr. Wagner Pereira da Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50801-6, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, em face do Convênio SESP nº 58/97 e 1º Termo Aditivo, assinados em 13.11.97 e 26.03.98.

Belém, 03 de maio de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 084/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jahir Seixas Gonçalves, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51203-1, que trata da tomada de contas instaurada no Sindicato dos Produtores Rurais de Tucuruí, em face do Convênio SAGRI nº 127/99, assinado em 20.09.99.

Belém, 03 de maio de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 085/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. João Monteiro de Souza, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50131-2, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, em face do Convênio SEPLAN nº 107/98, assinado em 29.05.98.

Belém, 03 de maio de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 086/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. Maria Otília dos Santos Guimarães, Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50127-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Muá, em face do Convênio SEOP nº 044/98, assinado em 02.07.98.

Belém, 03 de maio de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DESANTANA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

A Prefeitura Municipal de Cametá vem tornar público a quem possa interessar, a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2001, referente a aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar, no valor global de R\$ 266.369,62, a ser realizada no dia 24/05/2001, às 09:00 hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Cametá - Av. Gentil Bitencourt, nº 01 - Centro - Cametá - PA. Os interessados devem retirar o Edital na Sala da CPL, no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 13:00 h, no período de 08/05 a 23/05/2001.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE JOGOS, DIVERSÕES E ENTRETENIMENTO DO ESTADO DO PARÁ - CEPRON

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória da "Associação dos Proprietários de Equipamentos Eletrônicos de Jogos, Diversões e Entretenimento do Estado do Pará (CEPRON)" convoca os interessados para a sua reunião, às 10:00 horas do dia 21-05-01, a se realizar à Rua Mariz e Barros, nº 2913, Bairro Marco, Belém (PA), para serem deliberados os seguintes assuntos: a) criação e aprovação do Estatuto da CEPRON; b) eleição da 1ª Diretoria e c) outros assuntos de interesse da classe. Belém (PA), 30 de abril de 2001. (ass) - Comissão Provisória

INTERNET: www.ioepa.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO Nº 046/2001 - DE 26 DE ABRIL DE 2001.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Paragominas, Estado do Pará, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

CONSIDERANDO a necessidade de construir um novo Aeródromo do Município, obra que será executada em convênio com os governos estadual e federal.

CONSIDERANDO as dificuldades na aquisição da área necessária circunvizinha ao Aeródromo existente, diretamente ao proprietário.

CONSIDERANDO que as obras são de utilidade pública, vez que o Aeródromo local, após concluídos os serviços será uma base alternativa de apoio ao Aeroporto de Belém, além de facilitar as rotas aéreas regionais.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal formular a política urbana que vise implementar as atividades econômicas no Município.

DECRETA.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terras originária da Fazenda Boi Branco, registrada no Cartório do registro de Imóveis de Paragominas, sob o nº 1.706, às folhas 206 do livro 2-F, e nº 683, folhas nº 083 do livro 2-C, contendo as seguintes especificações:

a) ÁREA: 116 ha. 40 a 58 ca.

b) PERÍMETRO: 5.905,00 M.

LOCALIZAÇÃO: Cidade de Paragominas - PA.

Inicia-se o perímetro da área junto ao P1 de coordenadas geográficas aproximadas; LATITUDE: 03°01'12.0" Sul e LONGITUDE: 47°19'41.8" W. geolocalizado na margem esquerda da Rodovia PA - 125, (Km. 19,5 - sentido Paragominas/Ulianópolis), deste segue-se por uma linha divisória com azimute verdadeiro 68°09'27" e uma distância de 1.130,00 m. divisando com terras de Gastão Carvalho Filho, (Fazenda Boi Branco), até o P2, deste segue-se por uma linha divisória com o azimute verdadeiro 158°09'27" e uma distância de 220,00 m. divisando com terras de Gastão Carvalho Filho até o

P3, deste segue-se por uma linha divisória como o azimute verdadeiro 68°09'27" e uma distância de 1.250,00 m. divisando com terras de Gastão Carvalho Filho até o P4, deste segue-se por uma linha divisória com o azimute verdadeiro 158°09'27" e uma distância de 410,00 m. divisando com terras de Gastão Carvalho Filho até o P5, deste segue-se por uma linha divisória como o azimute verdadeiro 248°09'27" e uma distância de 2.235,00 m. divisando com terras de Gastão Carvalho Filho até o P6, localizado na margem esquerda da PA-125 (Km 20 - sentido Paragominas/Ulianópolis) deste segue-se por uma linha divisória com o azimute verdadeiro 338°09'27" e uma distância de 180,00 m. divisando com a PA-125 até o P7, deste segue-se por uma linha divisória como o azimute verdadeiro 324°39'27" e uma distância de 90,00 m. divisando com a PA-125 até o P8, deste segue-se por uma linha divisória com o azimute verdadeiro 319°16'27" e uma distância de 390,00 m. até o P1 ponto inicial da descrição do perímetro. A área aproximada contida nos limites acima descritos é de 116 ha. 40 a 58 ca (cento e dezesseis hectares, quarenta ares de cinquenta e oito centiares), onde encontra-se implantado o Aeródromo de Paragominas.

d) - CONFRONTAÇÕES: NORTE: Gastão Carvalho Filho (Fazenda Boi Branco), SUL: Gastão Carvalho Filho (Fazenda Boi Branco); LESTE: Gastão Carvalho Filho (Fazenda Boi Branco); OESTE: Rodovia PA-125.

Art. 2º. A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Dec. - Lei Federal nº 3.365, de 21.04.41 e legislação subsequente.

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Terras.

Art. 4º - Fica a Consultoria Municipal incumbida de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, aos 26 de abril de 2001.

ADNAN DEMACHIKI

Prefeito Municipal em Exercício

ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A CNPJ 04.896.890/0001-12. Relatório da Diretoria: Senhores Acionistas: Em Cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, pertinentes ao exercício social encerrado em 31/12/2000. O ano de 2000 foi um ano de grandes mudanças em nossa empresa, mudanças essas voltadas para a aplicação de uma política interna, visando a competitividade no mercado. Damos ênfase a um controle de gastos a fim de reduzir nossos custos tanto operacionais como administrativos. Neste ano tivemos um aumento na nossa receita operacional, resultado do recebimento de créditos adquiridos em outros exercícios, tendo como reflexo a melhoria dos nossos índices financeiros. Os dados apresentados são o espelho da dedicação e lealdade de nossos funcionários, aos quais manifestamos os nossos agradecimentos, também extensivos a nossos clientes e fornecedores que nos honraram com a confiança demonstrada. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Ass. A Diretoria									
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2000 E COMPARATIVO EM 31/12/1999					DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EM 31/12/2000 E COMPARATIVO EM 31/12/1999				
ATIVO	2000	1999	PASSIVO	2000	1999		2000	1999	
CIRCULANTE	5.969.690,75	4.248.842,92	CIRCULANTE	1.964.012,13	1.848.763,09	RECEITA OPER. BRUTA	11.456.262,75	391.826,42	
DISPONÍVEL	973.732,09	15.671,49	Fornecedores	181.905,47	35.837,67	DEDUÇÕES DA RECEITA	424.867,61	-9.795,66	
Caixa	16.728,17	1.947,36	Trib. e Enc. Soc.	849.406,06	840.613,29	RECEITA OPERAC. LÍQUIDA	11.031.395,14	382.030,76	
Bancos	86.117,11	3.568,54	Emprest. de Terc.	24.300,00	9.300,46	CUSTOS DOS SERVIÇOS	7.226.877,83	-696.497,55	
Num. em trânsito	519,00	10.155,59	Impostos e Taxas	517.311,79	92.547,61	LUCRO BRUTO	3.804.517,31	-314.466,79	
Aplic. de Lq. Imed.	870.367,81	2.631.631,07	Obrigações a Pagar	189.659,70	189.659,70	DESPESAS OPERACIONAIS	-1.742.746,63	-289.598,87	
Clientes	3.451.631,07	1.346.723,47	Prov. p/ Contrib. Soc.	201.355,38	73,73	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-940.639,27	-238.173,20	
Adiantamentos	218.455,34	217.231,62	Prov. p/ I. R.	73,73	73,73	DESPESAS FINANCEIRAS	-802.107,36	-51.425,67	
Almoxxarifado	1.181.746,12	32.112,68	Outros Passivos			OUTRAS REC. OPERACIONAIS	45.559,34	114.307,35	
Sal. Fam. à Ressarc.		3.05	Salários e Ordenados		558.478,51	RECEITAS DIVERSAS	0	114.307,35	
Tributos antecipados	3,05	5.469,54	Emprest. Bancários	1.094.014,17	1.094.014,17	RECEITAS FINANCEIRAS	45.559,34	0	
Outros Ativos	144.123,08	12.715.070,81	EXTG. A L.P.	1.094.014,17	1.094.014,17	LUC/PREJ. DO EXERCÍCIO	2.107.330,02	-489.758,31	
REAL A L.P.	1.779.365,98	103.215,98	Financ. em Moeda Nac.	3.051.054,80	2.231.054,80	PROVISÃO P/CSLL	-169.659,70	0	
Emprest. à Receber	1.779.365,98	103.215,98	Res. do Exerc. Fut.	3.164.656,62	2.344.656,62	LUCANTES DO TR	1.917.670,32	0	
PERMANENTE	12.960.435,15	103.215,98	Despesa	-113.601,82	-113.601,82	LUCRO LIQ. DO EXERCÍCIO	1.716.314,94	0	
Investimentos	103.215,98	103.215,98	PATRIM. LÍQUIDO	14.600.410,78	12.884.095,84	RESERVA LEGAL	85.815,74	0	
Part. em sociedades	87.027,41	16.188,57	Capital Social	6.186.000,00	6.186.000,00	RESERVA DE LUCROS	407.624,80	0	
Incentivos Fiscais	16.188,57	12.857.219,17	Reservas	13.267.707,42	12.774.266,88	RESERVA DE LUCROS	407.624,80	0	
Imobilizado	12.857.219,17	11.171.013,09	Reservas/Prej. Acumul.	-4.853.296,64	-6.076.171,04	À DISPOSIÇÃO DA AGO	1.222.874,40	0	
Imóveis	11.171.013,09	421.391,45	T.do Passivo	20.709.491,88	16.963.913,73				
Mov. e Utens. de Esc.	449.607,19	12.735.258,75							
Maq. Mot. e Equip.	13.241.279,75	12.735.258,75							
Veículos	421.219,31	12.420.338,82							
Deprec. Acumulada	-16.223.999,68	-15.849.847,28							
T. do Ativo	20.709.491,88	16.963.913,73							
ALEX DIAS CARVALHO – Diretor Presidente									
MARCELO AUGUSTO SEIXAS DE OLIVEIRA – Diretor									
FRANCISCA RAÍDY JATENE CASTELLO BRANCO – Diretora									
CIRC 1470									
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									

Belém, segunda-feira,
07 de maio de 2001



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.450

DIÁRIO OFICIAL 1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: **DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO**
Dir. Secret.: **DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE**
ATOS do Exmo.: **DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO**

BOLETIM ESPECIAL AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.006255-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR.: EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
REU: ANDRÉ LUIS PORTELA DACIER LOBATO
ADV.: ROBERTO LAURIA

DESP.: Diante da insistência da defesa na oitiva das testemunhas Madalena Brás Ferreira, Haroldo da Silva Pereira e Cláudio Jorge Dacier Lobato, fls. 428, determino a intimação dos mesmos para serem inquiridos em data já designada às fls. 423, conduzindo-se os dois primeiros. As intimações de estilo.

1998.39.00.010797-3 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: WALMEN HOFFMANN DE SOUZA
ADVOG.: PA2756 - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
REQDO.: UNIAO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA

DESP.: (...) Em conclusão, deve a secretária do juízo proceder ao cancelamento (com carimbo) da última certidão cartorária de fl. 641v, visto que descabida, vindo em seguida os autos conclusos para sentença.

1999.39.00.008449-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR: JANEIDE MARIA FARIAS MOREIRA
ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TRABALHO
PROC.: ANA LAURENTINA RICO

DESP.: Designo o dia 28/06/2001, às 15:00h, para a realização da audiência de oitiva das testemunhas CLÁUDIA MARIA PINTO MARQUES e MARIA DO SOCORROMESQUITA BANDEIRA, arroladas às fls. 179/180, as quais deverão ser intimadas através de mandado, expedindo-se os competentes ofícios de requisição às chefias imediatas. Expeça-se a competente carta precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal para oitiva da testemunha LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA. Intuem-se as partes deste despacho e para fins de comparecimento. Após, dê-se vista da documentação juntada às fls. 107/177 à autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

2000.39.00.000016-3 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: BERTILON VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOG.: MARCIA GUILHON
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: ELAINE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
REQDO.: NORSEGE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES
ADV.: HELANE ROSSE ARAÚJO TAVARES E OUTROS
REQDO.: SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

ADV.: ADELMO CAXIAS DE SOUSA
REQDO.: SERVI-SAN - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
REQDO.: PUMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA
REQDO.: TATICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA LTDA
DESP.: Indefero o pedido de fls. 473, vez que desnecessário ao deslinde do feito. Dê-se vista às demais partes da documentação juntada pela Norsergel Ltda às fls. 483/498. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

2000.39.00.004815-8 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REQDO.: JORGE BALDUINO
REQDO.: CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO
REQDO.: RUY CELIO MARTINS
REQDO.: ROSALICE SIMÕES MARTINS
ADVOG.: 7142PA - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
DESP.: Comprove a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF a publicação do edital de fls. 60, nos termos do despacho de fls. 58, 2ª parte. Defiro o pedido de fls. 63, concedendo mais 30 (trinta) dias para que os requeridos Ruy Célio Martins e Rosalice Simões Martins cumpram o determinado no despacho de fls. 50.

2000.39.00.007050-4 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA

REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO
ADV.: RAIMUNDA DAS GRACAS M. MARTINS
REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
ADV.: VANDA REGINA DE O FERREIRA
DESP.: Para inquirição das testemunhas arroladas pelo MPF designo a audiência do dia 19/06/2001, às 15:00 horas. As intimações de estilo.

2000.39.00.009295-7 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE.: JORGE BALDUINO E OUTROS
ADV.: FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
DESP.: Em face do despacho prolatado nos autos principais, aguarde-se o decurso do prazo concedido, no qual também deverá ser cumprido o despacho de fl. 09 da presente impugnação.

2001.39.00.002809-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: IMPERADOR DAS MAQUINAS LTDA
ADVOG.: PA9809 - ACILINO SOARES B FILHO
IMPDO.: CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELEM/PA
IMPDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP.: Proceda o(s) impetrante(s) à autenticação dos documentos de fls. 45/48, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, cumprida ou não a deliberação acima, venham-me os autos conclusos para nova deliberação.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.011311-1 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR: PARABELEM AUTOMOVEIS LTDA
ADVOG.: PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
ADVOG.: PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOG.: PA9746 - ANDRÉ LUIZ CHAAR BARROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEC.: (...) Isto posto, com base nestas razões, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Cite-se. P.I.

2001.39.00.000917-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: LUIZIANO BENEDITO DE PAULA CAVALLEIRO
ADVOG.: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
IMPDO.: DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
IMPDO.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
DEC.: (...) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de medida liminar, por estarem satisfeitos os pressupostos legais. P.I. Em seguida, remetam-se os autos ao MPF.

2001.39.00.002725-2 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: REINALDO FERREIRA BRAUN E OUTROS
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DEC.: (...) Deste modo, condiciono a concessão da liminar ao prévio depósito do valor de R\$ 781,55, que deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, sob pena de ineficácia da medida. P.I. Cite-se a requerida.

2001.39.00.002801-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: HOME EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOG.: PA3442 - SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS
IMPDO.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ IMPDO.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
DEC.: (...) Em suma, não vejo presentes os pressupostos legais para a concessão da medida liminar, em razão do que a nego. P.I. Após, ao MPF.

2001.39.00.002945-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: RAIMUNDO SÉRGIO DE OLIVEIRA GALVAO
ADVOG.: PA9589 - NILZA MARIA BARBOSA CARDOSO DA ROCHA
IMPDO.: PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO PARÁ
IMPDO.: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
DEC.: (...) Ante o exposto, por não vislumbrar o fons boni iuris, indefiro a medida liminar pleiteada. Remetam-se os autos MPF. P.I.

2001.39.00.003870-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: CLIMERIO ALMEIDA DE MENDONÇA
ADVOG.: PA9332 - CLIMERIO ALMEIDA DE MENDONÇA
IMPDO.: PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO ESTADUAL/PA DO XVIII CONCURSO PARA PROVIMENTO AO CARGO DE PROCURADOR DA REPÚBLICA
IMPDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO
DEC.: (...) Diante do exposto, considero satisfeitos os pressupostos legais, pelo que defiro a medida liminar pleiteada, para assegurar ao impetrante a realização das provas do concurso de se que se cuida, tendo sido a primeira designada para o dia 22/04/2001. Intime-se a autoridade impetrada, para cumprimento desta decisão, e para que preste informações, no prazo legal. P.I.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.001108-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: UNIMEX COMERCIO EXTERIOR LTDA
ADVOG.: PE11338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
ADVOG.: PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
REQDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
SENT.: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, condenando a requerente nas custas processuais e nos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa. Transcorridas as vias impugnativas, arquivem-se os autos, dando-se baixa no CPD. P.R.I.

2001.39.00.002487-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: ALADYRCE TAVARES MOREIRA E OUTROS
ADVOG.: PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN
IMPDO.: DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NOS ESTADOS DO PARÁ E DO AMAPÁ
IMPDO.: DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
SENT.: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, julgo extinto o feito com base no artigo 267, incisos IV, do CPC Brasileiro. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. P.R.I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: **DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO**
Dir. Secret.: **DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE**
ATOS do Exmo.: **DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO**

BOLETIM ESPECIAL AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.006238-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: CLEDSON JAIR DE SOUSA COSTA
ADV.: ENÓLIA B. BOGÉA
IMPDO.: COORDENADOR DO CAMPUS DE BRAGANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: JOSÉ DE JESUS MENDES

DESP.: Cumpra-se o acórdão, cientes as partes. Após, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.

1999.39.00.004131-7CAUCAO

REQTE.: SERVIÇO EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA
ADVOG.: SCI 1850 - MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO
REQDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ALÁDIO COSTA FERREIRA

DESP.: Intime-se o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para manifestar interesse na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 604 do CPC.

2000.39.00.000110-4CARTA PRECATÓRIA

REQTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADV.: NILSON MAGIEL DE LIMA E
REQDO.: LOCADORA BEL AUTO LTDA
DESP.: Já tendo decorrido o prazo deferido no r. despacho de fls. 36, requiera a INFRAERO o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

2001.39.00.000943-2ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: BENEDITO WILFREDO MONTEIRO E OUTRO
ADVOG.: PA 1143 - JOSE SANTANA DE SOUSA PEREIRA
ADVOG.: PA 5132 - RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: ROSILENE SILVA DE SOUZA

DESP.: Mantenho as decisões de fls. 174/175 e 186, por seus próprios fundamentos. Sobre a contestação apresentada digam os requerentes manifestando-se, em especial, sobre a carência da ação alegada como preliminar.

2001.39.00.001930-2ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: FLAVIANO MORAES PEREIRA E OUTRO
ADVOG.: PA 3847 - ELIETE DE SOUZA COIARES
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Sobre a contestação apresentada digam o(s) requerente(s). Promova(m) o(s) requerente(s) a citação da UNIÃO FEDERAL para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária, juntando, para tanto, cópia da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Cumprida a determinação acima, cite-se. Caso contrário, venham-me conclusos.

2001.39.00.004031-7MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE.: FRANCISCO ADRIANO COSTA
ADVOG.: PA 9200 - MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
IMPDO.: UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
DESP.: Reserve-me para apreciar o pedido de medida liminar após as informações da autoridade impetrada.

2001.39.00.004411-7ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOG.: PA 5546 - ANTONIO CARVALHO LOBO
REQDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP.: 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo autor na inicial. 2 - Proceda, o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, a autenticação dos documentos apresentados em cópias simples, sob pena de não terem o mesmo valor probante dos originais.

2001.39.00.004525-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
EXCDO.: MARIA DE NAZARE RODRIGUES NAVARRO
ADVOG.: PA 5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC.: FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE
DESP.: Emenda a UPPA a petição inicial de execução, considerando que o valor dos honorários deve incidir sobre aquele valor que seria devido pela mesma à autora Maria de Nazaré Rodrigues Navarro, se esta fosse vencedora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.013158-6MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE.: EXPORTADORA PERACCHI LTDA
ADVOG.: PA 9679 - IDEMAR CORDEIRO PERACCHI
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
IMPDO.: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEC.: (...) Em face disso, não antevendo fumus boni iuris na impetração, prejudicando por sua vez a indagação do requisito do periculum in mora, hei por bem INDEFERIR o pedido de liminar.

2001.39.00.001673-5ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: WILSON SERIQUI SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA 2300 - LUCIO BARRETO BRASIL
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARTA MARIA VINAGRE BOMBOM E OUTROS
DEC.: (...) razão pela qual indefiro a medida liminar pleiteada na exordial. P.1.

2001.39.00.003163-9MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE.: ENGETERRA - ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOG.: PA 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD
IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELÉM - PA
IMPDO.: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DEC.: (...) Diante do que, por não vislumbrar a fumaça do bom direito, requisito essencial para o deferimento da liminar pleiteada, indefiro tal medida. P.1. Colha-se o parecer Ministerial.

SECRETARIA DA 2ª. VARA

MATRÍCULA DO JUIZ	VARA	DATA	CÍVEL E
249	2	03/2001	PENAL

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ: DR. LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

ATIVIDADE DO MAGISTRADO

CLASSE	Jan. 1	Set. 2	Emb. Declar.	Despachos	Dec. fctel.
1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA	1	2		40	1
1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PARVIDIENCIÁRIA	1			21	1
1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÍCIOS PÚBLICOS	6	29		236	1
1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS				23	
1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS	1	5		161	
1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS	16	44	1	122	
1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFI)	1			9	
1702 - SISTEMA HIPOTECÁRIO				1	
2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	1	5		41	
2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	5			5	
2300 - HABEAS DÁTAS	1				
4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL	14	9		215	
4300 - EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA		1			
5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	1	1		26	
5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO				5	
5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA	6			68	
5106 - AÇÃO DE USUCAPIÃO				1	
5107 - AÇÃO DE DIVISÃO				1	
5108 - AÇÃO DE DEMARCAÇÃO				1	
5109 - AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS				1	
5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO				1	
5112 - AÇÃO DE DESPEJO				1	
5113 - AÇÃO DE ALIMENTOS				1	
5117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS				3	
5204 - JUSTIFICAÇÃO	1			9	
5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS	1			5	
6100 - CARTA PRECATÓRIA				11	
7103 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA				8	
7300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA				1	
8100 - AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO				1	
9300 - PREÇOS URBANOS OU RUSTICOS RESSAC.				2	
9600 - CAUSAS DE VIT. INF. A 20 SALÁRIO MIN.				1	
9101 - ARRESTO				1	
9103 - CAUÇÃO		1		2	
9105 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS				2	
9106 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS				1	
9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	2	1		26	2
10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA				6	
10300 - INTERCENÇÃO DE TERCEIROS (OPosição)				1	
10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA)				1	
10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO				1	
10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS	1	1		20	
11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO	2	5		128	
11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS				1	
13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR	1			92	
13102 - PROCESSO DO JURI				3	
13103 - PROCESSO SUMÁRIO				7	
13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL				37	
14600 - HABEAS CORPUS	1				
15204 - PRISÃO EM FLAGRANTE	1			3	
15206 - FIANÇA	1			1	
15208 - QUEBRA DE SIGILO				3	
15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS				1	
15305 - SUSPENSÃO DO PROCESSO				1	
15800 - INQUÉRITOS POLICIAIS				50	
15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA		1			
15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTRAS	2			20	
16101 - CARTA DE GOIA PRISIONAL				2	
16104 - SAÍDA TEMPORÁRIA				1	
16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA				31	
1670 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA (OUTROS)				1	
17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL				16	
TOTAL	92	109		1531	22

SEÇÃO JUDICIÁRIA ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret.: DR. KEISE MARIA MATOS FALCO

EXPEDIENTE 02 DE MAIO DE 2001 AUTOS COM DECISÕES

2000.39.00.001058-6IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE.: UNIÃO FEDERAL
REQDO.: NEWTON MOREIRA SAMPAIO E OUTROS
ADVOG.: PA 7554 - JOSE RAIMUNDO WEYL - ALBUQUERQUE COSTA
DECISÃO: (...) Ante o exposto, julgo procedente a impugnação e fixo o novo valor da causa em R\$ 1.470,57 (hum mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos). Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Publique-se. Registre-se a AGU pessoalmente.

2000.39.00.001396-0ACAO POSSESSÓRIA

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA 5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REQDO.: SAMIR AMARAL ABDUL RAHMAN
ADVOG.: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO
DECISÃO: (...) Evidencia-se que o Requerido não provou o resgate ou a consignação judicial do valor de seu débito, antes da realização dos leilões, logo, entendo por satisfeitos os requisitos autorizadores da medida liminar pleiteada, razão pela qual defiro-a, para determinar a expedição do competente mandado de imissão de posse em favor da CEF. Deixo de arbitrar a taxa de ocupação, na forma do art. 38 do DI 70/66, por falta de elementos informativos nos autos, a respeito do rendimento que deveria proporcionar o investimento realizado na aquisição do bem. Publique-se.

2001.39.00.003896-9CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: HENRY ARNOLD KUNATH
ADVOG.: PA 4753 - LUCIEL DA COSTA CAXIADO
DECISÃO: (...) Diante do exposto, indefiro o pedido, por ausentes os motivos que justifiquem a revogação da que se cuida. P.1.

2001.39.00.004030-4MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE.: CINTHIA VERENA LOBATO RODRIGUES
ADVOG.: PA 8097 - ELMANO MARTINS FERREIRA
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
IMPDO.: UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
DECISÃO: (...) Ausente a relevância da fundamentação, indefiro o pedido de liminar formulado às fls. 19/20. Notifique-se a autoridade coatora a fim de prestar informações no prazo decenal. Publique-se. Registre-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

2000.39.00.002128-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR.: JOSE PANTOJA RODRIGUES
ADVOG.: PA 5326 - MARIA ELISA BRESSA DE CASTRO
REU.: MINISTERIO DA AERONAUTICA - UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...) Isto posto, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do disposto no art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil. Condano o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em R\$ 100,00 (cem reais). Suspendo, entretanto, os efeitos desta decisão quanto ao ônus da sucumbência pelo prazo de 05 anos, a contar da decisão final, até e se a parte vencedora comprovar não mais substituir o estado de miserabilidade dos sucumbentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE EM TEMPO AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0004433-3MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE.: JUAREZ MAGALHAES DE VASCONCELOS E OUTROS
ADVOG.: RONALD VALENTIM SAMPAIO
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Considerando que os Impetrantes requereram a citação da União na peça vestibular (fls. 08), prossiga-se, expedindo-se mandado de citação para que integre a ação, na qualidade de litisconsorte passiva necessária. Belém, 30.04.2001.

1997.39.00.010114-3ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR.: AGUIALDO DA COSTA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA 3887 - ANGELA DA CONCEIÇÃO PAI HUITA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU.: UNIÃO FEDERAL
REU.: COOPERATIVA HABITACIONAL MORADA NOVA LTDA
REU.: ENCÓLSA ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA LTDA
ADVOG.: MIGUEL ÂNGELO CANCADO
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Intimem-se, pessoalmente, os autores, para se manifestarem sobre a certidão de fls. 379v, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo. Belém, 30.04.2001.

1998.39.00.010630-4ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR.: JOSE ELIIL DIAS FERREIRA E OUTRO
ADVOG.: PA 7682 - KATIA REGINA PEREIRA AMERICO

REU: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
ADVOG.: MARY SCALÉRCIO
REU: UNIAO FEDERAL
ADVOG.: Baixo o feito em diligência. Sobre a petição de fls. 276/277, manifeste-se a União Federal. Intime-se, pessoalmente. Belém, 30.04.2001.

1999.39.00.002383-3ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: MARLUCE ROCHA MOREIRA E OUTROS
ADVOG.: PA7135- MARSAL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Intime-se a autora MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SILVA, por edital, para cumprir a determinação contida no despacho de fls. 90, sob pena de aplicação da penalidade ali cominada. Belém, 30.04.2001.

2000.39.00.008928-9ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG.: PA3310- FERNANDO FACURY SCAFF
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Desentranhem-se os documentos de fls. 70, 76 e 79/85, pertencentes ao espólio de THUMÉ DE ANDRADE, eis que estranhos ao pedido inicial. Belém, 30.04.2001.

2000.39.00.011319-3MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: MARILEIA DOS SANTOS TEMBRA
ADVOG.: PA9089- MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR
IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPI/BE
IMPDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para tornar sem efeito o despacho de fls. 167. Promova o Impetrante, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo, a citação do Sr. Ival Nazareno Portal da Costa, vencedor do certame licitatório, para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Belém, 30.04.2001.

AUTOS COM DECISÕES

1999.39.00.000453-9IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
REQDO.: TAGIDE VEICULOS S/A E OUTROS
ADVOG.: PA6667- JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES E OUTRO
DECISÃO: (...). Deste modo, não existindo elementos objetivos que justifiquem a fixação de novo valor à causa, julgo improcedente o presente incidente. Publique-se. Belém, 30.04.2001.

2000.39.00.000468-1ACAO POSSESSORIA
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA6976- CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO.: MARIA INEZ BARATA
DECISÃO: (...). Evidencia-se que as Requeridas não provaram o resgate ou a consignação judicial do valor de seu débito, antes da realização dos leilões, logo, entendo por satisfeitos os requisitos autorizadores da medida liminar pleiteada, razão pela qual defiro-a, para determinar a expedição do competente mandado de imissão de posse em favor da CEF. Deixo de arbitrar a taxa de ocupação, na forma do art. 38 do DL 70/66, por falta de elementos informativos nos autos, a respeito do rendimento que deveria proporcionar o investimento realizado na aquisição do bem. Inclua-se no pólo passivo Glória Paiva, atual ocupante do imóvel. À Distribuição. Publique-se. Belém, 30.04.2001.

AUTOS COM SENTENÇAS

95.0007341-2ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR: ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
SENTENÇA: (...). À Vista do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 30.04.2001.

1997.39.00.010680-0ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR: COMABIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BIANCARDI LTDA E OUTRO
ADVOG.: PA8203- NESTOR FERREIRA FILHO
REU: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
SENTENÇA: (...). À Vista do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC. Condono a requerente a pagar ao IBAMA honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 30.04.2001.

1998.39.00.000820-5ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR: JOSE SANTOS GUIMARAES
ADVOG.: PA7652- REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: FAZENDA NACIONAL
REU: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG.: CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, rejeito os presentes embargos por não vislumbrar contradição ou omissão a ser suprida. Publique-se. Registre-se. Belém, 30.04.2001.

1998.39.00.006772-9ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: IVONE DOS SANTOS DO REGO E OUTROS
ADVOG.: PA7135- MARSAL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores IVONE DOS SANTOS DO REGO, FAUSTINO VITAL PEREIRA, MILTON BARROS DA SILVA, MANOEL OLIVEIRA DOS PASSOS, JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA, VICENTE DE PAULO SANTA ROSA PAMPLONA, OTÁVIO NEGRÃO RODRIGUES, ANA MARIA REIS DE SOUZA e MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30.04.2001.

1998.39.00.006876-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: JOSE RAMIRO MONTEIRO E OUTROS
ADVOG.: PA7135- MARSAL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores JOSÉ RAMIRO MONTEIRO, HAYDN FIGUEIREDO PINTO, ARMINDO PANTOJA DA SILVA, EVERTON MORAIS DO ROSÁRIO MODESTO, LÁZARO SANTOS DE OLIVEIRA, DILCEU DOS REIS RIBEIRO, TEODORICO FERREIRA LIMA, JOSÉ JACQUES PINHEIRO e LUIZ CARLOS DE MACEDO, os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.012080-8ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: EDILBERTO BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA7135- MARSAL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores PAULO NASCIMENTO FARIAS e SALVADOR CARMO DOS SANTOS o índice de 44,80%, relativo ao mês de abril/90, pois optaram em data posterior ao mês de janeiro/89, e, aos demais autores, os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas dos mesmos, deduzidas, nos dois casos, as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.005101-1ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR: PEDRO PAULO DA COSTA
ADVOG.: PA7652- REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG.: JOSÉ EVILÁSIO MESQUITA VALENTE
REU: FAZENDA NACIONAL
REU: ESTADO DO PARA
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, rejeito os presentes embargos por não vislumbrar contradição ou omissão a ser suprida. Publique-se. Registre-se. Belém, 30.04.2001.

1999.39.00.005650-2ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EVARISTO SEGUINS GOMES
ADVOG.: PA5326- MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Isto posto, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do disposto no art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil. Condono o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em R\$ 100,00 (cem reais). Suspendo, entretanto, os efeitos desta decisão quanto ao ônus da sucumbência pelo prazo de 05 anos, a contar da decisão final, até e se a parte vencedora comprovar não mais subsistir o estado de miserabilidade dos sucumbentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.006714-7ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LINDOMAR NASCIMENTO BAIA
ADVOG.: PA5326- MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA MARINHA

SENTENÇA: (...). Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração por não vislumbrar qualquer omissão a ser suprida. Publique-se. Registre-se. Belém, 30.04.2001.

1999.39.00.008309-5ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE ARNALDO DE SOUZA FRAZAO
ADVOG.: PA5326- MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
SENTENÇA: (...). Isto posto, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do disposto no art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil. Condono o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em R\$ 100,00 (cem reais). Suspendo, entretanto, os efeitos desta decisão quanto ao ônus da sucumbência pelo prazo de 05 anos, a contar da decisão final, até e se a parte vencedora comprovar não mais subsistir o estado de miserabilidade dos sucumbentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30.04.2001.

1999.39.00.008330-6ACAO ORDINARIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR: MARIA DE NAZARE AZEVEDO GUEDES E OUTRO
ADVOG.: PA3847- ELIETE DE SOUZA COIARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios a cargo dos autores, estes arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) para cada um. P. R. I. Belém, 30.04.2001.

1999.39.00.008369-6ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LUIZ DE OLIVEIRA MORAES
ADVOG.: PA5326- MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, rejeito os embargos de declaração por não vislumbrar qualquer omissão a ser suprida. Publique-se. Registre-se. Belém, 30.04.2001.

1999.39.00.008652-8ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JORGE CINESIO QUINTANILHA
ADVOG.: PA5326- MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Isto posto, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do disposto no art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil. Condono o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em R\$ 100,00 (cem reais). Suspendo, entretanto, os efeitos desta decisão quanto ao ônus da sucumbência pelo prazo de 05 anos, a contar da decisão final, até e se a parte vencedora comprovar não mais subsistir o estado de miserabilidade dos sucumbentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30.04.2001.

2000.39.00.002200-7ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: CARLOS MAGNO CARVALHO
ADVOG.: PA5592- RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo a ação procedente, em parte, para condenar a CEF a pagar ao Autor os índices de 39,16% (porque assim pedido) e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30.04.2001.

2000.39.00.002551-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: WOEFF COSTA DOS SANTOS
ADVOG.: PA5326- MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, rejeito os embargos de declaração por não vislumbrar qualquer omissão a ser suprida. Publique-se. Registre-se. Belém, 30.04.2001.

2000.39.00.002718-5ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DOMINGOS MARCELINO DOS SANTOS
ADVOG.: PA5326- MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DO EXERCITO
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, rejeito os embargos de declaração por não vislumbrar qualquer omissão a ser suprida. Publique-se. Registre-se. Belém, 30.04.2001.

2000.39.00.003022-4ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: ELYS CRISTINA TORRES CAVALLEIRO DE MACEDO
ADVOG.: PA7361- MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo a ação procedente, em parte, para condenar a CEF a pagar à Autora os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios,

estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença corretão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30.04.2001.

2000.39.00.005854-2MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CKOM - ENGENHARIA LTDA
ADVOG.: MAURO MAROJA BENTES DE CARVALHO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à inexistência de ofensa aos princípios constitucionais invocados, denego a segurança. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P. R. I. Belém, 30.04.2001.

2000.39.00.008931-1ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : ANA PAULA PINTO DA COSTA E OUTROS
ADVOG.: PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REQDO : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, extingo o processo, sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, IV e § 3º do CPC. Condene os Requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Suspendo, entretanto, os efeitos desta decisão, quanto ao ônus da sucumbência pelo prazo de 05 anos, a contar da decisão final, até e se a parte vencedora comprovar não mais subsistir o estado de miserabilidade dos sucumbentes. P. R. I. Belém, 30.04.2001.

2000.39.00.009073-6ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MARILIA AGLAIZ FONSECA PINTO E OUTROS
ADVOG.: PA3740 - IVAN MORAES FURTADO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...). À Vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao autor ADALBERTO TRINDADE GONÇALVES, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 30.04.2001.

2000.39.00.009064-0ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MONIQUE DO SOCORRO LIMA DE BARROS E OUTROS
ADVOG.: PA1858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...). À Vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos autores ELEDIENE PANTOJA DA SILVA, HAMILTON ROCHA DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MACIEL, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. À Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 10.04.2001.

2000.39.00.012716-9MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CCM ENGENHARIA LTDA
ADVOG.: PA9809 - ACILINO SOARES B FILHO
ADVOG.: GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
IMPDO : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL com base no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e, em consequência, declaro extinto processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I do mesmo diploma legal. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 30.04.2001.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Estatística pertencente ao Juiz Federal
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Diretor de Secretaria
Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MARÇO DE 2001

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DESPA CHOS	DEC INTERL
	TIPO I	TIPO II			
2100 - Mandado de Segurança Individual	-	-	-	-	01
TOTAL	-	-	-	-	01

OBSERVAÇÃO:

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Estatística pertencente ao Juiz Federal
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria
Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MARÇO DE 2001

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DESPA CHOS	DEC INTERL
	TIPO I	TIPO II			
1100 - Ação Ordinária/Tributária	-	-	-	20	04
1200 - Ação Ordinária/Previdenciária	-	-	-	08	01
1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos	07	14	21	119	03
1400 - Ação Ordinária/Imóveis	-	-	-	06	-
1500 - Ação Ordinária/Outras	01	03	04	52	02
1600 - Ação Ordinária/FGTS	08	70	78	84	02
1700 - Ação Ordinária/Sec. Financ. e de Litigação	-	-	-	13	-
1702 - Ação Ordinária/Sistema Hipotecário	01	-	01	07	-
2100 - Mandado de Segurança Individual	04	05	09	43	06
2200 - Mandado de Segurança Coletivo	-	-	-	02	-
4100 - Execução Diversa por Título Judicial	03	07	10	99	04
5101 - Ação de Consignação em Pagamento	-	-	-	06	-
5104 - Ação Possessória	04	03	07	38	03
5106 - Ação de Usucapião	-	-	-	01	-
5109 - Ação de Restituição de Autos	-	-	-	01	-
5110 - Ação de Desapropriação	-	-	-	02	-
5117 - Ação Diversa / Outras	-	-	-	05	-
5118 - Desapropriação para fins de Reforma Agrária	-	-	-	13	01
5204 - Justificação	01	-	01	06	-
5209 - Jurisdição Voluntária / Outros	-	-	-	07	-
6100 - Carta Precatória	-	-	-	19	-
7100 - Ação Civil Pública	-	-	-	03	01
7200 - Ação Popular	-	-	-	02	-
7300 - Ação de Improbidade Administrativa	-	-	-	01	-
8100 - Ação Sumária / Acidente de Trânsito	-	-	-	01	-
8800 - Causa de Valor Menor de 2 Salários Mínimos	-	-	-	03	-
8800 - Ação Sumária / Outras	-	-	-	01	-
9102 - Sequestro	-	-	-	02	-
9104 - Busca e Apreensão	01	-	01	-	-
9105 - Exibição de Documentos	-	-	-	01	-
9106 - Produção Antecipada de Provas	-	-	-	01	-
9108 - Alvará	01	-	01	-	-
9200 - Ação Cautelar Inominada	04	02	06	26	01
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	-	04	04	02	-
10200 - Incidente de Falsidade	-	-	-	02	-
10500 - Agravo de Instrumento	-	-	-	02	-
10600 - Outros Incidentes Processuais	-	-	-	01	-
11100 - Embargos à Execução	02	01	03	62	-
11500 - Embargos de Terceiros	-	-	-	04	-
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	01	03	04	30	01
13107 - Processo de Crime Funcional	-	-	-	09	-
15205 - Prisão em Flagrante	-	-	-	02	-
15208 - Quebra de Sigilo	02	-	02	04	01
15301 - Restituição de Coisas Apreendidas	03	-	03	03	-
15305 - Suspensão do Processo	-	-	-	05	-
15600 - Inquéritos Policiais	-	-	-	10	01
15900 - Criminais Diversas / Outros	-	-	-	05	01
16201 - Execução de Sentença	-	-	-	03	-
16700 - Da Execução de Sentença Penal	-	-	-	02	-
17100 - Carta Precatória Penal	-	-	-	09	-
TOTAL	43	112	155	744	32

OBSERVAÇÃO:

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 64/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. Nº 96.2657-2
Autor: MARACACUERA FLORESTAL S/A
Adv: Dr. Tsuguo Koyama e Raimundo Nonato da Silva Gomes
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv: Dr. Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que a autora regularize sua representação processual fornecendo a este Juízo cópia autenticada de seu contrato social, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, VI do CPC. Intime-se.

PROC. Nº 98.11440-4
Autor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Adv: Dr. Jean Carlos Dias
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv: Dr. Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que o autor regularize sua representação processual fornecendo a este Juízo cópia autenticada de seu contrato social, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, VI do CPC. Intime-se.

PROC. Nº 98.7857-0
Autor: BERTILLON CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA
Adv: Dr. Márcia Norat Guillhon
Réu: UNIAO FEDERAL E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Patrícia Barreto Hildebrand
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que, no prazo de 10 (dez) dias, a autora traga aos autos cópia de seu contrato social, para fins do art. 12, VI do CPC. Após, retornem os autos conclusos para sentença.

PROC. Nº 99.1334-7
Autor: NVP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Adv: Dr. José Jorge Stênio Moura de Oliveira e Haroldo Alves dos Santos
Réu: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que a autora regularize sua representação processual indicando, claramente, quem está a outorgar poderes ao subscritor da peça de ingresso, para fins do art. 12, VI do CPC. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 90.443-8
Autor: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A
Adv: Dr. Ediléia Valério Barros e Deusdedith Freire Brasil
Réu: UNIAO FEDERAL
Adv: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que a autora traga aos autos cópia de seu contrato social, para fins do art. 12, VI do CPC. (...)

PROC. Nº 93.4075-8
Autor: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Adv: Dr. Paulo Oliveira
Réu: UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
DESPACHO: Vistos em inspeção. Baixo o feito em diligência para deferir o pedido de fls. 132/133, concedendo vistas fora de cartório ao advogado da CAPAF, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Quanto à petição de fl. 134, nada a deferir. Intime-se.

PROC. Nº 94.0094-4
Autor: CONSTRUTORA RM LTDA.
Adv: Dr. Teodomiro Cantuária Filho
Réu: CODEPAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA
Adv: Dr. Maria Bethânia M. Maltaio
DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que a autora regularize sua representação processual fornecendo a este Juízo cópia autenticada de seu contrato social, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, VI do CPC. Intime-se.

PROC. Nº 95.6980-6
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA
Adv: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Adv: Dr. Clairson Dias Figueiredo
DESPACHO: Vistos em inspeção. Manifeste-se o autor sobre os documentos apresentados às fls. 209/400. Intime-se.

PROC. Nº 96.4192-0
Autor: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA
Adv: Dr. Ronaldo Koury Maués

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 5

Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que a autora regularize sua representação processual fornecendo a este Juízo cópia autenticada de seu contrato social, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, VI do CPC. Intime-se.

PROC. N° 98.5311-1

Autor.: MARIA GUILHERMINA ALMEIDA SARMENTO

Adv.: Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra

Rêu.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

Adv.: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito

DESPACHO: Vistos em inspeção. O Juiz ao sentenciar cumpre e acaba seu ofício jurisdicional. Assim sendo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, para que a autora efetue o preparo do recurso, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. N° 94.1810-0

Impetr.: ODECAM MÁQUINAS PESADAS LTDA

Adv.: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva

Impdo.: GERENTE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Adv.: Dr. Waldise Melo

DESPACHO: Tendo em vista o valor irrisório das custas processuais a serem recolhidas (fl. 186), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante Portaria MF n.º 289, §3º de 31.10.97, publicada no DOU de 04.11.97, pág. 24915, deixo de observar o procedimento recomendado pela Lei 9.289/96 e determino o imediato arquivamento dos autos.

PROC. N° 2001.4129-8

Impetr.: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A

Adv.: Dr. Fernando Faturcy Scaff

Impdo.: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM BELÉM/PA

DESPACHO: Em face do alegado pela impetrante, notifique-se a impetrada, para, no decurso, prestar as informações que o feito requer, uma vez que as entendendo indispensáveis à formação de minha convicção para deliberar quanto ao pedido de liminar.

CLASSE 9103 - CAUÇÃO

PROC. N° 2001.4836-8

Reque.: ENGECASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Adv.: Dr. Antônio de Jesus Costa Nascimento

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Pronova a autora a emenda da inicial trazendo aos presentes autos cópia, devidamente autenticada, de seu contrato social, a fim de regularizar sua representação processual, nos termos do art. 12, VI do CPC, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. N° 2001.1145-0

Reque.: ABELARDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO

Adv.: Dr. Andréa Maria Marques Fernandes e Eliete de Souza Colares

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DECISÃO: (...) Por todo o exposto, indefiro a medida liminar pleiteada. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

PROC. N° 96.2273-9

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha

Rêu.: IDEMAR PERACCHI

Adv.: Dr. Idemar C. Peracchi

Rêu.: IDACIR PERACCHI

Adv.: Dr. Talisman

DESPACHO EM AUDIÊNCIA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 444, oficiada carta precatória ali mencionada. Diga a defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, se persiste o interesse na oitiva da testemunha INÊS R. A., tendo em vista que a mesma, intimada para este ato sob pena de se reputar que houve desistência. Quanto aos de Lina, expeça-se com urgência mandado de intimação, para o endereço designado para audiência designada para o dia 25/07/2001, às 14:30 horas, para oitiva das testemunhas Francisco de Meiguins Matos e José Raimundo de Almeida de Humberto de Almeida. Reserve-me para apreciar as provas documental e pericial requeridas pela defesa de José Alvaréz Neto, ainda, na fase das alegações.

PROC. N° 99.85

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Ubiratan

Rêu.: JOSÉ ALVARÉZ NETO

Adv.: Dr. Almir Carlos Ribeiro

Rêu.: HUMBERTO DE ALMEIDA

Adv.: Dr. Sérgio G. dos Santos

Rêu.: DURVAL B. FERREIRA

Adv.: Dr. Augusto

DESPACHO: De testemunhas Francisco de Meiguins Matos e José Raimundo de Almeida de Humberto de Almeida. Reserve-me para apreciar as provas documental e pericial requeridas pela defesa de José Alvaréz Neto, ainda, na fase das alegações.

preliminares, na fase do art. 499 do CPP. Publique-se. Intime-se. Requisite-se. Notifique-se o MPF.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC. N° 2000.13879-9

Autor.: JAIR MOREIRA SEMENTE E OUTROS

Adv.: Dr. José William Coelho Dias

Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. (...)

REPUBLICAÇÃO

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

PROC. N° 98.11835-0

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha

Rêu.: MÁRCIA JOSÉ KAIRALLA SAYEGH

Adv.: Dr. Miguel Baía Brito

Rêu.: ANTONIA MARIA LIMA DE SOUZA

Adv.: Dr. Daniel Konstantinidis

Rêu.: MARIA DE NAZARÉ SOUZA ALMEIDA

Adv.: Dr. Joubert Luiz Barbas Bahia

Rêu.: LUIZ RONAN DE OLIVEIRA NUNES

Adv.: Dr. Celso Luiz Reis do Nascimento

DESPACHO EM AUDIÊNCIA: "Homologo a desistência manifestada pela defesa do acusado Luiz Ronan Nunes. Vistas às partes; nos termos e para os fins do art. 499 do CPP".

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM N° 63/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. n° 2001.381-9

Autor.: GIDEÃO SOUSA DA SILVA

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Rêu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira

DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Torno sem efeito a primeira parte do despacho de fl. 20. 2. Defiro o pedido de justiça gratuita. 3. Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 22/32, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc. n° 2001.3777-7

Autor.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. NO ESTADO DO PARÁ

Adv.: Dr. Angelo Demetrius Carraçosa

Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Promova o autor, a regular instrução do feito, trazendo aos autos cópia de seu estatuto, bem como da Ata da Assembleia Geral, que lhe autorizou a postular em nome dos substituídos. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 2001.1471-8

Impetr.: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Adv.: Dr. Márcia Guillon

Impdo.: PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO E OUTROS

DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 127/v, intime-se o impetrante para que em 05 (cinco) dias, apresente 08 (oito) cópias da petição inicial e documentos, a fim de viabilizar as citações e notificações deferidas às fls. 124/125, sob pena de extinção do processo.

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

Proc. n° 99.4008-0

Reque.: EDSON PINHEIRO DA COSTA

Adv.: Dr. Ocione Maria F. da Silva

DESPACHO: Manifeste-se o requerente sobre o conteúdo na petição de fl. 35. Intime-se.

INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "c", da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intime-se o exequente sobre a juntada das peças inseridas às fls. 115/121 dos autos supracitados, recebidas neste Juízo em resposta ao Ofício n° 139/SECVA/5ª Vara (fl. 114).

Proc. n° 2000.5049-7

Autor.: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

Adv.: Dr. Raimundo Nonato da Silva Gomes

Rêu.: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO IBAMA

Adv.: Dr. Jacqueline Brandt C. dos Anjos

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "c", da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intime-se o autor sobre a juntada das peças inseridas às fls. 180/181 dos autos supracitados, recebidas neste Juízo em resposta ao Ofício n° 185/SECVA/5ª Vara (fl. 178).

Proc. n° 97.3465-9

Autor.: JOSÉ MARIA XAVIER DA SILVA

Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos

Rêu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e OUTRO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intime-se os autores para que requeram a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. n° 98.708-2

Autor.: CARLOS VIEIRA AMAZONAS E OUTROS

Adv.: Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas

Rêu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 2001.1105-3

Autor.: LAURO LINO MOREIRA FARO

Adv.: Dr. Lucimalva Saraiva Barbosa

Rêu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Correa

DECISÃO: (...) Diante do exposto, não satisfeito um dos requisitos estabelecidos no art. 273 do CPC, INDEFIRO o provimento antecipatório vindicado. 2) Especifiquem as partes as provas que ainda tem a produzir indicando suas finalidades.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 2000.13006-0

Autor.: MARIA ALDINA DE ARAÚJO RAMOS E OUTROS

Adv.: Dr. Solange de Nazaré Rodrigues Correa

Rêu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Maria Antonieta da Silva Lima

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e, em consequência, condeno os autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixando esta última verba em R\$ 200,00 (duzentos reais), atendo ao comando do artigo 20, inciso 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. N° 2000.7290-3

Autor.: CONSTÂNCIO FRANCISCO COSTA E OUTROS

Adv.: Dr. Patrick Hans R. de M. Muller

Rêu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Adv.: Dr. Marília Maria de Sena Fonseca

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e, em consequência, condeno os autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixando esta última verba em R\$ 200,00 (duzentos reais), atendo ao comando do artigo 20, inciso 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 2000.5867-2

Autor.: DOMINGAS RIBEIRO HERVEDOSA E OUTROS

Adv.: Dr. Fábio Cristiano Pereira

Rêu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Marília Maria de Sena Fonseca

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e, em consequência, condeno os autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixando esta última verba em R\$ 200,00 (duzentos reais), atendo ao comando do artigo 20, inciso 4º, do Código de Processo Civil. A Distribuição para retificar o termo de autuação, devendo constar no polo passivo da ação a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 2000.7723-3

Autor.: CLEA RUTH LUIZ HENDERSON E OUTROS

Adv.: Dr. Camila Malcher Pereira Alcântara

Rêu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Correa

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e, em consequência, condeno os autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixando esta última verba em R\$ 200,00 (duzentos reais), atendo ao comando do artigo 20, inciso 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 98.1652-4

Reque.: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA E OUTRO

Adv.: Dr. Benedito Cordeiro Neves

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido vertido na proemial. Entretanto, condeno os requerentes em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do parágrafo quarto do art. 20 do Código de Processo Civil, pro rata. Os requerentes suportarão as custas a que deram causa. P.R.I.

Proc. n.º 99.8643-9

Repte.: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA E OUTRO

Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido vertido na proemial. Entretanto, condeno os requerentes em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do parágrafo quarto do art. 20 do Código de Processo Civil, pro rata. Os requerentes suportarão as custas a que deram causa. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal da 6ª Vara

ANTENOR DOS REIS MONTE

Director de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 151/2001

EXPEDIENTE DE 27/04/2001

DESPACHOS

Nos processos abaixo o MM. Juiz Federal prolatou o seguinte despacho: "Retifique a data da audiência, anteriormente marcada para o dia 24/05/2001, para o dia... (segue abaixo):"

Nº	: 94.1186-5
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Paulo Lúcio Mesquita de Carvalho
Audiência	: 21/06/2001, às 14:00 h
Nº	: 93.4033-2
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Gilberto Fernandes de Souza Lima
Audiência	: 21/06/2001, às 14:15 h
Nº	: 93.2512-0
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado	: Jacksonito dos Santos Castro e Outro
Audiência	: 21/06/2001, às 14:30 h
Nº	: 93.2050-1
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Luiz Carlos Lugues
Executado	: Pedro Paulo Furtado Oliveira
Audiência	: 21/06/2001, às 14:45 h
Nº	: 93.0996-6
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Luiz Carlos Lugues
Executado	: Paulo Roberto Carvalho da Silva e Outro
Audiência	: 21/06/2001, às 15:00 h
Nº	: 93.4982-8
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Luiz Carlos Lugues
Executado	: Oscar Nazareno de Matos Martins
Audiência	: 21/06/2001, às 15:15 h
Nº	: 93.4667-5
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Graciane da Mota Costa
Executado	: Iracema Sousa Pedrosa
Audiência	: 21/06/2001, às 15:30 h
Nº	: 93.4585-7
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Luiz Carlos Lugues
Executado	: Raimundo Macapuna Bentes e Outro
Audiência	: 21/06/2001, às 15:45 h
Nº	: 93.4426-5
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Elizabeth Silveira Aguiar Farias e Outro
Audiência	: 21/06/2001, às 16:00 h
Nº	: 93.4399-4
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado	: Francisco de Assis Araújo Lima e Outro
Audiência	: 21/06/2001, às 16:15 h
Nº	: 93.3701-3
Exequente	: Caixa Econômica Federal

Advogado	: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado	: Moacir José Santos de Melo
Audiência	: 21/06/2001, às 16:30 h
Nº	: 93.3318-2
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado	: Humberto Antônio Martins e Silva
Audiência	: 21/06/2001, às 16:45 h
Nº	: 93.3309-5
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Luiz Carlos Lugues
Executado	: Othon Cezar Bentes de Melo
Audiência	: 21/06/2001, às 17:00 h
Nº	: 93.3280-1
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Graciane da Mota Costa
Executado	: João Carlos Borges
Audiência	: 21/06/2001, às 17:15 h
Nº	: 93.4305-6
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado	: Maria do Carmo Pinto Maciel
Audiência	: 21/06/2001, às 17:30 h

Nos processos abaixo o MM. Juiz Federal prolatou o seguinte despacho: "Retifique a data da audiência, anteriormente marcada para o dia 23/05/2001, para o dia... (segue abaixo):"

Nº	: 94.2232-8
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Rosa Maria dos Santos Gomes
Audiência	: 20/06/2001, às 14:30 h
Nº	: 94.1465-1
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Fracemarina Saraiva dos Santos
Audiência	: 20/06/2001, às 14:00 h
Nº	: 93.3770-6
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Vicente de Paula Carvalho Alves
Audiência	: 20/06/2001, às 14:15 h
Nº	: 94.4358-9
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Juraci Costa da Silva
Audiência	: 20/06/2001, às 15:00 h
Nº	: 94.4845-9
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Luiz Carlos Lugues
Executado	: Raimundo Nonato Moraes de Jesus
Audiência	: 20/06/2001, às 15:15 h
Nº	: 94.5144-1
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Isaias Cabral
Executado	: Manoel Eugênio da Cunha Marques e Outro
Audiência	: 20/06/2001, às 15:30 h
Nº	: 95.0487-9
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Luiz Carlos Lugues
Executado	: Reginaldo Neco Cardoso e Outro
Audiência	: 20/06/2001, às 15:45 h
Nº	: 94.5663-0
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado	: Jairo José Dias Leal
Audiência	: 20/06/2001, às 16:00 h
Nº	: 94.5416-5
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Isaias Cabral
Executado	: Judith Ferreira Barbosa
Audiência	: 20/06/2001, às 16:15 h
Nº	: 94.5367-3
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado	: João Roberto Ribeiro da Silva e Outro
Audiência	: 20/06/2001, às 16:30 h
Nº	: 94.5164-6
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado	: João Carlos Sampaio e Outro
Audiência	: 20/06/2001, às 16:45 h

Nº	: 94.1602-6
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Graciane da Mota Costa
Executado	: Cleide Lima e Outro
Audiência	: 20/06/2001, às 17:00 h
Nº	: 94.00663-2
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado	: Luiz Eduardo da Silva Cavalcante
Audiência	: 20/06/2001, às 17:15 h
Nº	: 94.0367-6
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado	: Manoel da Silva Neves
Audiência	: 20/06/2001, às 17:30 h
Nº	: 94.0349-8
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Luiz Carlos Lugues
Executado	: Sebastiana Maria Ribeiro de Souza
Audiência	: 20/06/2001, às 17:45 h
Nº	: 94.0308-0
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado	: João Antônio dos Santos
Audiência	: 20/06/2001, às 18:00 h

Nos processos abaixo o MM. Juiz Federal prolatou o seguinte despacho: "Retifique a data da audiência, anteriormente marcada para o dia 22/05/2001, para o dia... (segue abaixo):"

Nº	: 93.2139-7
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Regino Alencar Lima da Costa e Outro
Audiência	: 19/06/2001, às 15:30 h
Nº	: 94.1377-9
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Leovaldo da Silva Barbosa e outro
Audiência	: 19/06/2001, às 15:45 h
Nº	: 93.4670-5
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Fátima de Nazaré Pereira Gubitch
Executado	: Jovino Vilhena
Audiência	: 19/06/2001, às 16:15 h
Nº	: 94.4315-5
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Isaias Cabral
Executado	: Deuzarina Valino Teixeira
Audiência	: 19/06/2001, às 16:00 h
Nº	: 93.2526-0
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Arilson de Jesus Machado e Outro
Audiência	: 19/06/2001, às 16:30 h
Nº	: 94.3965-4
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Roberto Osman dos Santos Rocha
Audiência	: 19/06/2001, às 16:45 h
Nº	: 93.2306-3
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Mauricio Pinheiro
Audiência	: 19/06/2001, às 17:00 h
Nº	: 94.1307-8
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Marluce de Fátima Lima
Audiência	: 19/06/2001, às 17:15 h
Nº	: 94.0705-1
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Sandra Maria Fontes Salgado
Audiência	: 19/06/2001, às 17:30 h
Nº	: 93.2152-4
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: José Mendes Júnior
Audiência	: 19/06/2001, às 18:00 h

Nos processos abaixo o MM. Juiz Federal prolatou o seguinte despacho: "Há notícias em diversas oportunidades que os oficiais de justiça desta Seção Judiciária não conseguem efetivar as designações, por diversos motivos que não cabem, aqui

enumerar-los. Em inspeção judicial efetivada em processo da 7ª Vara (93.0004556-3), realizada por oportunidade de conversão em diligência, este Juízo pôde aferir, com melhor exatidão, a situação social que o caso envolve, especialmente quando se trata de ocupantes não mutuários. Assim sendo, determino a suspensão da desocupação, com recolhimento de eventual mandado expedido, conforme certidão de fl., e a designação de data para audiência de conciliação ou admoestação prévia judicial, para o dia..."

Nº : 93.3706-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaias Cabral
Executado : Pedro Paulo Oliveira de Souza
Audiência : 21/06/2001, às 17:45 h

Nº : 94.1383-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomiro Arrais
Executado : Yolanda Nazaré Souza Nery
Audiência : 19/06/2001, às 17:45 h

AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) julgo extinta a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC"

Classe 4200 - Execução Diversa
Nº : 92.3607-4
Exequente : Caixa de Construções de Casas p/ Pessoal do Ministério da Marinha.
Advogado : Ulysses Coelho de Souza
Executado : José Moura da Silva e Outro

Nº : 97.5238-0
Exequente : Caixa de Construções de Casas p/ Pessoal do Ministério da Marinha.
Advogado : Ulysses Coelho de Souza
Executado : Cândido Guerreiro Guimarães

Nº : 97.4116-0
Exequente : Caixa de Construções de Casas p/ Pessoal do Ministério da Marinha.
Advogado : Ulysses Coelho de Souza
Executado : Raimundo Nonato de Souza Barbosa

Nº : 2000.570-0
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Advogado : Cyro Nôvo dos Santos
Executado : Ciprasa Cirrandi Madeiras S/A

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Em face do requerido pela exequente, às fls., julgo extinta a presente execução, pelo cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, a teor do disposto no art. 26, da Lei 6.830, de 22.09.80"

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 97.5311-8
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Joaquim Moreira Rocha
Executado : Pepi Luminotécnica Ltda e Outros

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, designou o dia 27/06/2001, às 14:00 h para realização da Haste Pública, a ser realizada no átrio desta Seção Judiciária.

Nº : 93.4049-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Jânio Mendonça Bastos

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 053/2001
EXPEDIENTES DO DIA 19 ABR 2001
AUTOS COM DECISÕES

1997.39.00.009181-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CONSES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
DECISÃO : O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais são

competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja a sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Laranjal do Jari, AP, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Laranjal do Jari, AP, dando-se baixa na distribuição.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja a sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, dando-se baixa na distribuição.

1999.39.00.009438-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : ALIANCA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

2000.39.00.000632-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : ALIANCA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 15 (quinze) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, rejeito os presentes embargos de declaração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

00.0020475-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : COPLAN - CONSTRUÇOES E PLANEJAMENTO COMERCIO INDUSTRIA LTDA e outro

00.0022073-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : MARIA JOSE LIMA DE MELO

00.0024801-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : DAVID B. TEIXEIRA

00.0031768-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : PIZZAIOLLO LTDA e outro

00.0032863-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : METALURGICA NORTE LTDA

00.0033570-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : AMIRALDO ELLERES NUNES

00.0033707-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : ESPOLIO DE DIOGA TORRES MASCARENHAS

00.0034589-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : JUSTINO GOMES DO NASCIMENTO

00.0035097-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : J.D.L. COMERCIAL LTDA (FARMACIA ROSARIO DE FATIMA)
00.0036253-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : JOAO ANTUNES RUAS

00.0036527-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : SARAH CAMERON

00.0037037-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : JONAS DIAS SANTANA

89.0000237-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : HIERMES ANTONIO DE MELO

90.0000449-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : MARIA DA CONCEICAO SOUSA FALCAO

90.0002249-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : PANIFICADORA PORTUGUESA LTDA

00.0033708-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : AMAZONIA COMP E LAMINADOS LTDA

92.0001955-2 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : A C SIMOES E CIA LTDA e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

93.0002118-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, considerando que a sentença proferida nos embargos declarou a ilegitimidade da ação executiva, reconheço extinta a presente ação, com fulcro no art. 618, I, combinado com o art. 267, VI, ambos do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I.

93.0003618-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. ROSILENE SILVA DE SOUZA
EXCDO : NELSON BATISTA TEMBRA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Recolhido o valor devido ao ITBI, conforme guia de fl. 101. Em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I.

94.0005394-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR. ADAO PAES DA SILVA
EXCDO : ELIEZO SOUZA PEREIRA
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 52, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do C.P.C. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

Nos 15 (quinze) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, rejeito os presentes embargos de declaração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

95.0003815-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : WO COMERCIAL LTDA

95.0003997-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : WO COMERCIAL LTDA e outro(a)

95.0004405-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CONDOMINIO DO EDE JARDIM MARAJOARA

95.0006111-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : IVONE MARIA GEYER REST E PIZZARIA ITAIPU

96.0000757-8EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA ME

96.0001124-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : WO COMERCIAL LTDA e outro(a)

96.0008677-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : LOJA PAULO LTDA

96.0009279-6EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CARDIAS & CARDIAS LTDA

1997.39.00.000651-8EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : JORGE ROSA FERREIRA

1997.39.00.001785-5EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : LUSIGNAN DIAS DA COSTA

1997.39.00.004268-5EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CHEVAL IND. E COM. LTDA. (CHEVAL MOVEIS)

1997.39.00.006812-5EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : LIMA DOS SANTOS MEIRELES

1997.39.00.008839-8EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : RAIMUNDO CHAVES FILHO

1997.39.00.009041-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : DANIEL GUIMARAES LIMA

1997.39.00.009237-7EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : DULCIDEIA DA CONCEICAO PALHETA

96.0000957-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : SUPERLOJAS COMERCIO LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

1997.39.00.003020-4EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : DULCE HACHEM MARQUES
Adv. : PA7302 - Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA5139 - Rosilene Silva de Sousa
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) É um breve relatório. Decido. Os Embargos de declaração em epígrafe tem o nítido caráter modificativo do julgado, certo de que este só o pode ser em casos excepcionais, não havendo qualquer vício a ser sanado, devendo a parte manjar recurso próprio de apelação. Isto posto, REJEITO os embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: SENTENÇA (...) Isto posto, julgo por sentença extinto o feito nos termos do art. 598 c/c art. 267, inc. VI do CPC, declarando-se inconstitucional a parte do dispositivo do art. 20 da MP 1973/00 que determina o arquivamento da execução "sem baixa na distribuição". Conquanto a sentença não é de mérito, inaplicável o art. 475 do CPC (remessa ex officio), eis que não faz coisa julgada material a presente sentença. Honorários incabíveis e custas ex lege. P. R. I.

1997.39.00.006705-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : GILSON CONCEICAO GURJAO

1997.39.00.011334-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : GILSON CONCEICAO GURJAO

Nos 06 (seis) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) PELO EXPOSTO, rejeito os presentes embargos de declaração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.011459-7EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : GERTRUDES RAMALHO DE DEUS

1997.39.00.011669-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : MARIA TEREZA CANELLAS CABRAL

1997.39.00.011825-4EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : DAYSE DO SOCORRO AZEVEDO NOGUEIRA GAMA

1997.39.00.012529-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : SOLANGE CARDOSO CALIL GOMES

1998.39.00.001297-1EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : COREDIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

1998.39.00.002991-1EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : COREDIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

1998.39.00.004947-9EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : TUNAMAR COMERCIO LTDA
Adv. : PA2616 - Haroldo Alves dos Santos
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Em face do exposto, REJEITO os embargos de declaração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.006913-2EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : MODAS E CONFECÇÕES DA SETE LTDA E OUTROS
Adv. : PA4433 - Francisco Pompeu Brasil Filho
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG. : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, REJEITO os embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 20, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII do C.P.C. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora se for o caso, e arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei n.º 6.830/80 in fine). P. R. I.

1999.39.00.000882-5EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Edísio de Lima Barros
EXCDO : DELTA PUBLICIDADE S A

1999.39.00.002182-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Edísio de Lima Barros
EXCDO : DELTA PUBLICIDADE S A

1999.39.00.004468-4EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : NEWTON CARNEIRO
ADVOG. : PA1551 - MARIA DIVONEY CARNEIRO LEDO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos à Execução e acolho o pedido de redução do quantum da execução pela verificação de excesso, mantendo o valor da multa em apenas 289.532,80 UFIR. Com espeque no parágrafo 21 do CPC, condeno o embargante ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10 % (dez por cento), já incluso no débito, em face do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.025/69 abranger essa verba. (Precedentes do e TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Custas ex lege. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.007735-3EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR. : RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
EXCDO : BRASNOR AGROPEC S A
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

2000.39.00.004805-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
EXCDO : SANDRA MARIA TRINDADE
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas ex lege. Honorários incabíveis. P. R. I.

2000.39.00.005523-1EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA E OUTROS
ADVOG. : PA9567 - Ana Paula Silva Souza
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os Embargos do Devedor. Condeno a embargante ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do § 4º do art. 20 do CPC. Custas ex lege. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinado o prosseguimento da execução, eis que de natureza definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal
CEP: 66055-210 - TELEFAX: 241-2921

EDITAL DE LEILÃO 7ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/06/2001 e 20/06/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 98.10335-5
EXECUTADO: CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A E OUTRO
BEM: Imóvel: loja e sobreloja, tipo 04, atual 562, pavimento térreo do Edifício Victor Danin e respectivas frações ideais de 4.789 avos e 3.736 avos, respectivamente, do domínio útil do terreno do referido edifício, situado na Tv. Padre Eutíquio, entre as ruas Avertano Rocha e Praça da Bandeira, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 11º Ofício da Comarca de Belém, matrícula 32301, fls. 201, Livro 2-DC, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PROCESSO: 96.4147-4
EXECUTADO: CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A E OUTRO
BEM: 02(dois) terminais telefônicos de prefixos 223-5011, contrato de nº 7.821-9 e 223-8599, contrato de nº 616.152-9; Avaliado cada terminal por R\$500,00 (quinhentos reais) e, um imóvel, loja e sobreloja tipo 04, atual 562, do pavimento térreo do Ed. Victor Danin e respectivas frações ideais de 4.789 avos e 3.736 avos respectivamente, do domínio útil do terreno do referido Edifício, situado na Av. Padre Eutíquio, entre a Rua Avertano Rocha e a Praça da Bandeira, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, matrícula 32301, fls. 201, Livro 2-DC Avaliado por R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Os referidos bens foram avaliados por um total de R\$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

PROCESSO: 92.745-7
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INFANTIS E BABY LTDA E OUTROS.
BEM: 04(quatro) roupeiros infantis marca KINDER, c/ 02 portas, 02 gavetas externas, 04 prateleiras laterais, Ref. 170, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); 02(dois) roupeiros marca MULTIMÓVEIS, conjugados com armários frontais, c/ 04 prateleiras, no valor unitário de R\$300,00 (Trezentos reais); 02(dois) guarda-roupas marca MADETEC, c/ 02 portas, 02 gavetas externas, 02 prateleiras internas, no valor unitário de R\$200,00 (Duzentos reais); 02 Cômódas marca MULTIMÓVEIS, c/ 02 portas, 03 prateleiras, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais). Total da penhora validado por R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.
4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 23 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/06/2001 e 20/06/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 94.4409-7
EXECUTADO: SORTIL COMÉRCIO LTDA E OUTROS.
BEM: 04(quatro) linhas telefônicas de números 228-3504 (contrato nº 1.772-8), 246-1019 (Contrato nº 10.365-4), 224-4470 (Contrato nº 2.214-6) e 222-4478 (Contrato nº 2.152-0). Avaliado por R\$600,00 (Seiscentos Reais) cada. Os referidos bens foram avaliados por um total de R\$ 2.400,00 (Dois e mil e quatrocentos reais).

PROCESSO: 94.609-8
EXECUTADO: VAREJISTA DEMÓVEIS SÃO JOÃO LTDA ME E OUTROS

SEGUNDA-FEIRA 07 DE MAIO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

BEM: o direito de uso de um 01(um) terminal telefônico de n° 272-1794 (Contrato n° 011819-2), instalado na Rua dos Parais, 281 - Juruas; e, o direito de uso de um terminal telefônico de n° 272-1173 (Contrato n° 011819-0), instalado na Rua Carlos de Carvalho, avaliados em R\$ 300,00 (trezentos reais), cada um.

PROCESSO: 96.2571-9
EXECUTADO: C SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS

BEM: 01 (um) imóvel situado à margem direita da Rodovia Augusto Montenegro, medindo ao correr da rodovia Augusto Montenegro 86m, pela lateral direita 86m, pela lateral esquerda, por uma linha composta de três elementos: o 1º em direção aos fundos com 53,20m, o segundo para fora do terreno 93,75m e o terceiro novamente em direção ao fundo com 72,60m, tendo a linha de travessão dos fundos 135m, Registrado no Cartório do 21 Ofício, matrícula 396, fl. 396, Livro n1 2-G.Y. Contendo as seguintes benfeitorias: quadra de esportes, piscina, poço artesiano, salão de festas, depósito e casa do caseiro, Avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 23 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei n° 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/06/2001 e 20/06/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 92.1961-7
EXECUTADO: CÍCERO LIMA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA E OUTROS.
BEM: Direito de uso de 02(duas) linhas telefônicas de n°s. 241-4565 (Contrato n° TPA-77.749-8). Avaliada em R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais) e, 241-4211 (Contrato n° 88.718-8). Avaliada em R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta reais). Os referidos bens foram avaliados por um total de R\$ 1.900,00 (Um mil e Novecentos reais).

PROCESSO: 93.2477-9
EXECUTADO: ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
BEM: 01(uma) moto SCRAPER TEREX, Modelo TS-14B1TUOT, Série 1289. Avaliada em R\$ 123.750,00 (Cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), e, 01(uma) pá mecânica Terex T252B, Série T2808. Avaliada em R\$ 31.950,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta mil reais). Os referidos bens foram avaliados em um total de R\$ 155.700,00 (Cento e Cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

PROCESSO: 96.5917-9
EXECUTADO: BRIGADA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ENIGMA LTDA E SILVIO COSTA FILHO
BEM: 01 (um) Terreno em domínio direto, sem edificação, destacado de maior porção, designado pelo número 100, fazendo frente para a Rua Aracajú, esta com entrada pela Avenida Pará e esta por sua vez com entrada pela rodovia Augusto Montenegro, medindo 120,00m de frente; 120m por ambas as laterais, tendo a linha de travessão 120,00m, confinando de ambos os lados com quem de direito. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 21 Ofício da Comarca de Belém, matrícula 340, fl. 340, Livro 2-E.U. Avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
- 4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 23 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei n° 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/06/2001 e 20/06/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 98.10327-9
EXECUTADO: B A B COSTA COMERCIAL E OUTRO

BEM: 01(uma) mesa em mogno, em formato "L", medindo 1,70m x 1,70m. Avaliada em R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); 01(um) compressor SCHUZ, 40SA/350, 7,5 HP, de 01 estágio. Avaliada em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); 01(uma) máquina de moldura, marca DEWALT, 01(uma) mesa em mogno, em formato "L", medindo 1,70m x 1,70m. Avaliada em R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); 01(um) compressor SCHUZ, 40SA/350, 7,5 HP, de 01 estágio. Avaliada em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); 01(uma) máquina de moldura, marca DEWALT, DW-705-44, ingleteadora de 12, tipo 2, 220V, AC/DC, 60Hz. Avaliada em R\$ 1.000,00 (Um mil reais); 01(uma) serra de fita DAMBROZ, N°27.979, série A8. Avaliada em R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais); 01(uma) máquina para moldura marca DW-705-44, ingleteadora de 12, tipo 2, 220V, AC/DC, 60Hz. Avaliada em R\$ 1.000,00 (Um mil reais); 01(uma) serra de fita DAMBROZ, N°27.979, série A8. Avaliada em R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais); 01(uma) máquina para moldura marca ELEKTRA-BECKUM, Avaliada em R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Os referidos bens foram avaliados em um total de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
- 4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 23 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei n° 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/06/2001 e 20/06/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 93.4353-6, 93.4364-1, 95.6644-0
EXECUTADO: MASERVA ENGENHARIA LTDA E OUTROS
BEM: 01 (um) terreno parte remanescente do imóvel situado na Trav. "E", esta com acesso pela Rod. Transcoqueiro, localizado no bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua/PA. Confinando pela lateral direita com Alba Yolanda Teixeira de Farias; pelos fundos com Igarapé sem denominação e com antônio Couceiro, distando 286,50m da Rod. Transcoqueiro, do Núcleo Ariá, destacando do lote n° 25, adquirido por Beatriz Carpina da Silva, conforme matrícula 125, fls. 125, Livro 2-D.A, do Cartório de Registro de Imóveis do 21 Ofício da Comarca de Belém, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 23 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei n° 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/06/2001 e 20/06/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 2000.1183-9
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA.
BEM: 01(uma) empilhadeira YALE, Modelo L51C WRS 96, N° de série 510129, com Capacidade total de 2.980KG. Avaliada por R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 23 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei n° 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/06/2001 e 20/06/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 99.0989-5
EXECUTADO: EDITORA CEJUP LTDA
BEM: 90 (noventa) exemplares do livro Intitulado "História Universal dos Judeus", editado pela Executada, avaliados em R\$ 100,00 (cem reais) cada.

PROCESSO: 98.10233-9
EXECUTADO: SUPERMERCADOS ALMIRANTRE IND E COM LTDA
BEM: 01 (um) terreno edificado, localizado na Rua Anchieta, 126, esquina da Pass. São Jorge, com as seguintes características: medindo 08,30 metros de frente por 31,00 metros de fundos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, mat. n° 17.978 fls. 114, Livro N° 3-N, edificado com uma construção em alvenaria, constante de um ponto comercial na frente, e na parte dos fundos uma sala, dois dormitórios, copa-cozinha, banheiro e quintal com piso acimentado, avaliado em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

PROCESSO: 96.6659-0
EXECUTADO: EMPESCA NORTE S/A
BEM: 01 (um) Barco de pesca denominado EMPESCA XVII, dimensões: comprimento 19,20m; boca: 5,60m; pontal: 3,30m; contorno: 9,20m; tonelagem bruta: 75,717 T; tonelagem líquida: 48,084 T; construção em aço; máquina tipo motor diesel, n° 10, potência: 267HP. Registrado no livro 45º, às fls. 135, sob o n° 8454, do Registro de Propriedade Marítima do Tribunal Marítimo, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5 - Será apreciada a possibilidade do parcelamento da arrematação, em até 03 (três) vezes.

Belém-Pará, 23 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei n° 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/06/2001 e 20/06/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 98.2181-2
EXECUTADO: BENEDITO LEVI MORAES COELHO
BEM: direito de usa de linha telefônica n° 227-2873, contrato n° 75244/4, avaliado em R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

PROCESSO: 95.7199-1, 97.1281-0
EXECUTADO: Roda Viva Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA.
BEM: 01 (um) Terreno coletado sob o n° 1212, situado na Av. Dalva, perímetro compreendido entre as passagens Dalva e Ibirapuera, medindo 20,00m de frente, por 40,00m de fundo, confinando com quem de direito, edificado em toda sua extensão com grande salão em alvenaria, contendo dois bares, quatro banheiros (dois masculinos e dois femininos), caixa e cozinha. Apenas em pequena parte da frente do prédio, pelo lado interno, há uma construção em madeira, em segundo pavimento, de formato irregular, sem parede para o interior do salão, onde existe um bar e pequeno palco para apresentações. Área de terreno: 800m²/2. Preço atribuído ao m² com base no preço praticado pelo mercado imobiliário, na zona onde o terreno avaliado está localizado: R\$ 80,00 (Oitenta reais). Preço do terreno: R\$ 64.880,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). Preço da edificação: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Importando referidos bens no valor total de R\$ 84.880,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

PROCESSO: 98.7129-3
EXECUTADO: R. Pena Correa Ind. e Comércio e Outro
BEM: 01(um) moinho de café, marca INCATE, com capacidade para 500 quilos por hora de moagem, com motor de 15CV, acoplado, 360 trifásico em funcionamento. Avaliado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5 - Será apreciada a possibilidade do parcelamento da arrematação, em até 03 (três) vezes.

Belém-Pará, 23 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei n° 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/06/2001 e 20/06/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 00.32939-8
EXECUTADO: Irmão Baía da Costa
BEM: 01 (Um) lote de terra de nº 14, da Quadra 23 do Loteamento "PARQUE DA PRAIA GRANDE", localizado na Baía do Sol, Ilha de Mosquito, medindo 12,00m, de frente por 30,00m, de fundos Avaliado em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

PROCESSO: 96.1003-0
EXECUTADO: ENDECO ENGENHARIA
BEM: Terreno edificado coletado sob o nº 3741, lado Ímpar, situado na Av. Alcindo Cezala, entre as passagens Vinte e Um de Abril e Sem Denominação, com a qual faz ângulo, nesta cidade, medindo 30,00m, de frente por 30,00m, de fundos, confinando de ambos os desta lados com quem de direito, tudo conforme verificação in loco procedida pelo agremiador da CODEM, com registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2º ofício Comarca, no Livro 2-AT-Registro Geral, Matrícula 259, fls. 259, em 26.05.1981. O imóvel possui prédio térreo em alvenaria de tijolos, com sala, 03 (três) escritórios, 01(um) WC e copa, área externa com piso em blocos, área coberta e WC externo e, aos fundos, galpão com estrutura em aço e alvenaria de tijolos e cobertura em alumínio, com 03(três) salas em madeira na parte frontal. Avaliado em R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

PROCESSO: 98.7165-0
EXECUTADO: J VINAGRE DE MELO ME
BEM: 120 (Cento e vinte) freixais de madeira Angelin, em ótimo estado de conservação, avaliado em R\$ 10,00(Dez reais) cada um, totalizando R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). Importa a presente avaliação em R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).
 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
 5- Será apreciada a possibilidade do parcelamento da arrematação, em até 03 (três) vezes.

Belém-Pará, 23 abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO 7ª Vara Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/06/2001 e 20/06/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 93.797-1
EXECUTADO: BRUMASA MADEIRAS S/A
BEM: 02(duas) guilhotinas pneumáticas, marca FEZER 3,30 mm. Avaliadas em R\$ 9.500,00 cada. Números 816 e 636 respectivamente, em condições de funcionamento. Os referidos bens foram avaliados em um total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

PROCESSO: 97.725-4
EXECUTADO: ALBATROZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
BEM: 01 (um) aparelho de fax panasonic digital, na cor grafite no. 6 LAF A 102921, avaliado em R\$ 300,00 (Trezentos reais); 01 (um) computador com monitor colorido Techmedia, CPU 486, com impressora Hewlet Packard, SG7301B020 e teclado Samsung, avaliado o conjunto em R\$ 800,00 (oitocentos reais); 01(uma) mesa de escritório grande, revestida em fórmica branca, com três gavetas, avaliado em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); 01(uma) mesa de escritório de tamanho médio revestida em fórmica branca, com três gavetas, avaliado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais); 02(duas) mesas para escritório pequenas, revestidas em fórmica creme, com duas gavetas, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais) cada; 02(duas) mesas pequenas para escritório revestidas em madeira, com duas gavetas, avaliado em R\$ 60,00 (Sessenta reais) cada; 01 (uma) mesa redonda revestida em fórmica creme, avaliado em R\$90,00 (noventa reais); 02(duas) mesinhas para máquina de escrever, revestidas em fórmica creme, avaliado em R\$ 40,00 (quarenta reais) cada; 01(uma) mesinha para impressora revestida em fórmica, avaliado em R\$20,00(vinte reais); 01(uma) mesa para computador revestida em fórmica, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais); 01(um) armário vertical de duas portas para escritório revestido em fórmica creme, avaliado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais); 01 (um) armário baixo, horizontal de quatro portas, em fórmica creme, avaliado em R\$ 100,00 (Cem reais); 01(um) pequeno arquivo em compensado com três gavetas, avaliado em R\$ 50,00; 01 (uma) cadeira para escritório com braços e encosto alto em veludo vermelho, avaliado em R\$130,00 (cento e trinta reais); 01(uma) cadeira para escritório com braços e encosto alto em veludo na cor laranja, avaliado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais); 05 (cinco) cadeiras para escritório com braços e encosto médio em veludo vermelho, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais) cada; 04 (quatro) cadeiras para escritório sem braços, com encosto em veludo creme, avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada; 02(duas) cadeiras para escritório sem braços com encosto em veludo na cor laranja, avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada; 01 (uma) cadeira para escritório rotativa, sem braços, com encosto em veludo vermelho, avaliado em R\$ 40,00 (Quarenta reais); 01 (uma) máquina de escrever elétrica Facit, creme e marrom, sem numeração visível, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais); 03 (três) aparelhos de ar condicionado Springer - 12.000 BTU's, sem numeração visível, avaliado

em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Importando a presente avaliação no valor total de R\$ 4.870,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5- Será apreciada a possibilidade do parcelamento da arrematação, em até 03 (três) vezes.

Belém-Pará, 23 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO 7ª Vara Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/06/2001 e 20/06/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 99.7251-1
EXECUTADO: J S MÓVEIS S/A E OUTRO
BEM: 01(uma) serra circular OMICRON, Modelo OMF com pedestal aberto, com reservatório e moto bomba, equipado com uma lâmina de serra OH para ferro. Avaliado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PROCESSO: 97.7805-1
EXECUTADO: EXTINSIL COM. E SERV. LTDA E OUTROS.
BEM: 01(um) título de sócio-proprietário da Tuna Luso Comercial, sob o nº 2381, em nome de Evangelino Antonio da Silva Júnior. Avaliado por R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

PROCESSO: 97.8281-0
EXECUTADO: C C S PORTUGAL E OUTRO.
BEM: 01 (uma) desbastadeira, marca INVICTA, em aço, cor predominante verde, sem número de série visível. No estado. Avaliado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 23 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROTOCOLO Nº 769/2001

RECURSO ESPECIAL
RECORRENTES: COLIGAÇÃO BREVENSE DO TRABALHO
GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA
RECORRIDOS: LUIZ FURTADO REBÉLO
SEBASTIÃO NASCIMENTO FÉLIX
ADVOGADOS: Orlando de Melo e Silva e outros
Hélyton Feitosa Pinto e outros
DESPACHO

Trata-se de Recurso Especial, tempestivo, interposto pela COLIGAÇÃO BREVENSE DO TRABALHO e por GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, com fundamento no inciso I do § 4º do art. 121 da Constituição Federal, combinado com a alínea "a" do inciso I do art. 276 do Código Eleitoral, com o objetivo de ver reformada pelo juízo ad quem a r. decisão consubstanciada no v. Acórdão nº 16.629, publicada no DOE de 18.4.2001.

Aduzem os Recorrentes que "A Acórdão tal como está redigido, fere frontalmente o direito dos Recorrentes ao devido processo legal". Concluem, invocando lição de José Afonso da Silva, que "a decisão concebida pelo Tribunal Paranaense, solapou o direito do devido processo legal dos Recorrentes, devendo ser declarada a nulidade do julgado."

A ementa do v. Acórdão nº 16.629 tem o seguinte teor:

"Diplomação. Recurso. Alegação de abuso de poder econômico. Inexistência de prova pré-constituída.

É orientação do TSE que o recurso contra a diplomação deve fundar-se em prova pré-constituída, ante a inexistência deste requisito, deve-se negar provimento ao recurso."

Observa-se, de início, que o especial é impróprio, porque a alegação é de que a decisão recorrida teria contrariado dispositivo Constitucional, hipótese em que caberia, em tese, recurso extraordinário, a teor do inciso I do § 4º do art. 121 da Constituição Federal, combinado com a alínea "a" do inciso III do art. 102, ambos da Constituição Federal.

Ademais, a matéria constitucional suscitada não foi prequestionada pelos

Recorrentes, inviabilizando, pois, o conhecimento do recurso na instância especial, face a ausência desse requisito de admissibilidade, a teor da reiterada jurisprudência do STF e do STJ.

"Recurso extraordinário - Prequestionamento - Configuração. Diz-se prequestionada determinada matéria quando o Órgão julgador haja adotado entendimento explícito a respeito. Verificada a omissão, incumbe à parte protocolar embargos declaratórios, no que consubstancia verdadeiros ônus processual. A persistência do Órgão julgador no erro de proceder desafia a veiculação, no extraordinário, não da matéria sobre a qual não chegou a haver emissão de juízo, mas da transgressão ao devido processo legal com o pedido de declaração de nulidade do provimento. Impossível é atribuir aos declaratórios efeito o que eles não têm ou seja, de, pelo simples conteúdo, revelar o prequestionamento, que nada mais é do que o debate e a decisão prévios do rema. Recurso - Prequestionamento - Prejudicado. O conhecimento de um recurso extraordinário não pode ficar ao sabor da capacidade intuitiva dos integrantes do Órgão competente para apreciá-lo. Daí colar-se ao prequestionamento o predicado inerente à explicitude". (AGRRE 170.356-SP, Rel. Min. Marco Aurélio, Segunda Turma, j. 08.09.1994, DJ de 10.05.1995, p. 14.003).

"Recurso extraordinário - Juízo primeiro de admissibilidade - Atuação. Estando o recurso extraordinário alicerçado na alínea "a" do inciso III do art. 102 da Constituição Federal, ou seja, na transgressão a preceito da Carta, impossível é retirar do juízo primeiro de admissibilidade o exame cabível.

Recurso extraordinário - Prequestionamento - Embargos declaratórios - Persistência da omissão. O prequestionamento consubstancia pressuposto de recorribilidade dos recursos extraordinários (lato sensu) e faz-se necessário para que seja possível proceder-se a cotejo para dizer-se do enquadramento no permissivo legal. Configura-se quando a matéria veiculada no recurso foi objeto de debate e decisão prévios, ou seja, conste do acórdão que se pretende ver reformado a adoção de entendimento explícito sobre o tema jurígeno empolgado. A persistência do vício de procedimento, em que pese a interposição dos embargos declaratórios, abre margem à irrisignação consideradas as normas constitucionais relativas ao devido processo legal, sendo impróprio pretender-se apreciação da matéria de fundo quando não ocorreu, pelo Órgão competente, a entrega da prestação jurisdicional" (AGRAO 156.619-RJ, Rel. Min. Marco Aurélio, Segunda Turma, j. 08.09.1994, DJ de 19.05.1995, p. 14.002).

"Processual Civil. Agravo (art. 545, CPC). 1. Exame de ofensa direta à disposição constitucional não tem acolhimento na via especial. 2. Os padrões legais apontados como contrários, para exame, não prescindem de prequestionamento. A omissão deve ser suprida pela interposição de embargos declaratórios. Caso inatista a sua apreciação, como condição para o conhecimento do Recurso Especial, impõe-se a alegação de violação ao art. 535, I e II..." (AGA 123.760-SP, Primeira Turma, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, j. un. 20.02.1997, DJU 24.03.1997, p. 8.990 (RSTJ) RS, 302). "Segundo o entendimento desta Corte, 'o requisito de admissibilidade do prequestionamento deve ser cumprido, mesmo quando a alegada contrariedade à lei federal surge no julgamento proferido pelo Tribunal a quo. Se o tribunal não tiver apreciado e solucionado, no acórdão prolatado, a questão federal que a parte pretende suscitar no recurso especial, é necessária a interposição de embargos de declaração, a fim de que o ponto seja examinado e decidido, com a consequente satisfação do requisito do prequestionamento' (confira-se o REsp 51638-SP, Rel. Min. Adhemar Maciel, DJU de 14.10.96)" (Agravo de instrumento 197.111-SP (98/0052772-9), Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DOU de 20.08.1999).

Note-se, portanto, que, neste caso, nem a aplicação do princípio da fungibilidade dos recursos suplantaria o obstáculo impeditivo do seguimento do recurso em exame. Acrescente-se que a juntada de peças do Processo nº 095/00 a este feito é matéria preclusa, porquanto indeferida pelo MM. Juiz Eleitoral da 15ª Zona às fls. 18 e não impugnada essa decisão pelos Recorrentes.

Acertada a r. decisão recorrida, porquanto corroborada pelos escólios doutrinários e pela jurisprudência, citados pelo digno Relator, Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Oportuno trazer à colação, para melhor compreensão da questão jurídica em discussão, as irretocáveis lições do professor Adriano Soares da Costa sobre o recurso contra expedição de diploma, ministradas em suas "Instituições de Direito Eleitoral", 3ª ed., Del Rey, pp. 285/287:

"Tem cabimento o recurso contra diplomação quando houver concessão ou denegação de diploma, em manifesta contradição com a prova dos autos, na hipótese do art. 222 do CE, ou seja, quando for anulável a votação por ser viciada em razão de fraude, falsidade, coação, interferência do poder econômico, desvio ou abuso de poder de autoridade, ou emprego de propaganda ou captação de sufrágio vedado por lei (art. 262, inc. IV, c/e arts. 222 e 237 do CE).

Esse dispositivo mal elaborado, rico em remissões, ganha em sentido com o advento do art. 22, inc. XV, da LC 64/90, segundo o qual, se a ação de investigação judicial eleitoral (AIJE) for julgada procedente (após a eleição do candidato), serão remetidas cópias do processo ao Ministério Público Eleitoral para o ajuizamento de recurso contra diplomação ou ação de impugnação de mandato eletivo. (original sem o texto entre parênteses).

Para que se interponha recurso contra diplomação com espeque neste inciso, deduzindo matérias complexas (como abuso de poder econômico, fraude eleitoral etc.), é necessário que o impugnante assalhe sua pretensão com prova pré-constituída, pois aqui não haverá espaço para dilações probatórias. Há, indubitavelmente, uma limitação para a dedução de elementos probantes, que diminui ainda mais o campo cognoscitivo do Juiz Eleitoral:

"Diplomação. Recurso. Abuso de poder econômico.

Segundo a orientação deste TSE, o recurso contra a diplomação deve fundar-se em prova pré-constituída, hipótese inócua no particular.

Recurso desprovido".

Neste acórdão, há incorporado parecer da Procuradoria-Geral Eleitoral, vazado nos seguintes termos:

"(...) O recurso contra a diplomação, onde se alega abuso de poder econômico, deve basear-se em prova pré-constituída, já que, desde a revogação dos §§ 1º e 2º do art. 222 do Código Eleitoral de 1965 pela Lei 4.961/66, não mais se admite, no curso desse procedimento, a produção de qualquer prova complementar perante essa colenda

Corte. O abuso de poder econômico, para gerar a declaração de inelegibilidade do candidato, deve ser apurada em processo contraditório instaurado durante a campanha eleitoral, garantindo ao acusado ampla defesa, o que inexistiu no caso dos autos."

Dessarte, na hipótese específica do art. 262, inc. IV, do CE, o recurso contra diplomação tem por escopo ferir de morte, para aquele pleito, a elegibilidade do candidato, nada obstante com o uso de provas constituídas anteriormente, em sede própria. (...)

O recurso contra diplomação, tal como equivocadamente concebido pelo Código Eleitoral, terminou por adotar, indiretamente, a técnica de cognição sumária, vale dizer, conhece-se horizontalmente toda a questão, mas sem profundidade, de modo incompleto. E isso se dá pelo fato de o rito recursal, imposto a essa ação de impugnação da diplomação, ser naturalmente estreito para se agitar delongas probatórias, ficando praticamente reduzido à produção de prova documental. E não se diga que o art. 266, par. ún., do CE dilatou o campo de produção probatória, ao permitir que o recorrente possa indicar os meios de prova, se se reportar a coação, fraude, usos de meios de que trata o art. 237 ou emprego de processo de propaganda ou captação de sufrágio vedado por lei, dependentes de prova a ser determinada pelo Tribunal. Ocorre que essa hipótese de cabimento de recurso contra diplomação é justamente a prevista no art. 262, inc. IV, do CE, que, consoante já vimos, depende de prévio procedimento judicial para ser admitida, pois "a declaração de inelegibilidade resultante de abuso de poder econômico pressupõe sua regular apuração em processo contraditório instaurado durante a campanha eleitoral (...)" (Ac. 7.309, RecDiplo.357, Amazonas, rel. Min. José Guilherme Vilela). Logo, restarão bem poucas provas a serem produzidas nessa oportunidade processual, ficando evidenciado que a existência desse artigo é mais um dos tropeços do legislador eleitoral na fabricação da colcha de retalhos que tem sido essa nossa codificação. Assim, a cognição judicial em sede de recurso contra diplomação é sumária, é dizer, não é profunda, exauriente. Os debates das matérias limitam-se às provas admitidas em grau de recurso; e aqui as provas são mínimas, pré-constituídas, porque o rito recursal pressupõe a produção de prova frente ao juízo recorrido - coisa que não ocorre com a diplomação, justamente pelo fato de não ser uma decisão definitiva em processo de cognição. Vê-se, por isso mesmo, a necessidade da criação da ação de impugnação de mandato eletivo (AIME), pela insuficiência do recurso contra diplomação (RecDiplo), tal como concebido.

De bom tom aqui endossar a distinção, feita por Joel José Candido, entre prova pré-constituída (aquela prova documental existente antes do processo) e prova judicial (a surgida dentro de uma relação processual, inclusive tendo a sentença esse valor probatório). A primeira seria necessária para a interposição do recurso com estribio no art. 262, inc. I; a segunda, com escabelo no art. 262, inc. IV, ambos do CE."

A Lei Complementar nº 64/90, art. 22, inc. XV, determina que, se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato, serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 14, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral. Assim é porque já não se poderá, após a eleição do candidato, cassar-lhe o registro: "Impossibilidade de cassação do registro da candidatura se proclamado eleito o candidato" (REsp 15.061, Rel. Min. Eduardo Alckmin). Será possível a cassação do diploma ou do mandato, pelos meios próprios, quais sejam, recurso contra diplomação e ação de impugnação de mandato eletivo (CE, art. 262 e CF, art. 14, § 10).

Com o advento do art. 41-A da Lei nº 9.504/97, a cassação de diplomação por captação de sufrágio vedada por lei está condicionada à existência de um provimento judicial condenando o diplomado por essa prática abusiva, em investigação judicial eleitoral, porquanto a parte final do dispositivo manda observar o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o que inócorre neste caso.

A fundamentação do recurso é um requisito tido como imprescindível à sua admissibilidade, porquanto é com os fundamentos de fato e de direito que o recorrido e o próprio órgão ad quem tomarão conhecimento das razões apontadas pelo recorrente como base de seu recurso especial, de modo que, sob pena de não conhecimento do recurso, este deve conter a exposição e as razões com eficiente fundamentação à compreensão exata da controvérsia (Ac. STJ, no Resp. 286-RS, rel. Min. Gacioris Leite, DJU, 11 dez. 1989, p. 18138).

Na hipótese de recurso especial fundamentado na alínea "a" do inciso I do art. 276 do Código Eleitoral, compete ao recorrente explicitar os motivos pelos quais, ao seu ver, houve ofensa à letra expressa da lei federal, não sendo suficiente, para tanto, simples referência a dispositivo legal desacompanhado de maiores razões (STJ, RT, 690:160); cabe-lhe, ainda, fundamentar a alegada violação do dispositivo legal (RSTJ, 16:348), demonstrando o cabimento do recurso (Ac. 4ª Turma do STJ, no Resp. 4716-CE, rel. Min. Barros Monteiro, j. 19-2-1991, DJU, 18 mar. 1991, p. 2802, 1ª col., em), particularizando os textos de lei federal infraconstitucional contrariados pelo acórdão recorrido (Ac. 2ª Turma do STJ, no Ag. 2.284-DF-Agrg, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 16-4-1990, DJU, 30 abr. 1990, p. 3525, 2ª col., em; Ac. 3ª Turma do STJ, no Resp. 4.957-SP, rel. Min. Nilson Naves, j. 2-10-1990, DJU, 29 out. 1990, p. 12146, 2ª col., em; Ac. 4ª Turma do STJ, no Ag. 2.699-SP-Agrg, rel. Min. Barros Monteiro, j. 8-5-1990, DJU, 28 maio 1990, p. 4736, 2ª col., em).

A alegação de violação do espírito de dispositivo legal não dá ensejo a recurso especial, mas sim a ofensa à letra expressa da lei. Está assentado na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral que a simples interpretação, mais justa ou menos justa, da lei, não pode fundamentar o especial, que, nesse caso, será improvido (TSB-BE 35/488; 321/193).

As razões de admissibilidade postas pelos recorrentes não demonstraram, como seria de rigor, a ocorrência de qualquer das hipóteses de cabimento do Recurso Especial interposto, aplicando-se à espécie a Súmula 284 do Colendo Supremo Tribunal Federal, no sentido de ser inadmissível o recurso quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia, nos termos expostos, conforme os seguintes precedentes do STJ: AI 4719-SP, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU de 29.09.90; REsp 4.485-MG, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU

15.10.90; REsp 6.702-RS, Rel. Min. Fontes de Alencar, "in" DJU 11.03.91; AI 18.427-SP, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 27.02.92; REsp 19.668-PB, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 16.08.93; REsp 31.230-SP, Rel. Min. Hélio Mosimann, "in" DJU 06.12.93. No sentido do expedito merece destaque, ainda, o conteúdo do AI 82.970-SP, Rel. Min. Pecanha Martins, "in" DJ 26.08.96: "A jurisprudência iterativa do STJ exige a indicação do permissivo constitucional e a demonstração de violação ou negativa de vigência pelo acórdão recorrido às regras legais mencionadas."

Ante a ausência de qualquer pressuposto de admissibilidade do recurso especial em exame, inclusive da inocorrência do indispensável prequestionamento da matéria constitucional suscitada, negou-lhe seguimento, com fundamento no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Publique-se.

Belém, 27 de abril de 2001.

a) YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2608, DE 03 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da Portaria nº 1311/2000, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme o Processo Administrativo protocolizado sob o nº 2209/2001,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras deste Regional: JULIANA RODRIGUES CIUFFI, Coordenadora de Serviços Gerais, CARLA COUTINHO FERREIRA, Analista Judiciário da Secretaria de Administração e MARA RUTH VENTURA BAPTISTA, Analista Judiciário da Coordenadoria de Material e Patrimônio, para em comissão especial, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 05/2001, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, objetivando a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e subestações de força dos imóveis do TRE-PA.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores deste Regional JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio e RODOLFO DE CARVALHO SILVA, Auxiliar Especializado do Gabinete da Secretaria de Administração, como suplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 017/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara de Belém FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA NORSUL OFFSHORE S/A TB, atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB-0777/2001-5, em que é reclamante ALDO PIMENTEL GOMES, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência no dia 18.05.2001 às 14h20min, visando à instrução e julgamento do processo no qual o reclamante pleiteia a seguinte parcela:

Levantamento FGTS por alvará (líquido)	R\$	621,03
TOTAL	R\$	621,03

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de duas. O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam a proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos três dias do mês de maio de dois mil e um (03.05.2001). Eu, Rosilene da Conceição Ribeiro de Lima e Silva, Analista Judiciário, digitei. E eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 018/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara de Belém FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MED GRUPO ASSISTÊNCIA INTERNAC DE SAÚDE LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB-0605/2001-9, em que é reclamante TEREZINHA DE FÁTIMA SOUSA RIBEIRO, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência no dia 22.05.2001 às 15h20min, visando à instrução e julgamento do processo no qual o reclamante pleiteia as seguintes parcelas:

Retificação da anotação de baixa da CTPS	Ilíquido
Comunicação ao INSS e DRT	Ilíquido
Verbas rescisórias	
- Aviso Prévio	(+) R\$ 249,35
- 13º salário proporcional (3/12 avos)	(+) R\$ 62,34
- Férias 26/07/99-25/07/00 + 1/3 simples (30 dias)	R\$ 332,47
.....	(+) R\$ 332,47
- Férias proporcionais + 1/3 (8/12 avos)	R\$ 221,64
- Multa do parágrafo 8º artigo 477	R\$ 249,35
- FGTS (8%)	R\$ 36,02
- FGTS - Multa rescisória 40%	R\$ 14,41
Verbas rescisórias (=)	R\$ 1.165,58
- FGTS liberação por alvará judicial	(+) R\$ 1.097,14
- Multa de 40% s/- FGTS p/ rescisão imotivada	(+) R\$ 438,86
- Seguro desemprego (05 parcelas)	(+) R\$ 1.246,75
- Salário retido (22 dias) em dobro	(+) R\$ 365,71
TOTAL	(=) R\$ 4.314,04

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de duas. O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam a proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos três dias do mês de maio de dois mil e um (03.05.2001). Eu, Rosilene da Conceição Ribeiro de Lima e Silva, Analista Judiciário, digitei. E eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 14ª-VT-129/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA S C NÓBREGA POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do processo nº 14ª-VT-181/2000-9 em que REGINA COELHO DE SOUSA GUZMAN é exequente para, querendo, contestar a impugnação aos cálculos. E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sita na Trav. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco - 3º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos deis dias do mês de maio do ano de dois mil e um, Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº. 14ª-VT-130/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa J LIMA GONÇALVES, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do processo nº 14ª-VT-157/2001-8, em que ARENALDO PEREIRA DA SILVA é reclamante, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 3.883,93 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- Principal	R\$	2.490,23
- Juros de mora	R\$	149,41
- FGTS	R\$	834,39
- Multa FGTS 40%	R\$	333,75
- Custas	R\$	76,15
- TOTAL DEVIDO	R\$	3.883,93

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sita na Trav. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco - 3º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho de Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº. 14ª-VT-131/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa MARCELO MIGUEL COMÉRCIO ASSessoria REPTDA, cujo endereço é

ignorado e incerto, reclamada nos autos do processo nº 14.VT-267/2001-4, em que LÚCIO ROBERTO CARDOSO DA SILVA é reclamante, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-6.804,33 (seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos), devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- Principal	R\$	4.762,37
- Hon. Advocáticos	R\$	714,36
- INSS	R\$	1.232,35
- Custas	R\$	95,25
- TOTAL DEVIDO	R\$	6.804,33

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sita na Trav. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco - 3º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho de Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-48/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-692/2001-X, em que são partes: RAUL NEVES OLIVEIRA FILHO, reclamante, e MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 17.05.2001, às 08:30 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá o demandante oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (02) duas. O não comparecimento do reclamante a referida audiência importará no arquivamento da reclamatória trabalhista.

Ainda com base no que preceitua o art. 231, II, do CPC fica notificada de que houve adiamento à inicial no sentido de requerer antecipação de tutela, objetivando o imediato levantamento da importância líquida, objeto da presente ação, bem como a decisão do Juízo no sentido de deferir a antecipação de tutela requerida, com base no art. 273, do CPC.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25/04/2001. EU ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-49/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-473/2001-9, em que são partes: EDIVALDO FERREIRA DA SILVA, reclamante, e RAIMUNDO SANTOS GAIA e EDMILSON ANDRADE COELHO, reclamados, respectivamente, ficam notificados os reclamados RAIMUNDO SANTOS GAIA e EDMILSON ANDRADE COELHO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 17.05.2001, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os demandados oferecerem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência os demandados deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto ou tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 26/04/2001. EUJUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-50/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2452/1999-1, em que são partes: JOÃO MOURA SILVA, reclamante, e VOLTS ENGENHARIA LTDA e CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, reclamados, respectivamente, fica notificada a reclamada VOLTS ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 24.05.2001, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a demandada VOLTS ENGENHARIA LTDA oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no

máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a demandada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto ou tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 26/04/2001. EUJUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-51/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-402/2001-8, em que são partes: REGINALDO LEÃO BAIÃO, reclamante, e LIMA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA e LAURO DE PAULA LIMA, reclamados, respectivamente, fica notificada a reclamada LIMA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 22.05.2001, às 08:30 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a demandada LIMA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a demandada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto ou tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 02/05/2001. EUJUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-52/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2549/2000-8, em que são partes: FRANCISCO SALES TEIXEIRA, reclamante, e MASTER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., reclamada e litisconsorte passivo JOSÉ SOARES PEREIRA, respectivamente, fica notificado o litisconsorte passivo JOSÉ SOARES PEREIRA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 28.02.2001, às 15:00 horas, nos seguintes termos: "ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NOS AUTOS DO PROCESSO 111-2549/2000-8, EM QUE É RECLAMANTE FRANCISCO SALES TEIXEIRA, RECLAMADA MASTER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. E LITISCONSORTE PASSIVO JOSÉ SOARES PEREIRA, QUANTO A ESTE EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, FACE SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA; DECLARAR A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA E JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A 1 - ANOTAR A CTPS DO AUTOR PELO PERÍODO DE 01.09 A 30.09.2000, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO E COM REMUNERAÇÃO QUINZENAL DE R\$-98,00 (NOVENTA E OITO REAIS), NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS A CONTAR DA CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DESTA, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE 1/30 DA REMUNERAÇÃO MENSAL DO RECLAMANTE, ATÉ O LIMITE DE TRINTA DIAS, QUANDO AS ANOTAÇÕES SERÃO EFETUADAS PELA SECRETARIA DA VARA, SEM PREJUÍZO DA MULTA, E 2 - A PAGAR AO RECLAMANTE A TÍTULO DE FGTS, O VALOR DE R\$-15,68 (QUINZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. A RECLAMADA DEVERÁ CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR EM JUÍZO OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-2,00 (DOIS REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$-100,00 (CEM REAIS). CIENTES AS PARTES DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 04/05/2001. EUELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-53/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-955/2001-5, em que são partes: AMARO JOSÉ MOREIRA, reclamante, e BRASNIPON ENGENHARIA LTDA., reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada BRASNIPON ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 23.05.2001, às 09:35 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av.

Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a demandada BRASNIPON ENGENHARIA LTDA oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a demandada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto ou tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 04/05/2001. EUELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 4.5.2001 RELAÇÃO 30/2001

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 528/2001. EMBARGANTE: ARGEMIRO PAMPLONA REBELO DA SILVA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DISPENSA PREVISTA EM NORMA COLETIVA - BASE DE CÁLCULO. Se o dispositivo de norma coletiva alude à remuneração e não a salário base como base de cálculo da indenização por dispensa imotivada, evidente que o salário-utilidade reconhecido em juízo deve ser computado para efeito da indenização que o autor percebeu por ocasião da dispensa efetuada dentro do período de abrangência daquela norma coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA; ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO AS OMISSÕES APONTADAS, IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO AO V. ACÓRDÃO EMBARGADO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DO SALÁRIO-UTILIDADE NA INDENIZAÇÃO PERCEBIDA PELO AUTOR NA RESCISÃO CONTRATUAL COM BASE NA CLÁUSULA 4ª DO ACORDO COLETIVO 97/98, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1042/2001. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. EMBARGADO: PEDRO PAULO DO SOCORRO SANTANA DIAS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PREQUESTIONAMENTO NO RECURSO ORDINÁRIO - REQUISITO OBJETIVO - ÂMBITO DA LIBERDADE DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA PELO SINDICATO. 1 - O prequestionamento passível de suscitar embargos declaratórios é aquele mencionado no recurso ordinário, cuja falta de apreciação no v. Acórdão constitui a omissão prevista no inc. II do art. 535 do CPC, inabível suscitar a apenas nos embargos porque preclusa a oportunidade. In casu, o equívoco é relevado apenas para evitar alongamento do feito pela discussão de matéria processual de mero importância. II - o acordo coletivo não pode envolver um direito trabalhista previsto em lei se implicar em perda para o trabalhador, nem a exceção prevista no inciso VI do art. 7º da Magna Carta admite esta hipótese. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA; ACOLHÊ-LOS PARA FAZER OS ESCLARECIMENTOS CONTIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 450/2001. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutor José Célio Santos Lima. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. RAIMUNDO ANTÔNIO DE ARAÚJO GALÚCIO RODOLFO LISBOA CERVEIRA, WILDA CELESTE DA SILVA SETUBAL, ADNA MACHADO FRAGOSO, ILKA CORREA FRANCO E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS APÓCRIFOS - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de embargos declaratórios sem assinatura que ratifique sua autoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PORQUE APÓCRIFOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 602/2001. EMBARGANTE: FERNANDO AUGUSTO DE JESUS DA SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. EMBARGADA: KOLYNOS DO BRASIL LTDA. Doutor Antônio Fernando Rocha. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - USO INDEVIDO. Os embargos previstos no art. 535 do CPC não podem ser utilizados como juízo de retratação na apreciação das provas dos autos porque implicaria em criar uma terceira instância de jurisdição ordinária, o que é inadmissível no processo do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA; REJEITA-LOS PARA PARA CONFIRMAR O V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 911/2001. EMBARGANTE: DISTRIBUIDORA NOVO HORIZONTE LTDA. Doutora Donilce Melo Aguiar. EMBARGADOS: AUZIER MESQUITA DE SOUZA. Doutor Marcelo dos Santos Souza, COBABI ALIMENTOS LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver o que sanar na v. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NA V. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1057/2001. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E AGÊNCIAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Jader Kalwage David. EMBARGADA: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR. Doutora Hilda Lima de Oliveira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver o que sanar no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AI 219/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Alessandra Farias de Oliveira Barboza. EMBARGADA: MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DE ASSUNÇÃO. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Os embargos de declaração não se prestam para suprir falta de diligência da parte que não instrumenta devidamente o seu recurso. As possibilidades de cabimento dos embargos declaratórios são aquelas constantes no art. 535 do CPC, que dizem respeito à ocorrência de omissão, contradição ou obscuridade. In casu, não verificada nenhuma dessas situações, não se justifica a pretensão do embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 635/2001. EMBARGANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Roland Raad Massoud. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. EMBARGADOS: OS MESMOS E IZAIAS BATISTA DA COSTA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - I - PREQUESTIONAMENTO - Para ser examinado determinado prequestionamento, é necessário que a matéria tenha sido suscitada pela parte no recurso ordinário ou nas contra-razões. Do contrário, a matéria configura inovação, tornando impossível a apreciação pelo Tribunal; II - MULTA - II - Embargos eminentemente protelatórios devem ser apenados com multa de 1% sobre o valor da causa, acrescidos de juros e correção monetária (CPC, art. 538, parágrafo único). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, art. 535) E, POR CONSIDERÁ-LOS MERAMENTE PROTETATÓRIOS, COMINAR AOS EMBARGANTES MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ACRESCIDA DE JUROS DE MORAE CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, art. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).

RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 1713/2001. RECORRENTE: SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDOS: ANTONIO MONTEIRO, DEUSDIETÉ HONORATO DA SILVA E AMAURY FERREIRA DE OLIVEIRA. Doutora Arnaldo Severina de Oliveira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 1756/2001. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: ANTONIO MARIO BANDEIRA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 2050/2001. RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RECORRIDOS: ENIVALDO DIAS E JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO. Doutor Geraldo Fernandez Vasques. FRANCISCO LUIZ GONTIJO. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª

TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANter A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 1946/2001. RECORRENTE: MARIA AURIDÉLIA DE AGUIAR BRAZÃO. Doutor Marcos Begot. RECORRIDA: MARIA DO CARMO MACIEL DA SILVA. Doutora Deborah Barbosa Coelho. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS COM 1/3 DO PERÍODO DE 1992 A 1999, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1155/2001. RECORRENTE: SAGA - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA. Doutora Cláudia Teresinha Camargo Guerreiro. RECORRIDO: RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA JÚNIOR. Doutora Oscarina de Miranda Bruno. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. Restando provada a sobrejornada, é da reclamada o ônus de comprovar o respectivo pagamento, sob pena de condenação, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTA COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1354/2001. RECORRENTES: MICHELLA MOURA DE ALMEIDA. Doutor Alexandre João de Moraes Falcões. RECORRIDOS: CENTRO EDUCACIONAL ESCOLAS REUNIDAS SOCIEDADES LTDA. E NÚCLEO EDUCACIONAL PEDAGÓGICO SOCIEDADE LTDA. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Doutor Marcos André Basílio Pereira de Souza. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - LIMITAÇÃO AO PERÍODO DO VÍNCULO ENTRE CONTRATANTES. Embora exista responsabilidade subsidiária na terceirização, ex vi do Enunciado n° 331 do C. TST, seus efeitos não se estendem além do tempo em que durou a relação jurídica entre as contratantes, exatamente o que ocorre. In casu, pois a reclamante foi admitida quando a CVRD não tinha mais qualquer ingerência sobre o COLÉGIO MÉTODO, restando apenas o contrato de comodato referente ao imóvel utilizado pela escola em Parauapebas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1318/2001. RECORRENTE: MARIA CLÉIA DE SOUZA SILVA. Doutor Silas Santos Antonio. RECORRIDO: CARLOS GETÚLIO GAMA. Doutora Michelle Braz Pompeu Brasil. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Não evidenciados nos autos os elementos caracterizadores do vínculo empregatício, inseridos no artigo 3º da CLT, há que se mantida a respectiva decisão de origem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1350/2001. RECORRENTES: PAULO DOS SANTOS PINHEIRO E JOSÉ RAIMUNDO LISBOA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: SABEMI SEGURIDADE SOCIAL. Doutora Marília Siqueira Rebelo. PROLATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - As alegações referentes à liberdade e autonomia na prestação do serviço, realizadas na defesa, não restaram provadas, face as evidências constantes no depoimento das testemunhas trazidas pelos reclamantes que comprovaram que estes, assim como, aquelas, recebiam a primeira parcela pela venda do plano, somente trabalhavam para a reclamada e prestavam contas com o gerente, motivos suficientemente fortes para que se conclua pela existência da relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE APRECIE AS DEMAIS PARCELAS, HAJA VISTA A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA QUE ASSIM JÁ DECLAROU. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1149/2001. RECORRENTE: ISRAEL ALCANTARA REBELO. Doutora Eliete de Souza Colares. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Doutor Armando Pataguassu de Sá Filho. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: Artigo 7º, inciso XXIX, da

Constituição Federal de 1988, in verbis: "ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois após a extinção do contrato de trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1188/2001. RECORRENTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Joelson dos Santos Monteiro. RECORRIDO: HILÁRIO FARIAS DE SOUSA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: ARTIGO 464 DA CLT, in verbis: "O pagamento do salário deverá ser efetuado contra recibo, assinado pelo empregado; em se tratando de analfabeto, mediante sua impressão digital, ou, não sendo esta possível, a seu rogo". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE SEJA ABATIDO DO CÁLCULO DA PARCELA DE FGTS COM 40%, O VALOR DE R\$178,87, DEPOSITADO A TÍTULO DE MULTA, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1351/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABATETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela. RECORRIDOS: PAULO FERREIRA QUARESMA. Doutor João Pedro Maués. J.R. CONSTRUTORA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: "Enunciado 331, da Súmula de Jurisprudência do Colendo TST: (...); I (...); II (...); III (...); IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e conste também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)." Resolução nº 96/2000, de 11.09.2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E CONSIDERAR INTERPOSTA A REMESSA DE OFÍCIO, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PROCESSUAIS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1088/2001. RECORRENTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. Doutor Marcelo Araújo Santos. RECORRIDO: EDUARDO JÚNIOR LEAL DA SILVA. Doutora Izacarmen Martins da Silva. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO MOMENTO DO ABASTECIMENTO - Já é assente na jurisprudência que as atividades desenvolvidas no pátio de abastecimento de aeronaves são consideradas perigosas, fazendo jus os trabalhadores que atuam na área de operação, ao adicional de 30% (trinta por cento). Evidente que o empregado que desempenha a atividade de carga e descarga da aeronave no momento em que esta é abastecida em solo, situa-se exatamente no epicentro da área de risco, ficando mais vulnerável ao possível infortúnio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1266/2001. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor José Célio Santos Lima. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. RECORRIDOS: AÉCIO LEÔNIDAS UCHOA MONTEIRO, GILBERTO BARROS DA FONSECA, JOÃO BATISTA DE CASTRO, JONAS DE ALCANTARA BENTES, JOSÉ BEZERRA DE MATTOS, MARLENE PAZ DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS, BENEDABE SOUZA, EDUARDO HERMANO PRAXIEDES PUGA E ELIAS ZEMERO. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: "CAPAF - PORTARIA Nº 375/69 - EDIÇÃO DA LEI Nº 6435/77 - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIREITO ADQUIRIDO. A complementação de aposentadoria instituída por meio de entidade fechada de previdência privada constitui-se em benefício concedido por liberalidade do empregador e incorpora-se ao contrato de trabalho na forma em que por ele preestabelecida. O direito do empregado sujeita-se às condições impostas no ato constitutivo, desde que não vedadas por lei. Nesse contexto, o advento da Lei nº 6435/77, que alterou os estatutos da CAPAF e modificou os critérios de complementação dos proventos de aposentadoria dos empregados do BASA, não atinge o direito adquirido daqueles admitidos quando em plena vigência a Portaria nº 375/69, mormente porque institui regras mais benéficas ao trabalhador (Enunciados nºs 51 e 288 do TST). Com efeito,

admitido o reclamante sob a égide do antigo Estatuto da CAPAF, que estipulava que os proventos de aposentadoria corresponderiam aos percebidos na atividade, devida a complementação, de aposentadoria pelas normas vigentes à época de sua admissão. Embargos providos." (TST - AGERR nº 351354/97, Rel. Min. Milton de Moura França, Publ. DJ, de 16.06.2000). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RAZÃO DA MATÉRIA, E ILEGITIMIDADE PASSIVA, ARGÜIDAS PELO BASTA E CAPAF E DE NULIDADE DO PROCESSO E COISA JULGADA; ARGÜIDAS PELA CAPAF, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AF 1236/2001. AGRAVANTE: EZEQUIAS FAVACHO DE CASTRO. Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim, AGRAVADA: MASSA FALIDA DA ENCLOSURA - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor Douglas Antonio Rocha Pinheiro. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: FALÊNCIA - EXECUÇÃO TRABALHISTA - O crédito trabalhista, em virtude de sua natureza alimentar, goza de superprivilegio; preferindo, inclusive, ao crédito tributário, não estando sujeito ao concurso de credores ou à habilitação na falência ou concordata. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA E DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AF 1395/2001. AGRAVANTE: MARIA ANGÉLICA MENDONÇA. Doutores Antônio dos Reis Pereira, AGRAVADO: BANCO ECONÔMICO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: SUCESSÃO - EXECUÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA - As regras insculpidas nos arts. 10 e 448 da CLT buscam garantir ao empregado o direito de receber seus créditos e, para isto, assegura-lhe dirigir sua pretensão contra aquele que entende ser mais seguro e fácil atingir esse objetivo. Se, porventura, sucessor e sucedido tenham celebrado contrato, no sentido de o primeiro responder pelas dívidas dos ex-empregados do segundo, somente possui validade entre estes contratantes. É que assiste ao sucedido ação própria contra o sucessor na justiça comum, de acordo com a legislação civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO SOBRE O PATRIMÔNIO DO BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A, SUCESSOR DO EXECUTADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AF 1191/2001. AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. AGRAVADO: WALDEMAR VIANA DAS NEVES. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CÁLCULOS - A partir do advento da Lei nº 10.035, de 25/10/2000 (DOU de 26/10/2000), que estabeleceu os procedimentos, no âmbito da Justiça do Trabalho, para a execução das contribuições devidas à Previdência Social, deverá ser observado o que dispõe o § 1º, a, do artigo 879 da CLT, dispondo que a "liquidação abrangerá, também, o cálculo das contribuições previdenciárias devidas". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE A NOVA CONTA A SER ELABORADA INCLUA OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS, NOS TERMOS DO § 1º, A, DO ARTIGO 879 DA CLT, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AF 1349/2001. AGRAVANTE: CRAVO E CANELA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADA: MARA ANTÔNIA DA SILVA BARATA. Doutor Jalvo Arantes Granhen. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: TAXA REFERENCIAL - CONSTITUCIONALIDADE - Na atual realidade jurídica são incabíveis as dúvidas quanto à constitucionalidade da Lei nº 8.177/91, visto que a matéria encontra-se pacificada pela disposição contida no § 6º do artigo 27 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe, verbis: "Continua aplicável aos débitos trabalhistas o disposto no artigo 39 da Lei nº 8.177/91". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, POR FALTA DE SUPORTE LEGAL; NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 1419/2001. RECORRENTE: PEDRO LEDILSON SOUSA COSTA. Doutor Roberto Bruno Alves Pedrosa. RECORRIDA: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor Leandro José Pereira Macedo.

RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: JUSTA CAUSA - A atitude do vigilante que é flagrado dormindo no posto de serviço caracteriza a desídia, que justifica a rescisão do contrato por justa causa. Afinal, no exercício dessa função, o trabalhador está obrigado a cuidar do patrimônio alheio, devendo ter consciência de que seu comportamento pode gerar o prestígio ou desprestígio da empregadora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AF 1339/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA. Doutores Ibram José das Mercês Rocha, AGRAVADOS: LAURENTINO DE SOUSA E SILVA E SÉRGIO QUEDES PEREIRA. Doutor Haroldo Souza Silva. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: CÁLCULOS - RETIFICAÇÃO - Computadas no cálculo parcelas contidas a período posterior à instituição do Regime Jurídico Único dos servidores do Estado, ainda que o apelo tenha sido intempestivo, incumbe, ex officio, retificar a conta para excluir tais valores. A jurisprudência é hoje pacífica quanto à ausência de competência desta Justiça Especializada para apreciar e julgar questões relacionadas com os servidores públicos, que antes detinham a condição de empregados, sob a égide da legislação celetista e, após a edição da lei que instituiu novo regime, passaram a ser regidos por um estatuto, cuja natureza totalmente administrativa exige a aplicação de leis da mesma natureza. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA; AINDA POR UNANIMIDADE, DETERMINAR, EX OFFICIO, O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS, A FIM DE QUE SEJAM EXCLUÍDAS AS PARCELAS POSTERIORES A JANEIRO DE 1994, DATA EM QUE FOI IMPLANTADO O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO ESTADO.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AF 1387/2001. AGRAVANTES: JOÃO CARMINO FERREIRA, MAGDA MARIA CAHUI LAURIA FONSECA, TEREZINHA NUNES MOURA, CARMEN DOLORES MARÇAL BARRETO DA ROCHA, RUTH ABEJID ARAÚJO E OUTROS. Doutora Teda Lúvia de Almeida Brito. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutor Carlos Alberto Passos Costa. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: "O crédito trabalhista devido por ente público deve sofrer incidência; não só de correção monetária, mas também de juros de mora; porém, esses são contados da data do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, cabendo a expedição de no máximo dois precatórios, um para quitar o valor apurado até a expedição da ordem e outro para liquidar os acréscimos devidos entre aquela data e o efetivo pagamento; entendido esse como o momento em que o crédito fixado no primeiro é posto à disposição da parte, a fim de se evitar a eternização da dívida." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AF 1213/2001. AGRAVANTES: MARMUDE BADARAME, ORLANDINA MARIA MARTINS JORGE, JOÃO OTÁVIO BLANCO RODRIGUES, PASCOAL JORGE DUTRA DA COSTA, RAIMUNDO AUGUSTO CORREA MARTINS E OUTROS. Doutor Marcelo Castelo Branco Jucice. AGRAVADA: UNIÃO. Doutora Maria Joana Pinheiro Coqueiro. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: Precatório - Atualização - O crédito trabalhista devido por ente público deve sofrer incidência, não só de correção monetária, mas também de juros de mora, porém esses são contados da data do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, que se caracteriza como o momento em que o valor constante do mandado de citação é disponibilizado ao credor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AI 1407/2001. AGRAVANTE: WALKIRIA CARACCILO DE OLIVEIRA. Doutora Suzanne Teixeira Braga. AGRAVADO: ROMUALDO OLIVEIRA SANTOS. Doutora Rosane Baglioli Dammski. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - Ao trabalhador que, comprovadamente, não possui recursos para pagar as despesas relativas ao processo sem comprometer as suas necessidades básicas é garantida a assistência judiciária, que no processo do trabalho está definida nos arts. 14 a 20 da Lei 5584/70. Contudo, o mesmo direito não é concedido ao empregador, sendo incabível confundir o acesso à Justiça com os pressupostos objetivos de conhecimento de recurso. Dentre esses, está o depósito recursal, cuja finalidade é a de garantir a segurança da execução. Se assim não for estará prestigiada a possibilidade de procrastinação do processo. Afinal, se a parte não tem condições de garantir para ver apreciado seu recurso, mais adiante também não terá como satisfazer a obrigação imposta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AI 1450/2001. AGRAVANTE: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. AGRAVADO: MANOELMESSIAS DOS SANTOS. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Se não há a comprovação de poderes ao advogado que subscrive recurso, nem possibilidade de existência de mandato tácito, torna-se impossível conhecer de suas razões para destrancar a subida do apelo interposto da decisão contra a qual se inconforma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 4 de maio de 2001.
ANA DINAMARA P. L. ANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
e-mail: alencar.gab@trt8.gov.br

PROCESSO TRT SE AR 266/2001

EDITAL DE INTIMAÇÃO GJA/Nº 007/2001. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. Pelo presente Edital, fica intimado o senhor ALEXANDRE ROMERO DA SILVA CAVALCANTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para oferecer Razões Finais no prazo de 10 (dez) dias nos autos do Processo TRT SE AR 266/2001, em que figura como réu LOGOS PRÓ-SAÚDE S.A. (Advogado: Doutor Dráusio A. Villas Boas Rangel e outros). Feito no Gabinete do Doutor José Maria Quadros de Alencar, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e um. Eu (LÚCIO RAMOS, Assessor de Juiz, em substituição), lavrei o presente.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

RELAÇÃO 35/01-SESSÃO: 2-5-2001

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T/AI/AF 4744/2000. AGRAVANTE: POLIPLAST S.A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Advogados: Doutor Raimundo Barbosa Costa e outro. AGRAVADA: RAIMUNDA FERREIRA GATINHO. Advogados: Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: 1 - AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL: Garantida integralmente a execução com a penhora de bens, só haverá exigência de depósito, em qualquer recurso subsequente do devedor, se tiver havido elevação do valor do débito, hipótese em que o depósito recursal corresponderá ao valor do acréscimo, sem qualquer limite. Item IV, c, da Instrução Normativa nº 3/93 do Colendo-Tribunal Superior do Trabalho. II - EMBARGOS DO DEVEDOR. MATÉRIA: Nos embargos do devedor trabalhista somente pode ser alegada como matéria de defesa o cumprimento da decisão ou acordo, a quitação ou a prescrição da dívida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NO MÉRITO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O DESTRANCAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PARA IMEDIATO JULGAMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, EM INDEFERIR O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MULTA POR PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA; AINDA POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE EMBARGOS EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO EMPATADO DA SESSÃO DE 25-4-01

ACÓRDÃO TRT/3ª T/RO 808/2001. RECORRENTE: MARIA REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO. Advogados: Doutora Araci Lourdes de Moraes Favacho Insabato e outro. RECORRIDA: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Advogado: Doutor Carlos Renato Montes Almeida. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. COMISSÕES. REDUÇÃO. Não é lícita alteração contratual que importa redução do percentual de comissões, porque prejudicial ao empregado. Inteligência do art. 468 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO QUANTO AO PEDIDO DE COMUNICAÇÃO DE CRIME DE FALSO TESTEMUNHO; POR MAIORIA, E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS E REVISOR JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA RECORRIDA A PAGAR À RECLAMANTE RECORRENTE O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA PROMOÇÃO PARA VENDEDORA, NO PERCENTUAL DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE O VALOR DAS VENDAS FEITAS PELA RECLAMANTE RECORRENTE, NO PERÍODO DE 6 DE JUNHO DE 1998 A SETEMBRO DE

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

1999, COM REPERCUSSÕES SOBRE FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO; DIFERENÇAS SALARIAIS RESULTANTES DA REDUÇÃO DO PERCENTUAL DAS COMISSÕES DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) PARA 0,37% (TRINTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO), DE OUTUBRO DE 1999 A MAIO DE 2000, COM REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO; COMISSÕES RETIDAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2000, NO PERCENTUAL DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO), INCIDENTE SOBRE O VALOR DAS VENDAS DOS VEÍCULOS CONSTANTES DA DECLARAÇÃO DE FOLHA 156; COMISSÕES RETIDAS A PARTIR DO MÊS DE JUNHO DE 1998 ATÉ O DESLIGAMENTO, EM VALORES CORRESPONDENTES A 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) INCIDENTE SOBRE 30% (TRINTA POR CENTO) DAS VENDAS REALIZADAS PELA RECLAMANTE-RECORRENTE, COM REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, PARCELAS MENCIONADAS NOS ANEXOS 4, 5, 6 E 11 DA PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 10 E 81-84), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, RESPEITADOS SEMPRE COMO LIMITES MÁXIMOS PARA CADA PARCELA, SUBTOTAIS E TOTAIS OS VALORES CONSTANTES DAS PLANILHAS INTEGRANTES DA PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 10 E 74-95); DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LIL, RETENDO OS RECOLHENDO, OS E COMPROVANDO OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVERÁ RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTES AOS LIMITES DE ISENTÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO BINÚNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL E COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA-RECORRIDA NO IMPORTE DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$1.000.000,00 (UM MIL REAIS), VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ PRESIDENTE.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@tr3.jus.br

EDITAL TRT 8°-3°-T-Nº 8/2001- Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo-Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

TRT AI 1823/01 (AP 6189/00). AGRAVANTE: VILDEMAR ROSA FERNANDES. Doutor Domingos Fabiano Cözenza. AGRAVADO: ESPÓLIO DE OTÁVIO MARCOLINO DE SOUZA. Doutor Raimundo Heraldo Ferreira Bessa e outros.

TRT AI 1825/01 (RO 46/01). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves. AGRAVADO: AFONSO FERREIRA DE LIMA NETO. Doutor Fernando Menezes Cunha.

TRT AI 1836/01 (AP 6448/00). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELÉTRONORTE. Doutor Isaias Cabral. AGRAVADOS: ANTONIO CARLOS LOBATO BOTELHO E OUTROS. Doutor João José Soares Geraldo.

TRT AI 1947/01 (RO 6866/00). AGRAVANTE: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Doutora Izabela Ribcim Russo Rodrigues. AGRAVADO: JOSÉ ALVES CARVALHO. Doutor Silas Santos Antônio.

TRT AI 1948/01 (RO 113/01). AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - TELEPARÁ. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADO: RUI DIVINO GOMES. Doutor Edilson Araújo dos Santos.

TRT AI 1949/01 (AP 6386/00). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Alessandra Farias de Oliveira Barboza. AGRAVADA: REGINA MÁRCIA DA SILVA GOMES. Doutora Márcia Marinho Modesto.

TRT AI 1950/01 (AP 6635/00). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Washington Lima Praia. AGRAVADO: EURISSALDO SPINDOLA E SILVA. Doutor Manoel Dornelles Barreto Viana.

TRT AI 1951/01 (RO 6806/00). AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. AGRAVADO: MANOEL DOS SANTOS MACEDO. Doutor Edilson Araújo dos Santos.

TRT AI 1953/01 (RO 6902/00). AGRAVANTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A. Doutor Paulo André Vieira Serra. AGRAVADOS: CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA ASSUNÇÃO. Doutor Cláudio César Nunes Batista. E COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS. Doutor Fernando Alves Soares.

TRT AI 2000/01 (RO 487/01). AGRAVANTE: OSAMU KUROKI. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: JOÃO DA GAMA MALATO. Doutor Antônio dos Santos Dias.

TRT AI 2216/01 (AP 231/01). AGRAVANTE: ALDENOR GOMES SALAME. Doutor Fernando C. do Vale Corrêa Júnior. AGRAVADO: BENEDITO FERREIRA TRINDADE. Doutor José Francisco Pacheco.

TRT AI 2219/01 (RO 6956/00). AGRAVANTE: SAGA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA. Doutora Cláudia Guerreiro Pitman Machado. AGRAVADO: JORGE JOSÉ HERVEY ARLINDO. Doutor David Cruz Araújo.

TRT AI 2220/01 (AP 210/01). AGRAVANTE: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Doutor Marcelo Araújo Santos. AGRAVADO: JANDERSON RAIMUNDO GOMES PIMENTA. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro.

TRT AI 2232/01 (RO 6847/00). AGRAVANTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A. Doutor Paulo Brito Chermont. AGRAVADA: MARIA DE NAZARÉ CORRÊA AMADOR. Doutora Maria de Fátima Rangel Canto.

TRT AI 2235/01 (RO 6283/00). AGRAVANTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Doutora Leda Livia de Almeida Brito. AGRAVADO: RUBENS GOMES POJO. Doutora Eliene Gonçalves Lima.

TRT AI 2248/01 (AP 153/01). AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Doutora Helané Rosse Araújo Tavares. AGRAVADO: REINIVALDO ARAÚJO BRELAZ. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes.

TRT AI 2250/01 (AP 6485/00). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Alessandra Farias Oliveira Barboza. AGRAVADA: ZARA DO SOCORRO GENTIL SALES ROCHA. Doutor Wagner Fernando da Silva.

TRT AI 2252/01 (RO 4622/00). AGRAVANTES: BANCO DO BRASIL S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira. AGRAVADO: CÉLIO SIMÕES DE SOUZA. Doutor Célio Simões de Souza.

TRT AI 2265/01, 2266/01 e 2267/01 (RO 494/01). AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor José Célio Santos Lima. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. E HELENA DOURADO DA FONSECA E OUTRO. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. AGRAVADOS: OS MESMOS E MARIA DA GRAÇA DA CUNHA MORGADO. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PROCESSO TRT AP 4620/00. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora Maria de Fátima de Oliveira e outros. AGRAVADOS: MARIZILDA DOS SANTOS ARRUDA E OUTROS. Doutora Maria Aparecida Freire Brasil e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. DESPACHO - A petição de fls. 74/75, dirigida à titular da Vara de origem, traz fundamentação que a meu ver caracteriza um pedido de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que há menção de prejuízos para os requerentes, de difícil reparação (art. 273, I, do CPC), se o juízo da execução aguardar o trânsito da decisão questionada para determinar a obrigação de não fazer (os descontos salariais que vêm sendo procedidos pelo empregador). Em face de tal entendimento, são cabíveis as seguintes providências: 1º) os requerentes deverão ser notificados para dizer, expressamente, se desejam a antecipação de tutela, conforme previsão do artigo 273 do CPC; 2º) a petição deverá ser decidida pela Exmª Juíza Titular da Vara. Em vista do exposto, determino o desentranhamento da referida petição (de fls. 74/75 e documento com ela anexado), bem como a manifestação da parte contrária (fls. 80/82), para encaminhamento à titular da Vara de origem, que é, como se disse, a autoridade competente para decidir a questão. Belém, 3 de maio de 2001. Lygia Simão Luiz Oliveira. Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 8/96

Exequente: OLADICO MIRANDA DA SILVA

Advogado(a): Fernando A. Montalvão das Neves

Executado(a): ROGÉRIO REIS BERNARDINO

Advogado(a): Valter Silva Santos

Conteúdo: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO EXEQUENTE, PARA OS DEVIDOS FINS, QUANTO O OFÍCIO DA CAPITANIA DOS PORTOS, O QUAL INFORMA QUE NÃO CONSTA REGISTRO DA EMBARCAÇÃO "CIESA II"

PROCESSO Nº 13ª VTB - 569/01

Reclamante: RENATA MENEZES SIDRIM

Advogado(a): Maria Telma Brasil da Nóbrega

Reclamado(a): TELEMAR — TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

Advogado(a): Carlos Thadeu Vaz Moreira

Conteúdo: Tomar ciência da sentença, que rejeitou as preliminares de incompetência material e de carência de ação e julgou procedentes os pedidos de pagamento contidos na exordial e a anotação e baixa da CTPS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 591/01

Reclamante: CARMEN LÚCIA ROSA DO NASCIMENTO

Advogado(a): Andréa Cristina Coelho de Souza

Reclamado(a): LIANA MARIA MACEDO DE SOUZA

Advogado(a): Leandro José Pereira Macedo

Conteúdo: Tomar ciência da sentença, que julgou procedentes em parte os pedidos contidos na exordial e improcedente o pedido de reconvenção da reclamada.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 599/01

Reclamante: MARIA DO ROSÁRIO DAS CHAGAS SOARES

Advogado(a): Rosane Baglioli Dammski

Reclamado(a): AÇOUGUE BOI QUENTE (CLEONALDO R. BRITO ROCHA)

Advogado(a): Orlando Maciel Rodrigues

Conteúdo: Tomar ciência da sentença, que julgou os pedidos contidos na exordial TOTALMENTE IMPROCEDENTES.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1136/00

Reclamante: CARLOS ALBERTO MIRANDA VELOSO

Advogado(a): Carmen Lúcia Braun Queiroz

Reclamado(a): PARAENSE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

Advogado(a): Anna Faride Hage Karam, Giordano

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI BLOQUEADO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 822,49, REFERENTE A CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BLOQUEIO NA EMPRESA CITRAMA TRANSP. COM. E REPR. LTDA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1189/00

Reclamante: URÂNIA LÚCIA FRAGA DE OLIVEIRA

Advogado(a): Giovana Augusta dos S. Gonçalves

Reclamado(a): CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS JERUSALÉM LTDA

Conteúdo: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS A PENHORADO OPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1793/98

Exequente: ROSINETE MEDEIROS FERREIRA

Advogado(a): Luiz Carlos Correia

Executado(a): ODILEIDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Advogado(a): Nelson Francisco Marzullo Maia

Conteúdo: A REMOÇÃO DO BEM AO DEPÓSITO PÚBLICO FICA INVIÁVEL POR FALTA DE ESPAÇO. INDEFIRO O REQUERIDO A FL. 115

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. MARINETE GOMES DO N. SANTOS, reclamada nos autos do Processo nº 13ª VT-544/2001-4, em que é reclamante MARIA JOSE ALMEIDA MACHADO, para tomar ciência da SENTENÇA prolatada pela MM. 13ª. Vara do Trabalho de Belém aos trinta dias do mês de abril de 2001, cujo teor é o que segue: CONCLUSÃO. ISTO O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA A MM. 13ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM (AINDA NA COMPOSIÇÃO PARITÁRIA EC-24/99) DECIDE, À UNANIMIDADE, DECLARAR A RELAÇÃO DE EMPREGO DE 20.12.2000 A 04.02.2001 E JULGA TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR MARIA JOSE ALMEIDA MACHADO EM FACE DE MARINETE GOMES DO N. SANTOS, CONDENANDO ESTA A PAGAR AQUELAS AS PARCELAS ABAIXO LIQUIDADAS: AVISO PRÉVIO (R\$151,32), FÉRIAS PROPORCIONAIS (R\$25,21), 1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS (R\$8,40), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (R\$25,21) E SALÁRIO RETIRO (R\$231,80), TOTALIZANDO: R\$442,00. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS QUE INTEGRAM O DISPOSITIVO PARA TODOS OS FINS LEGAIS OFICIAR A DRT E AO INSS. ANOTAÇÃO/BAIXA: CTPS: CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$8,84, SOBRE O MONTANTE DE R\$442,00. VALOR ARBITRA PARA FIM DE CONDENACÃO: CIENTE A RECLAMANTE. INTIME-SE O RECLAMADO REVEL POR EDITAL NA FORMA DO ART. 852 C/ C PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 841, CLT. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. ESTE JUÍZ AGRADECE AOS DOUTOS CLASSISTAS A IMENSURÁVEL COLABORAÇÃO E PRESTEZA; DURANTE OS SEUS MANDATOS, PARA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL FAZ-SE O REGISTRO HISTÓRICO, PORQUE HOJE É O ÚLTIMO DIA DE EFETIVO EXERCÍCIO, EM RAZÃO DA EC-24/99, QUE EXTINGUIU A REPRESENTAÇÃO CLASSISTA NA JUSTIÇA DO TRABALHO. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2001. Eu (Adilson Caetano Sobrinho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCELIO DE JESUS C. MORAIS

Juiz do Trabalho

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 13ª VTB-83/2001

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADOS OS SRS. LUIZ ROBERTO ZANONI - CPF/MF nº 010.761.078-77, MOISÉS ANTONIO BUENO FRANÇA - CPF/MF nº

INTERNET: www.ioepa.com.br

082.584.066-02 e RAIMUNDO ALEX PINTO DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 034.170.502-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, embargado nos autos do Processo nº 13-VT-1288/00-X, em que é exequente, INSA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE DEVEM INDICAR E COMPROVAREM BENS PERTENCENTES À EXECUTADA PARA INTEGRAL SATISFAÇÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE COM BENS PESSOAIS PELO ADIMPLIMENTO DO DÉBITO. APLICAÇÃO DO ART. 592 C/C ART. 596, DO CPC C/C ART. 769, DA CLT.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta MM. Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2001. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO J. C. MORAIS

Juiz do Trabalho

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS Nº 90/2001

Pelo presente Edital, fica CITADA o litisconsorte GILENO SOUZA SARMENTO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13-VTB-1592/00-2, em que é exequente JOÃO DE JESUS GARCIA, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R\$	1.515,11
Juros de Mora	R\$	123,73
INSS(abril/2001)	R\$	552,26
Total Devido	R\$	2.191,10

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4o. Bloco, 2o. Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Mª da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAES

Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o patrono dos executantes LUIS FERNANDO PEREIRA DA COSTA E OUTROS, Dr. NIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES, ora em lugar incerto e não sabido, habilitado dos autos do Processo Nº 2ª VT-37/1998-2, em que é executada J. MODESTO E CIA. LTDA., para tomar ciência da seguinte:

"MANIFESTAR-SE, EM 5 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA A FL.167 DOS AUTOS, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 02 dias do mês de maio do ano 2001. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o patrono da exequente MARIA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA, Dr. RANGEMEM COSTA DA SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, habilitado dos autos do Processo Nº 2ª VT-1857/1997-5, em que é executado CÉSAR RENAN BERNARDES ESTRELA, para tomar ciência da seguinte:

"INFORMAR AO JUÍZO, EM 5 (CINCO) DIAS, SE RECEBEU AS PARCELAS CONCLUIDAS NOS AUTOS, DIRETAMENTE DO RECLAMADO."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 02 dias do mês de maio do ano 2001. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada a empresa

COMERCIAL EXPORTADORA TEVEL LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª VT-515/2001-7, em que é reclamante: LUIZ DE LIMA PALHETA, a tomar ciência da Sentença:

COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 28.05.2001, ÀS 10:45 HORAS, SITO À TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - UMARIZAL, REFERENTE AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S.A. A ESTA IMPLICARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ V.S.A. ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DOS FATOS CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O DEPOENTE. DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 3 (TRÊS). ANTE O EXPOSTO REQUER: LEVANTAMENTO DO FGTS ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, NO VALOR DE R\$71,30.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 04 dias do mês de Maio de 2001. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, ficam notificada a reclamada, COMERCIAL RIO BRIGIDA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª VT-570/2001-4, em que é reclamante NAIR REIS OLIVEIRA, a tomar ciência da sentença:

COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 30.05.2001, ÀS 10:30 HORAS, SITO À TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - UMARIZAL, REFERENTE AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S.A. A ESTA IMPLICARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ V.S.A. ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DOS FATOS CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O DEPOENTE. DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 3 (TRÊS). ANTE O EXPOSTO REQUER: LEVANTAMENTO DO FGTS ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, NO VALOR DE R\$84,95.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 04 dias do mês de Maio de 2001. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado a empresa BELUCIO COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª VT-306/2001-9, em que é reclamante OZANIA DOMINGUES DE BRITO, a:

COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 22.05.2001, ÀS 10:45 HORAS, SITO À TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - UMARIZAL, REFERENTE AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S.A. A ESTA IMPLICARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ V.S.A. ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DOS FATOS CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O DEPOENTE. DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 3 (TRÊS). ANTE O EXPOSTO REQUER: LEVANTAMENTO DO FGTS ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, NO VALOR DE R\$1.127,61.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 4 de maio de 2001. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz da Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada a empresa BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª VT-265/2001-X, em que é reclamante MARTINHO FERREIRA DE SOUZA, a tomar ciência da Sentença:

"CONCLUSÃO: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR MARTINHO FERREIRA DE SOUZA CONTRA BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: HORAS EXTRAS; AVISO PRÉVIO; FERIAS PROPORCIONAIS + 1/3; GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL; SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS INCIDIRAM A MÉDIA DUODECIMAL DAS HORAS EXTRAS; MULTA COMPENSATÓRIA DE 40% DE SALDO DE FGTS; MULTA MORATÓRIA DE UM SALÁRIO DO RECLAMANTE. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE EM R\$2.000,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTANDO-O E PELO RECLAMADO DE R\$300,00 SOBRE R\$15.000,00, QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENACÃO. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 04 dias do mês de Maio de 2001. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR

Juiz do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 167/2001. Pelo presente EDITAL, fica notificado VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, executada, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª VT - 888/2000-6, em que é exequente RAULINO FURTADO LOPES, para tomar ciência que o depósito de fls. 194 e 201/203 dos autos, foram convertidos em penhora. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos quatro dias do mês de maio de 2001. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 168/2001. Pelo presente EDITAL, fica notificado ALIANÇA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, executada, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª VT - 239/2000-2, em que é exequente INSS, para tomar ciência que o depósito de fls. 41 dos autos, foi convertido em penhora. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos quatro dias do mês de maio de 2001. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 169/2001. Pelo presente EDITAL, fica notificado VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, executada, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª VT - 2135/2000-0, em que é exequente JARDEL TRINDADE BARBOSA, para tomar ciência que o depósito de fls. 42 dos autos, foi convertido em penhora. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos quatro dias do mês de maio de 2001. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 170/2001. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 01 de junho de 2001 às 13:10 horas, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VT- 2090/2000-4 em que são partes: ANA LÚCIA SANTOS DA SILVA, exequente, e CENTRO DE ESTUDOS INTELECTUAL, executada, constante de: 1 - 120 (CENTO E VINTE) CARTEIRAS ESCOLARES EM FÓRMICA COM ESTRUTURA EM FERRO, COM ASSENTO E ENCOSTO E SUPORTE PARA CADERNO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS) CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), 2 - 80 (OITENTA) CARTEIRAS ESCOLARES TODA EM MADEIRA DE LEI, ANGELIM PEDRA, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 8,00 (OITO REAIS) CADA, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), 3 - 02 (DOIS) AR CONDICIONADOS DE 10.000 BTUS, MARCA SPRINGER CARRIER, TIPO SPLIT, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) CADA, IMPORTANDO O TOTAL EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 04.05.2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

CONTINUA NO CADERNO 2

Belém, segunda-feira,
07 de maio de 2001



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.450

DIÁRIO OFICIAL 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 171/2001. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 01 de junho de 2001 às 13:20 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VT- 597/2000-6 em que são partes: RUBENILSON LOPES DA SILVA, exequente, e CARLOS SÉRGIO CARDOSO NASCIMENTO, executado, constante de: 1 - 01 (UMA) TELEVISÃO DE 14 POLEGADAS SEM TOSHIBA, COR PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), 2- 01 (UMA) TELEVISÃO DE 20 POLEGADAS SHARP HOME VISION COM CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 350,00 (TRÊZCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 04.05.2001. Eu, Nilson do Carmo Barroso, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 172/2001. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 01 de junho de 2001 às 13:30 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VT- 2250/2000-0 em que são partes: ANTONIO MARIA DO ROSÁRIO, exequente, e A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA, executado, constante de: 1- 01 (UMA) SIERRA FITA MARCA RAIMAN S/A, MODELO BF8V N° 42591 SÉRIE 7822, EQUIPADO COM MOTOR ELÉTRICO DE 5 CV, BOM ESTADO COM MOTOR ELÉTRICO DE 5 C, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 04.05.2001. Eu, Nilson do Carmo Barroso, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 173/2001, fica SERRUYA & NUNES LTDA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª VT - 1883/2000-1, em que figura como exequente MARIA NILDA DO CARMO CORREA, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.971,83 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), a título de:

Principal Corrigido	R\$ 1.204,27
Juros de Mora	R\$ 56,16
FGTS	R\$ 599,65
INSS	R\$ 111,75
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.971,83

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos sete dias do mês de maio de 2001. Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 174/2001. Pelo presente EDITAL fica notificada HUNTER SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, executada, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª VT - 1464/2000-3, em que é exequente INSS, para tomar ciência DA LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 15, BEM COMO DE QUE A SRA. VERENA DA SILVA

ARAÚJO ESTÁ DESONERADA DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIA. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e um. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 175/2001. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 01 de junho de 2001 às 13:00 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VT - 207/2001-7 em que são partes: ANA MADALENA ROCHA MESQUITA, exequente, e H M V SILVA, executado, constante de: 1- 140 (CENTO E QUARENTA) CAMISAS EM MALHA MERCELOZADA, MANGA ¾, GOLA CANOA, MARCA HP, DIVERSOS TAMANHOS E CORES, NOVAS, AVALIADO EM R\$-10,00 (DEZ REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$-1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 07.05.2001. Eu, Nilson do Carmo Barroso, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 176/2001. Pelo presente EDITAL fica notificado FRANCISCO CELSO PINHEIRO DA CUNHA, executada, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª VT - 1622/2000-6, em que é exequente INSS, para tomar ciência do despacho de fls. 55 dos autos: "I-CONVOLO O DEPOSITO DE FLS. 48 EM PENHORA; II-DÊ-SE CIÊNCIA AO EXECUTADO". Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e um. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 177/2001, fica JOSÉ EDMILSON LOBATO JUNIOR, executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª VT - 367/1996-9, em que figura como exequente FÁTIMA DO ROSÁRIO LOBATO E LOBATO, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ -6.830,61 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), a título de:

Principal Corrigido	R\$ 3.272,31
Juros de Mora	R\$ 1.957,03
FGTS	R\$ 608,33
Multa FGTS 40%	R\$ 243,33
INSS	R\$ 627,07
Custas	R\$ 121,64
TOTAL DEVIDO	R\$ 6.830,61

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos sete dias do mês de maio de 2001. Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 178/2001. Pelo presente EDITAL fica notificada SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, executada, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª VT - 559/2000-9, em que é exequente GILMAR DOS SANTOS, para tomar ciência DE QUE FORAM LEVANTADAS AS PENHORAS SOBRE OS BENS DESCRITOS AS FLS. 26/27 E 55 DOS AUTOS. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e um. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 179/2001, fica J R R COSTA - COMÉRCIO E SERVIÇOS, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª VT - 2120/2000-9, em que figura como exequente RAIMUNDO NONATO DA SILVA, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), a título de:

Principal Corrigido	R\$ 300,00
Multa	R\$ 150,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 450,00

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos sete dias do mês de maio de 2001. Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 3ª VT: 1817/96-8
Reclamante: DIONISIO EDMILSON LOBATO FILHO
Advogado: WACIM TORRES BALLOUT
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
Advogado: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Despacho: MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.363/364.

PROCESSO 3ª VT: 378/2001-1
Embargante: LILIA LUCIA CABRAL CAMPOS E OUTROS
Advogado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Embargado: LEANDRO TRAJANO PAMPLONA
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Despacho: MANIFESTE-SE O EMBARGADO SOBRE O AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO 3ª VT: 1256/1992-X
Reclamante: GILBERTO CARLOS CARDOSO MASSOUD e OUTROS
Advogado: ANTONIO FERNANDO ROCHA
Reclamado: COPAGRO - ESTADO DO PARÁ
Advogado: IBRAIM JOSÉ DAS MERCES ROCHA
Despacho: INFORME A RECLAMADA A ESTE JUÍZO SE EFETIVAMENTE ESTÁ ENTABULANDO ACORDO COM OS EXEQUENTES, JÁ QUE A PETIÇÃO DE FLS.573 NADA DISSSE A ESSE RESPEITO.

PROCESSO 3ª VT: 2187/90-8
Reclamante: NORMA MONTEIRO DE OLIVEIRA e OUTROS
Advogado: RAIMUNDO N.M DANTAS
Reclamado: UNIÃO
Advogado: MARIA JOANA COQUEIRO
Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE OS CALCULOS DE FLS.567 E OS CALCULOS DE IR APRESENTADO PELA EXECUTADA ÀS FLS.564/565.

PROCESSO 3ª VT: 1139/2000-3
Reclamante: EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA
Despacho: I - O JUÍZO DEIXA DE APRECIAR A PETIÇÃO DE FLS. 296/314, APRESENTADA PELA EXEQUENTE POSTO QUE INTEMPESTIVA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS.285. II - ADEMAIS OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO JÁ FORAM APURADOS PELO SETOR COMPETENTE DA VARA CONFORME VERIFICA-SE ÀS FLS.286/292, TENDO INCLUSIVE INICIADO-SE O PROCESSO DE EXECUÇÃO. III - MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE OS BENS INDICADOS À PENHORA.

PROCESSO 3ª VT: 215/2001-6
Reclamante: WALMIR CORREA DA COSTA
Advogado: OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: MARIA FATIMA PENNA
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, NO PROCESSO QUE LHE MOVE WALMIR CORREA DA COSTA, PARA SANAR A EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NA DECISÃO DE FLS. 107/109, PARA FAZER CONSTAR ÀS FLS. 109 A CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE AO PAGAMENTO DA PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO 3ª VT: 158/2001-9
Reclamante: THEMISTOCLES MENDES CORREIA
Advogado: MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A e CAPAF
Advogado: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA e MARIA DAS GRAÇAS MEIRE ABNADER
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE PARA REJEITA-LOS EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES A SEREM SANADAS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO 3ª VT: 1009/99-9
Reclamante: LUIS AUGUSTO NUNES DA SILVA

Advogado: FADIA LUZIA HOUAT MARTINS
Reclamado: POSTO CABANO

Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

PROCESSO 3ªVT: 1171/97-4

Reclamante: REGINA CAREPA DIAS
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE
Despacho: CONVOLO O DEPOSITO DE FS. 427 EM PENHORA.

PROCESSO 3ªVT: 1628/2000-7

Reclamante: ALEX SANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Advogado: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS BENS INDICADOS À PENHORA.

PROCESSO 3ªVT: 2110/2000-6

Consignante: CNA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA
Consignado: HAROLD O UARACI DE SOUZA
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO CONSIGNADO PARA NO MÉRITO REJEITA-LOS POR AUSÊNCIA, NA DECISÃO DE MÉRITO, DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SEREM SANADAS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO 3ªVT: 1553/2000-0

Reclamante: MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS
Advogado: DANIELLE MARANHÃO JESUS
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e EBCT
Advogado: EVANDRO BARROS WATANABE e ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE E RECLAMADO VARG ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DOS CALCULOS DO RECLAMADO EBCT ÀS FLS. 150

PROCESSO 3ªVT: 666/99-7

Reclamante: ROMÉU FLORENCIO DA SILVA
Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 318/321.

PROCESSO 3ªVT: 547/2000-2

Reclamante: MARLY LEAL VIEIRA
Advogado: TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: MERCIA ADRIANA CRUZ SILVA
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS SE JÁ RECEBEU OS BENS ADJUDICADOS, INDEPENDENTE DO MANDADO DE ENTREGA, SENDO O SEU SILENCIO INTERPRETADO COMO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS BENS.

PROCESSO 3ªVT: 2172/90-6

Reclamante: JOSÉ SANTOS GUIMARAES E OUTROS
Advogado: ROBERTO D OLIVEIRA
Reclamado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e UNIÃO
Advogado: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
Despacho: MANIFESTEM-SE OS EXEQUENTES SOBRE O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 1105/1114.

PROCESSO 3ªVT: 416/2000-9

Reclamante: MANOEL FERREIRA PINHEIRO
Advogado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: PINHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
Despacho: À RECLAMADA PARA NO PRAZO DE 05 DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE PROCEDER A RETIFICAÇÃO DAS ANOTAÇÕES DA CTPS DO AUTOR, CONFORME DETERMINADO ÀS FLS. 66/68.

PROCESSO 3ªVT: 1502/2000-7

Reclamante: JEFFERSON NEGRÃO PEREIRA
Advogado: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado: ALO PIZZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
Advogado: EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA INDICAR OS BENS QUE DESEJA ADJUDICAR, OBSERVANDO O LIMITE DO SEU CREDITO.

PROCESSO 3ªVT: 528/98-X

Reclamante: ROBERTO CARLOS LIMA SILVA
Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES
Reclamado: VECTRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Despacho: I - HOMOLOGO O ACORDO PROPOSTO ÀS FLS. 209/210, PARA QUE PRODUZAM OS EFEITOS LEGAIS; II - CIÊNCIA ÀS PARTES PARA QUE COMPROVEM O PAGAMENTO, NO PRAZO AJUSTADO.

PROCESSO 3ªVT: 106/1998-6

Reclamante: LAIELSON AIRES VALADARES E OUTRO
Advogado: ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
Reclamado: TROPICAL WOOD EXP IND COM MADEIREIRO LTDA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: CONVOLO O DEPOSITO DE FLS. 140 EM PENHORA.

PROCESSO 3ªVT: 1540/1994-X

Reclamante: JOELMIR PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
Advogado: ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado: AGENCIA DE SEGURANÇA TAPAJOS LTDA
Advogado:
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 156.

PROCESSO 3ªVT: 2276/1992-X

Reclamante: JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado: MARIA DA PAIXÃO CHAVES GONÇALVES
Reclamado: LOGOS PRO SAUDE S/A
Advogado: JOSÉ AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO
Despacho: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR OS CALCULOS DOS VALORES QUE ENTENDE DEVIDOS A TITULO DE IMPOSTO DE RENDA, PARA QUE SEJA POSSIVEL APRECIAR A IMPUGNAÇÃO OPOSTA.

PROCESSO 3ªVT: 300/2001-8

Reclamante: ESPOLHO DE ARTEMIO DOS SANTOS MERLO
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A e UNIÃO
Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA e DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

PROCESSO 3ªVT: 1203/1991-4

Reclamante: NATANAEL DOS SANTOS PIXUMA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A e NORDISK TIMBER LTDA
Advogado: FABIO NOBRE BRAZ
Despacho: AO EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

PROCESSO 3ªVT: 2289/2000-5

Reclamante: ANTONIO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA
Advogado: CYNTHIA SERRUYA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 21/24.

PROCESSO 3ªVT: 202/2001-8

Reclamante: LEONARDO FREITAS NATIVIDADE
Advogado: ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: ELIANE SABA LOPES
Despacho: DECIDE A MM. 3ªVT-BELEM JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CALCULOS, A TITULO DE: DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, QUANTO AO PERCENTUAL (30%), NO PERÍODO DE 02.02.96 A JULHO/99; DIFERENÇA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE QUANTO À BASE DE CALCULO (SALARIO BASE + ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO) RELATIVAMENTE A TODO O PERÍODO NÃO PRESCRITO; REFLEXOS DESSAS DIFERENÇAS EM AVISO PREVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40% E LICENÇA PREMIO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS DE CARÁTER REMUNERATORIO A SEREM APURADAS POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. A RECLAMADA DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 1 DO E.TRT DA 8ª REGIÃO QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS PRONUNCIAR-SE A PRESCRIÇÃO RELATIVAMENTE AOS PEDIDOS ANTERIORES A 02.02.1996. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS ATÉ AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES EXPRESSOS NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$300,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$15.000,00.

PROCESSO 3ªVT: 550/2001-9

Reclamante: VALTEIR MACEDO DAS NEVES
Advogado: MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: ACIMPEX IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado: VINICIUS ALVES OU JOÃO MANUEL DE SOUSA SARAIVA
Despacho: DECIDE A 3ªVT-BELEM JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE R\$-1.910,77, A TITULO DE AVISO PREVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477 PARAGRAFO DA CLT; HORAS EXTRAS E REFLEXOS; JUROS E

CORREÇÃO MONETÁRIA QUE DEVERÃO SER ACRESCIDOS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. A RECLAMADA DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NA SUMULA 01/99 DO E.TRT-8ª REGIÃO QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$70,99 SUJEITA A ATUALIZAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$38,85 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

PROCESSO 3ªVT: 1028/1996-3

Reclamante: JOSÉ COUTINHO FERREIRA
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: VIAÇÃO FORTE LTDA
Advogado: DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 805/812.

PROCESSO 3ªVT: 281/2000-1

Reclamante: NII DOMAR DOS SANTOS SOMBRA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Despacho: HOMOLOGO A REFORMULAÇÃO DOS CALCULOS DE FLS. 274/281; MANIFESTEM-SE ÀS PARTES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO 3ªVT: 924/90-6

Reclamante: LUIZ CARLOS FELIX DA SILVA
Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
Reclamado: NATALENSE ADMINISTRAÇÃO E CONSERVADORA LTDA
Advogado:
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, A TIJOR DO DISPOSTO NO ART. 267, III, c/c ART. 598 DO CPC.

PROCESSO 3ªVT: 1404/98-8

Reclamante: SALMY DE OLIVEIRA CORREA
Advogado: RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado: BANCO HSBC BAIERINDUS S/A
Advogado: PAULO B. CHERMONT
Despacho: À RECLAMADA PARA EFETUAR O SAQUE DAS GUIAS DE RETIRADA Nº 339/2001 E 340/2001 E DOS ALVARAS JUDICIAIS Nºs. 89 E 90/2001, SOB PENA DE CANCELAMENTO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS E RECOLHIMENTO DOS VALORES DISPONÍVEIS NOS PRESENTES AUTOS À FAZENDA NACIONAL.

PROCESSO 3ªVT: 444/2000-3

Reclamante: ANTONIO CAMPELO RODRIGUES E OUTROS
Advogado: CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado:
Despacho: NADA A DEFERIR ISTO POSTO QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE LIQUIDADO.

PROCESSO 3ªVT: 191/1994-6

Reclamante: JOSE MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado:
Despacho: CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 267, III, c/c ART. 598 DO CPC.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**SECRETARIA DA 2ª TURMA**

EDITAL TRT 8ª-2ª T - Nº 12/2001. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeiram - no prazo de oito dias - a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999:

AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT AI 02225/2001 (RO 00545/2001). Agravante: MIGUEL OLIVEIRA. Dr. Miguel Oliveira. **AGRAVADOS:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima; CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. TRT AI 02226/2001 (RO 06374/2000). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. **AGRAVADO:** PEDRO COSTA FARIAS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TRT AI 02227/2001 (RO 06800/2000). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. **AGRAVADO:** BORYS GABRIEL TRZECIAK. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. TRT AI 02228/2001 (RO 00545/2001). Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima. **AGRAVADOS:** MIGUEL OLIVEIRA. Dr. Miguel Oliveira. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. TRT AI 02229/2001 (RO 00545/2001). Agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. **AGRAVADOS:** MIGUEL OLIVEIRA. Dr. Miguel Oliveira. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima. TRT AI 2231/2001 (AP 06483/2000). Agravante:

VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Roland Raad Massoud.
AGRAVADO: ODILON CRUZ DA ROCHA. Dr. Antônio dos Reis Pereira.
AGRAVO PROCESSADO EM AUTOS APARTADOS: TRT AI-02230/2001 (RO 00160/2001). Agravante: TRANSPET TRANSPORTES LTDA. Dr. Eridina Borges da Silva. **AGRAVADO:** GILBERTO DIVINO TEIXEIRA. Dr. Vilma Chavaglia.

Belém, 04 de maio de 2001

NÁDIA MARIA RUCKMANN FOLHA
 Secretária da 2ª Turma

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 98/01

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém,
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 31/05/2001, às 13:24 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-676/98, em que são partes: ANTONIO JOSÉ DE LIMA CUNHA, exequente(s) e FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA, executado(s), constante do seguinte:

- Terreno baldio s/n, sito na Av. Lator Maia, no perímetro compreendido entre Santa Rita e Estrada do Caruru, de onde dista 82,00m, com fundos projetados para a travessa Palma Muniz, na Vila do Mosquito, deste Estado, medindo dito imóvel 6,00m, de frente, lateral direita, com 50,00m, 30,00m e 201,30m, lateral esquerda, 252,10m, linha de fundos ou travessa com 36,70m, totalizando uma área de 7.687,71m², confinando com quem de direito, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Livro 2-EX, fls. 345, mat.345. Avaliado pelo valor estimado de mercado em R\$20.000,00 <vinte mil reais>.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 23/04/2001. Eu <Ronald Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
 Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 104/01

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém,

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 31/05/2001, às 13:35 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1786/00, em que são partes: VALTER PEREIRA LEITE, exequente(s) e ADEMPS, executado(s), constante do seguinte:
 01 (UMA) TONELADA E 500 (QUINHENTOS) QUILOS DE PIRAMUTABA VISCERADA, SEM CABEÇA E SEM CLASSIFICAÇÃO, NO VALOR DE R\$1.00 (HUM REAL) O QUILO, NO TOTAL DE R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(s) fiel depositário(a), Sr(a). VENILDA VIEIRA DE ALMEIDA - Procuradora da executada, com endereço na(O) ROD. ARTHUR BERNARDES, KM 14.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 27 de abril de 2001. Eu Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. O(A) Juiz(a):

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
 Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO Nº 9a. VTB - 12/99

Exequente: IVONE PORTO

Advogado(a): Dr. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS (FLS.10)

Executado(a): COIMBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA e WALTER ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(a): Dra. BRUNA CAVALCANTE SIRAYAMA (FLS.165)

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLs. 266 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 194/01

Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): LAIR DA PAIXÃO ROCHA

Reclamado(a): SUPERMERCADO FORMOSA

Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO (FLS.29)

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ACOPIER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, A FIM DE DEFERIR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, ISENTANDO-O DAS CUSTAS COMINADAS NA DECISÃO EMBARGADA, E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO SUPERMERCADO FORMOSA. TODO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 342/99

Exequente: KEYLA REGINA RAYOL BRAGANÇA

Advogado(a): DR. MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES

Executado(a): GAZETA MERCANTIL S/A

Advogado(a): DR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, PROLATADA NO DIA 30/04/2001, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "...RESOLVO, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE KEYLA REGINA RAYOL BRAGANÇA MOVE CONTRA GAZETA MERCANTIL S/A: 1 - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS EMBARGOS A EXECUÇÃO, PARA DETERMINAR QUE SEJA RETIFICADA A CONTA DOS REFLEXOS DAS COMISSÕES E AUTORIZAR A EMBARGANTE A DEDUZIR AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, COMPROVANDO-AS EM JUÍZO; 2 - REJEITAR A PRELIMINAR, PARA, NO MÉRITO, ACOPIER, EM PARTE, A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, DE MODO QUE A VERBA FGTS DE TODO O PACTO COM 40% SEJA OBJETO DE LIQUIDACÃO, TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. SEM CUSTAS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO Nº 9a. VTB - 474/01

Reclamante: DENISE ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(a): DRA. ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado(a): M A S ATHAIDE

Advogado(a): DR. AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, ACOPIER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE DENISE ALVES DO NASCIMENTO PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, DEFERIR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, ISENTANDO A RECLAMANTE DAS CUSTAS COMINADAS NA DECISÃO EMBARGADA. TODO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 676/98

EXEQUENTE: ANTONIO JOSÉ DE LIMA CUNHA

Advogado(a): HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES, OAB-PA 5612

EXECUTADO(A): FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A PRAÇA, MARCADO PARA 31/05/2001, ÀS 13:24, NA SEDE DA MM. 9ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, SITO NA TRAV. D. PEDRO I, 746, UMATZAL, DEVENDO MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1661/00

Embargante: FRANCISCA AURICELIA ALVES DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL

Embargado(a): REGINALDO DIAS DA SILVA

Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI, OAB-PA 3191

Conteúdo: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1649/00

Reclamante: PEDRO PAULO DA SILVA

Advogado(a): DRA. TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO (FLS.12)

Reclamado(a): EMPESCA ALIMENTOS S/A

Advogado(a): DRA. LORENE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA (FLS.29)

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SENHORES JUIZES CLASSEISTAS POR SEU JUÍZ TITULAR, NA RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR PEDRO PAULO DA SILVA CONTRA EMPESCA ALIMENTOS S/A, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

- AVISO PRÉVIO	251,75
- GRATIFICAÇÃO NATALINA (7/12)	146,83
- FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12)	195,80
- SALDO DE SALÁRIO (7 DIAS)	142,66
- MULTA DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 477 DA CLT	251,75
- FGTS 154,05	
- 40% DO FGTS	61,62
- SEGURO DESEMPREGO	604,19
- JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	102,48
SUB-TOTAL	1.911,15
- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (reclamante)	22,35
- VALOR LÍQUIDO DEVIDO A RECLAMANTE	1.888,80
- CUSTAS PROCESSUAIS	38,22
- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (reclamada)	31,64
TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA	2.031,01

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1762/93

Exequente: MANOEL DA SILVA SOUZA

Advogado(a): DR. ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO

Executado(a): SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Advogado(a): DRA. GLORIA MAROJA (OAB/PA 1480)

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, PROLATADA NO DIA 30/04/2001, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "...REJEITO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR SOCILAR S/A - SUCESSORA DA EXTINTA FINANCEIRA SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A CONTRA MANOEL DA SILVA SOUZA, PARA QUE A EMBARGANTE EFETUE O RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COMPROVANDO-O EM JUÍZO. TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. SEM CUSTAS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VARA- 512/2001-1

RECLAMANTE: LUCILIO TEMBRA ALEIXO

ADVOGADO: DR. SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

RECLAMADO: A.A.M. TEMBRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR

Conteúdo: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA

DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 01/02/1991 A 31/07/1999. DECLARAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 23/03/1996, FACE A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, COM EXCEÇÃO DO FGTS, CUJA A PRESCRIÇÃO É TRINTENÁRIA, EXTINGUINDO-AS COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ARTIGO 269, IV DO CPC. JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE LUCILIO TEMBRA ALEIXO MOVE CONTRA A A. M. TEMBRA PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (08/12); FGTS + 40% DE TODO O PACTO LABORAL; MULTA DO ART. 477 DA CLT; FÉRIAS 96/97 EM DOBRO (10/12) E 13º SALÁRIO VENCIDO DO ANO DE 96 (9/12), FACE A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL; FÉRIAS 97/98 EM DOBRO; FÉRIAS 98/99 DE FORMA SIMPLES, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIOS VENCIDOS DOS ANOS DE 97 E 98; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TODO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. DEVERÁ A RECLAMADA PROCEDER A ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO DEMANDANTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADA PARA TAL, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER (ART.159 DO CCB), A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTOS E A SECRETARIA COMUNICAR O FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS), DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO ORA ARBITRADO EM R\$5.000,00, NO IMPORTE DE R\$100,00 A CARGO DA RECLAMADA. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-588/2001-1

RECLAMANTE: WILSON FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: DR. MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

RECLAMADO: DEL REY EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA E ENGEXATA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO:

Conteúdo: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE WILSON FERREIRA DE ALMEIDA MOVE EM FACE DE DEL REY EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E ENGEXATA ENGENHARIA LTDA PARA: 1-RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA DEL REY EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CONDENANDO ESTA A PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADO PARA TANTO, SOB PENA DE ARCAR COM MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, DEVENDO A SECRETARIA COMUNICAR O FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS). 2- CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA DEL REY EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E SOLIDARIAMENTE A SEGUNDA RECLAMADA ENGEXATA ENGENHARIA LTDA A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (3/12) E FGTS + 40%; MULTA DO ARTIGO 477 PARÁGRAFO 8º DA CLT; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, HORAS EXTRAS E REFLEXOS LEGAIS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (3/12), FGTS + 40% E MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFO 8º DA CLT, POR TODO O PACTO LABORAL; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TODO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. 3- DETERMINAR OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CAUSA NO IMPORTE DE R\$201,67, A CARGO DAS RECLAMADAS INDIVIDUALMENTE. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

Processo nº 8ª VARA-1536/2000-2

Reclamante: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO

Reclamado: RADIOCHAMADA BIP BEL LTDA

Advogado: NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF AROUS

Conteúdo: AO RECLAMANTE—Notificar o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora e o local onde se encontram.

PROCESSO Nº 8ª VARA-664/2001-2

RECLAMANTE: WANDA CARLA CONDE RODRIGUES

ADVOGADO: DR. JUNE JUDITE A. SOARES

RECLAMADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO GUILHERME CHAVES LTDA

Conteúdo: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE WANDA CARLA CONDE RODRIGUES MOVE EM FACE DE CENTRO DE REABILITAÇÃO GUILHERME CHAVES LTDA JULGAR A MESMA PROCEDENTE EM PARTE A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE DIFERENÇAS SALARIAIS E REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO E DEMAIS PARCELAS PAGAS CONFORME O TRCT DE FLS. 40 DOS AUTOS, BEM COMO SOBRE O FGTS DO PERÍODO RESPECTIVO E FÉRIAS SIMPLES + 1/3 (FLS.38), ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TODO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS

POR FALTA DE AMPARO FÁTIVO E LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINAMOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI E NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO TRT DA 8ª REGIÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$30,00 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ARBITRAMOS EM R\$1.500,00. CUSTAS PELA RECLAMANTE FACE AS PARCELAS INDEFERIDAS EM R\$20,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00, QUE SE ISENTA. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8 VARA-663/2001-0

RECLAMANTE: NEILTON DOS REMÉDIOS RIBEIRO
ADVOGADO: DR. AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
RECLAMADO: CONSTRUTORA MARQUES SERVIÇOS LTDA. E OSVALDO MARQUES MONTEIRO
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 10/05/2000 A 06/01/2001 E JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE NEILTON DOS REMÉDIOS RIBEIRO MOVE CONTRA CONSTRUTORA MARQUES SERVIÇOS LTDA E OSVALDO MARQUES MONTEIRO TOTALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO POR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2000 (8/12); 13º SALÁRIO 2001 (1/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (2/12); FGTS + 40%; MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO); 11 HORAS EXTRAS POR SEMANA E REPERCUSSÕES LEGAIS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIOS, MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFO 8º DA CLT E FGTS + 40%; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. DEVERÁ A PRIMEIRA RECLAMADA PROCEDER A ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DA DEMANDANTE NO PRAZO DE 10(DIEZ) DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADO PARA TAL, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER (ART. 159 DO CCB), A REVERTER EM FAVOR DA RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTOS E A SECRETARIA COMUNICAR O FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$5.000,00 NO IMPORTE DE R\$100,00, A CARGOS DOS RECLAMADOS. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8 VARA-606/2001-X

RECLAMANTE: MARIA REGINA SANTANA DA COSTA
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
RECLAMADO: GRÁFICA E EDITORA JORNAL DO DIA S/C LTDA
ADVOGADO: DR. EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 01/09/2000 A 28/02/2001 E JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE MARIA REGINA SANTANA DA COSTA MOVE CONTRA GRÁFICA E EDITORA JORNAL DO DIA S/C LTDA. PROCEDENTES EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO (R\$151,00); FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 6/12 (R\$75,50); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2000 EM 3/12 (R\$37,75); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2001 EM 2/12 (R\$25,16); FGTS + 40% DE TODO O PACTO LABORAL (R\$101,47); MULTA DO ART. 477 DA CLT (R\$151,00); INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO EM DOIS SALÁRIOS (R\$360,00); SALÁRIO RETIDO DE FORMA SIMPLES (R\$453,00); ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. DEVERÁ A RECLAMADA PROCEDER A ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DA DEMANDANTE NO PRAZO DE 10 (DIEZ) DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADA PARA TAL, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER (ART. 159 DO CCB), A REVERTER EM FAVOR DA RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTO E A SECRETARIA COMUNICAR O FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS). DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$1.500,00, NO IMPORTE DE R\$30,00, A CARGO DA RECLAMADA. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8 VARA-603/2001-4

RECLAMANTE: NILTON GOMES DE AQUINO
ADVOGADO: DR. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA
RECLAMADO: VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA.
ADVOGADO: DR. MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE NILTON GOMES DE AQUINO MOVE EM FACE DE VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA. JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE PARA: 1- CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (5/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (5/12); FGTS + 40% DO PERÍODO RECONHECIDO (05 MESES); ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI. 2- CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A

RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE QUANTO A DATA DE ADMISSÃO DO 2º CONTRATO PARA QUE CONSTE A DE 27/06/1996, NO PRAZO DE DEZ DIAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA RETIFICAÇÃO PELO RECLAMADO, FICA DESDE JÁ A SECRETARIA DA MM. VARA AUTORIZADA A PROCEDER A DEVIDA RETIFICAÇÃO, BEM COMO COMUNICAR O FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS). 3- DETERMINAR QUE A SECRETARIA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA REMETA CÓPIA DA MESMA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL PARA QUE TAIS ÓRGÃOS TOMEM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS QUANTO AOS FATOS APURADOS. 4- DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI E NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO TRT DA 8ª REGIÃO. 5- JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. 6- EM TUDO DEVERÃO SER OBEDECIDOS OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$20,00 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ARBITRAMOS EM R\$1.000,00. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8 VARA-543/2001-1

RECLAMANTES: MARIA DOLORES SEABRA BRITO
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO DE PAIVA BRITO
RECLAMADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE MARIA DOLORES SEABRA BRITO PROPÕE CONTRA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ JULGAR A MESMA TOTALMENTE IMPROCEDENTE FACE A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$100,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$5.000,00, QUE SE ISENTA. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

Processo nº 8 VARA-768/2001-3 (AI)

Agravantes: JOSÉ ADAUTO CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Agravados: MOURA CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES S/A e EDSON MORORÓ MOURA
ADVOGADO: MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS
CONTEÚDO: Aos AGRAVADOS — Contraminutar AGRAVO DE INSTRUMENTO, no prazo legal, querendo.

Processo nº 8 VARA-2672/2000-2

Reclamantes: ARCYNOÉ SANTOS DE SOUZA FRANCO e outros
ADVOGADO: WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamados: BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A — CAPAF
ADVOGADO: ADEILSON BATISTA MENDES (BASA) e ANDRÉ MONTEIRO DINIZ (CAPAF)
CONTEÚDO: Aos RECLAMANTES — Contraminutarem RECURSOS ORDINÁRIOS interpostos pelos reclamados BASA e CAPAF, no prazo legal, querendo. Ao reclamado BASA — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO interposto pela reclamada CAPAF, no prazo legal, querendo. Ao reclamado CAPAF — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado BASA, no prazo legal, querendo.

Processo nº 8 VARA-2672/2000-2

Reclamantes: ARCYNOÉ SANTOS DE SOUZA FRANCO e outros
ADVOGADO: WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamados: BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A — CAPAF
ADVOGADO: ADEILSON BATISTA MENDES (BASA) e ANDRÉ MONTEIRO DINIZ (CAPAF)
CONTEÚDO: Ao reclamado BASA — Tomar ciência da SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "Ante o exposto, decide a MM. Oitava Vara do Trabalho de Belém conhecer dos presentes embargos de declaração opostos por CAPAF nos autos da reclamação que lhe movem Arcynoé Santos de Souza Franco e outros, para acolhê-los integralmente, sanando a omissão apontada para determinar que deverão ser observados os percentuais devidos aos reclamantes Arcynoé Santos de Souza Franco, Maria dos Anjos Gomes da Silva, Maria Isa Tavares Jinkings, Zilma Cruz Pinheiro da Costa e Byron da Silva Brayner, nos termos dos estatutos atuais da CAPAF, nos termos da fundamentação. Notificar as partes".

Processo nº 8 VARA-1692/1999-2

Exequente: LILIAN DE DEUS FERREIRA
ADVOGADO: Bruno Mota Vasconcelos
Executado: EXTRA-SORTE SORTEIOS DO PARÁ LTDA
ADVOGADO: Augusto de Jesus dos Santos Reis
CONTEÚDO: Tomar ciência da Praça a ser realizada no dia 22.06.2001 às 15:00 horas, na Secretaria da MM. 8ª VARA do Trabalho, para venda do bem penhorado.

Processo nº 8 VARA-1194/2000-0

Exequente: WALDIRENE SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO: João Augusto de Jesus Correa Junior
Executado: LEILA MARIA FARIAS GILLETTE
ADVOGADO: Possidônio da Costa Neto
CONTEÚDO: Tomar ciência da Praça a ser realizada no dia 22.06.2001 às 15:00 horas, na Secretaria da MM. 8ª VARA do Trabalho, para venda dos bens penhorados.
Processo nº 8 VARA-1686/2000-X

Exequente: PAULO DA SILVA MAGALHÃES

ADVOGADO: Rosane Baglioli Dammski
Executado: PREMOTINS PREMOLDADOS TOCANTINS LTDA
CONTEÚDO: Tomar ciência da Praça a ser realizada no dia 22.06.2001 às 15:00 horas, na Secretaria da MM. 8ª VARA do Trabalho, para venda dos bens penhorados, bem como, indicar bens da executada para reforço de penhora.

Processo nº 8 VARA-1781/2000-4

Exequente: LUIZ CLÁUDIO SOUZA
ADVOGADO: Cláudio Roberto Vasconcelos Affonso
Executado: BELLE CAR
CONTEÚDO: Tomar ciência da Praça a ser realizada no dia 22.06.2001 às 15:00 horas, na Secretaria da MM. 8ª VARA do Trabalho, para venda do bem penhorado.

Processo nº 8 VARA-584/1999-5

Exequente: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO: Cleide Helena Avelar Fernandes
Executado: PEDRO COELHO PANTOJA
CONTEÚDO: Tomar ciência da Praça a ser realizada no dia 22.06.2001 às 15:00 horas, na Secretaria da MM. 8ª VARA do Trabalho, para venda dos bens penhorados.

proc 8ª VTB-1306/99-4

Reclamante: FÁBIO ASSIS VERGOLINO
Reclamado: CARLOS ZOGHIBI EMPREENDIM IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHIBI
CONTEÚDO: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS (PARTE DA EMPRESA).

Proc 8ª VTB-1460/93-5

Reclamante: ANA ELISA COSTA CARDOSO
ADVOGADA: LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES
Reclamado: POUSADA MARAJOARA
CONTEÚDO: PARA A PATRONA DA RECLAMANTE RECEBER CREDITOS.

Proc 8ª VTB-2695/91-1

Reclamante: ESPOLIO DE WALDEMAR FERREIRA TORRES JUNIOR E OUTRA
ADVOGADO: MANOEL ONIVALDO PENAFORT ATAIDE
Reclamado: ESTADO DO PARÁ SAGRI
CONTEÚDO: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS 304/305, CONFORME ART 879, PARÁGRAFO 2º DA CLT.

Proc 8ª VTB-157/96-9

Reclamante: JORGE ELIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado: ESCA E OUTRA
CONTEÚDO: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 642 DO JUÍZO DEPRECADO.

Proc 8ª VTB-908/98-9

Reclamante: ROSINEI PACHECO BANDEIRA
ADVOGADA: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Reclamado: JOAO PANTOJA PENA
CONTEÚDO: PARA A PATRONA DA RECLAMANTE RECEBER CREDITO.

Proc 8ª VTB-112/00-0

Reclamante: CASSAN SAID AMER
Reclamado: C H R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
CONTEÚDO: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.

Proc 8ª VTB-1536/98-3

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIAO
Procuradora: RITA MOITTA PINTO DA COSTA
Reclamado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CACULA LTDA
ADVOGADO: ANDREA DA SILVA NASCIMENTO SERRA
CONTEÚDO: PARA AS PARTES: "HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO AS FLS 335/338 POR REPRESENTAR A LIDIMA VONTADE DAS PARTES, BEM COMO SER DE INTEIRA JUSTICA: AS CUSTAS FICAM A CARGO DA EXECUTADA, SOBRE O VALOR DO ACORDO". A EXECUTADA DEVERA EFETUAR O PAGAMENTO/DEPOSITO DO VALOR DO ACORDO EM 24 HORAS.

Proc 8ª VTB-680/98-5

Reclamante: DIOGENES AZEVEDO CUNHA
Reclamado: POUSADA ELE E ELA LTDA
ADVOGADO: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
CONTEÚDO: AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE FOI CONVOLIDO EM PENHORA O VALOR DE FLS 177.

Proc 8ª VTB-1945/00-8

Reclamante: AGUINALDO CUNHA FARIAS
Reclamado: SAGA SERVICOS DE VIG TRANSP DE VALORES LTDA
ADVOGADO: CLAUDIA GUERREIRO PITMAN MACHADO
CONTEÚDO: PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS EM 05 DIAS, NO VALOR DE R\$ 34,70.

Proc 8ª VTB-1323/99-4

Reclamante: JOAO PAULO FERREIRA JARDIM
ADVOGADA: MARIA HELENA ALMEIDA DA SILVA
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA
CONTEÚDO: PARA A PATRONA DO AUTOR RECEBER CREDITO

Proc 8ª VTB-432/00-7

Reclamante: BERNADETE GOMES COSTA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS 26 DE ABRIL S/C LTDA
CONTEÚDO: PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR EM 5 DIAS SEM INTERESSE EM ADIUDICAR O BEM CONSTANTE DOS AUTOS.

Proc 8° VTB-2146/00-5

Reclamante: MARIA TERESA DE JESUS SANTOS

Reclamado: UNICON

Advogado: JOSE OLAVO SALGADO MARQUES

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Proc 8° VTB-1819/98-4

Reclamante: LUIZ AUGUSTO SANTOS MONTEIRO

Advogado: PAULO SERGIO HAGE HERMES

Reclamado: JOSE WILSON SOUZA

Conteúdo: DESPACHO PARA O AUTOR: "INDEFIRO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POIS JA FOI HOMOLOGADO ACORDO NETES AUTOS AS FLS 24. INTIMAR"

Proc 8° VTB-459/01-1

Reclamante: JOAO SILVA

Advogada: MARIA DO SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO

Reclamado: D MOVEIS LTDA

Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO DESPACHO EXARADO AS FLS 14 VERSO.

Proc 8° VTB-1000/97-X

Reclamante: ELICESAR VALADARES REBELO E OUTROS

Advogado: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BASA

Advogado: SERGIO OLIVA REIS

Reclamado: CAPAF

Advogado: ARIEL F. COUTO

Conteúdo: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS ACERCA DOS CALCULOS DE FLS 423/434.

Proc 8° VTB-123/01-1

Reclamante: VAGNO OLIVEIRA DA SILVA

Reclamado: ELITE ELETRONICA LTDA

Advogado: LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 80.

Proc 8° VTB-1310/00-9

Reclamante: JOANA GREGORIO DOS SANTOS

Reclamado: ITALA DIAS PEREIRA

Advogado: DOMINGAS VIEIRA SOUSA

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 50.

Proc 8° VTB-1194/98-1

Reclamante: RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS

Advogado: MARY MACHADO SCALERIO

Reclamado: C B R ENGENHARIA LTDA E OUTRO

Advogado: ANDREA COSTA PEREIRA

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 127/129.

Proc 8° VTB-407/98-9

Reclamante: NILZA DE OLIVEIRA DAS MERCES

Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: NORCAM EXPORTACAO LTDA

Conteúdo: PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO E DOCUMENTOS DE FLS 74/76.

Proc 8° VTB-1598/95-4

Reclamante: JOAO DA CONCEICAO MACIEL SANCHES

Advogado: REGINA TEIEMA DA COSTA MARQUES

Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO E NAVEGACAO LTDA

Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO E DOCUMENTOS DE FLS 188/190.

Proc 8° VTB-255/01-7

Reclamante: MARIA DO ROSARIO CALDAS COSTA

Reclamado: VICENTE AURELIO DO CARMO

Advogado: GETULIO GARCIA BELEZA JUNIOR

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR A INSCRICAO NO PIS DA RECLAMANTE.

Proc 8° VTB-280/01-6

Reclamante: FRANCISCO NASCIMENTO PEREIRA

Reclamado: TAPAJOS TIMBER COM IMP EXP E PART LTDA

Advogado: REGINA CELIA COSTA MAGALHAES

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Proc 8° VTB-564/99-X

Exequente: TORQUATO GATINHO

Advogado: Maria Madalena Garcia Quintes

Executado: PAULO MARTINS

Conteúdo: A PATRONA DO EXEQUENTE apresentar o seu cliente na Central de Mandados para acompanhar o senhor Oficial de Justiça em diligência, com urgência.

Proc 8° VTB-632/00-4

Reclamante: EVANDRO FRANCISCO SANTOS DA COSTA

Advogado: WALTER TAVARES DE MORAES

Reclamado: H. CAMPOS LIMA LTDA

Conteúdo: AO AUTOR PARA DIZER SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

Proc 8° VTB-460/00-1

Reclamante: INSS.

Reclamado: TATICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado: SILVIO S. S. BARROSO

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS 36 FOI CONVOIADO EM PENHORA.

Proc 8° VTB-777/99-5

Reclamante: JOSE MARIA BAHIA DA SILVA

Reclamado: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A

Advogado: PAULO BRITO CHERMONT

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITOS.

Proc 8° VTB-2331/92-3

Reclamante: LUCIANA AUGUSTA MOTA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: RADIO TAXI BELEM LTDA

Conteúdo: AOS AUTORES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DAS CERTIDOES DO SR OFICIAL DE JUSTICA AS FLS 554 E 557.

Proc 8° VTB-1826/96-9

Reclamante: CARLOS CESAR FARIAS DE MESQUITA

Advogado: MARIA DA GLORIA SILVA MAROJA

Reclamado: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA

Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR BENS SOBRE OS QUAIS POSSA RECAIR A PENHORA, LIVRES E DESEMPEDIDOS DE ONUS.

Proc 8° VTB-553/99-5

Reclamante: PEDRO BENTO BEZERRA DA COSTA

Reclamado: CELPA S.A

Advogado: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

Proc 8° VTB-493/01-1

Reclamante: IVONE DIAS MESQUITA

Reclamado: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL

Advogado: THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Proc 8° VTB-511/01-X

Reclamante: ALESSANDRO SILVA

Reclamado: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA

Advogado: HAROLDO CARLOS DO N. CABRAL

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Proc 8° VTB-433/01-5

Reclamante: KLEBER ANDERSON REIS GOMES

Reclamado: COSTA & OLIVEIRA LTDA

Advogado: JORGE TADEU BRITO DE OLIVEIRA

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Proc 8° VTB-2195/00-7

Reclamante: JEFFERSON MESSIAS REBELO GOMES

Reclamado: PLAYMOTO LTDA

Advogado: JOSEANA SOUZA GONCALVES

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 21.

Proc 8° VTB-165/01-6

Reclamante: SEVERINO ELISEU

Reclamado: COOPIPEPA E OUTRO

Advogado: JOSE MARIA TUMA HABER

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 20.

Proc 8° VTB-1835/00-1

Reclamante: EUZITA ALVES CASTRO DA SILVA

Reclamado: MARIA ALBERTINA DURVAL DA SILVA

Advogado: HELENA MARIA R. COSTA

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS ACERCA DOS CALCULOS DE FLS 27.

Proc 8° VTB-1611/96-X

Reclamante: ELIZALDO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: SEGUTRAL SERVICO SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA

Conteúdo: AO AUTOR PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 10 DIAS.

Proc 8° VTB-1249/95-1

Reclamante: RUTH PEREIRA OLIVEIRA E OUTRAS

Advogado: JOAO JOSE DA SILVA MAROJA

Reclamado: ESTADO DO PARA SETEIS

Conteúdo: PARA O PATRONO DA RECLAMANTE ANA MIRLA BRAUN GUERRA APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DA MESMA: CORRESPONDENTE AO PERIODO DE MAI/87 A DEZ/89.

Processo nº 8 VARA-1366/1999-0

Exequente: ELPIDIO DE OLIVEIRA LIMA

Executado: O A M CONSTRUTORA LTDA

Advogado: Antonio Carlos S. Pantoja

Conteúdo: Tomar ciência da Praça a ser realizada no dia 22.06.2001 às 15:00 horas, na Secretaria da MM. 8ª VARA do Trabalho, para venda do bem penhorado.

Processo nº 8 VARA-2099/2000-0

Exequente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: Jober Nunes de Freitas

Executado: CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAINS S C LTDA

Conteúdo: Tomar ciência da Praça a ser realizada no dia 22.06.2001 às 15:00 horas, na Secretaria da MM. 8ª VARA do Trabalho, para venda dos bens penhorados, bem como, indicar outros bens que complementem a penhora.

Processo nº 8 VARA-964/98-8

Exequente: MARIA ILZA MARQUES NUNES

Executado: CONSPIAN CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA

Advogado: Paulo Cabral Amoras Junior

Conteúdo: Tomar ciência da liberação da penhora sobre os bens constantes à fl. 53 dos autos.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

COM PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 604/2001-6

RECLAMANTE: LUIZ NASCIMENTO RIBEIRO

RECLAMADA: TERRAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta em exercício na OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a reclamada, TERRAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., nos autos do processo supra, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, à Trav. Dom Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar, no dia 21/05/2001, às 11:00h, para AUDIÊNCIA INAUGURAL.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 8ª VARA do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de DOIS MIL E UM. Eu (IGOR ZWICKER MARTINS), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

COM PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 634/2001-4

RECLAMANTE: MOISÉS CASTRO DE BARROS

RECLAMADA: SUPRINORTE — SUPRIMENTO INDUSTRIAL LTDA. e BELCONAVE S/A

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta em exercício na OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a 1ª reclamada, SUPRINORTE — SUPRIMENTO INDUSTRIAL LTDA., nos autos do processo supra, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, à Trav. Dom Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar, no dia 14/05/2001, às 08:30h, para AUDIÊNCIA INAUGURAL.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 8ª VARA do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de DOIS MIL E UM. Eu (IGOR ZWICKER MARTINS), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COM PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 8 VARA DE BELÉM — 1867/2000-3

RECLAMANTE: EDVAN FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO

RECLAMADA: ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta da OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a RECLAMADA, ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, publicada em 12/01/2001 às 15:45 horas, cujo teor é o que segue:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE EDVAN FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO MOVE CONTRA ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APERADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (6/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS (6/12) + 1/3; FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477 DA CIT.

FÉRIAS EM DOBRO DOS PERÍODOS DE 1996/1997, 1997/1998 E 1998/1999 E FÉRIAS SIMPLES DE 1999/2000, TODAS DEVIDAMENTE ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL, 13^{as} SALÁRIOS INTEGRAIS DOS ANOS DE 1996, 1997, 1998 E 1999, 14 (CATORZE) DIAS DE SALDO DE SALÁRIO; HORAS-EXTRAS E REPERCUSSÕES LEGAIS SOBRE FÉRIAS; 13^{as} SALÁRIOS E FGTS + 40%, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVOS. DEVERÁ O RECLAMADO PROCEDER A ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO DEMANDANTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADO PARA TAL, SOB PENA DE MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER (ART. 159 DO CCB), A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTOS, E A SECRETARIA COMUNICAR O FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT E INSS). DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$5.000,00, NO IMPORTE DE R\$100,00, A CARGO DO RECLAMADO. CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL VIA OFICIAL DE JUSTIÇA. NADA MAIS".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de DOIS MIL E UM. Eu (IGOR ZWICKER MARTINS), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 2056/2000-4

RECLAMANTE: VÍTOR FARIAS SARDINHA
RECLAMADA: EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRÁ IND. E COM. LTDA.

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta da OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o RECLAMANTE, VÍTOR FARIAS SARDINHA, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para INFORMAR A ESTE JUÍZO SE RECEBEU OU NÃO A ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO FIRMADO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 8ª VARA do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de DOIS MIL E UM. Eu (IGOR ZWICKER MARTINS), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-289/2001-2

EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: MESQUITA E BASTOS LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª VARA do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 10.000 BTU'S, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, TAMPA NA COR GRÁFITE, COM 03 BOTÕES DE CONTROLE NA PARTE INFERIOR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-400,00;
UMA IMPRESSORA HP DESKJET 610 C, SÉRIE NR. MX05C1202K - C6450A, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-250,00;

UMA CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, COR PRETA, SEM BRAÇOS ESTOFADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, COM RODINHAS, GIRATÓRIA, COM UMA ETIQUETA DE PAPO COM O NOME CADERODE NA LATERAL DO ENCOSTO, TANTO O ASSENTO COMO O ENCOSTO SÃO ESTOFADOS NA COR PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-30,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-464/1999-6

EXEQUENTE: MOISÉS GOMES DUARTE
EXECUTADA: MELO BATISTA ENGENHARIA LTDA

Pelo presente EDITAL, fica notificado o EXEQUENTE, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, A INDICAR BENS A PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª VARA do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-584/1999-5

EXEQUENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA
EXECUTADO: PEDRO COELHO PANTOJA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª VARA do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): DOIS FREEZER EXPOSITORES, COR BRANCA, MARCA METALFRIO, MODELO CRYSTAL LINE, S/Nº VISÍVEL, VALOR UNITÁRIO R\$-400,00;

UMA BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE 15 KG, MARCA URANO, COR BEGE, Nº 37331, AVALIADA EM R\$-220,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.020,00 (HUM MIL E VINTE REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1781/2000-4

EXEQUENTE: LUIZ CLÁUDIO SOUZA
EXECUTADO: BELLE CAR

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª VARA do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM ELEVADOR DE VEÍCULOS, MARCA AUTO BOX, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 4000 KG (04 TON), Nº 19868, CORRENTE 220/380 VOLTS, TRIFÁSICO, FABRICAÇÃO 09/2000, EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-3.000,00

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1686/2000-X

EXEQUENTE: PAULO DA SILVA MAGALHÃES
EXECUTADO: PREMOTINS PREMOLDADOS TOCANTINS LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª VARA do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM TELEVISOR EM CORES, 29", MARCA PHILIPPS, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO AVALIADO EM R\$-500,00;

UM VÍDEO CASSETTE, MARCA PHILIPPS, VHS HQ, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-150,00;

UM APARELHO DE SOM, CD, DOIS DECKS, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, MARCA CCE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-200,00;

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER ADMIRAL, DE 7.500 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-250,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1194/2000-0

EXEQUENTE: WALDIRENE SARAIVA DE SOUZA
EXECUTADO: LEILA MARIA FARIAS GILETTE

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª VARA do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA TELEVISÃO COLORIDA, 29", COR CINZA, COM CONTROLE REMOTO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-700,00;

UMA BARRACA NA FEIRA DO GUAMÁ, NA PARTE DESCOBERTA DO COMPLEXO, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, BARRACA DE Nº 77, AVALIADA EM R\$-1.200,00, DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA NO NOME DA EXECUTADA.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1692/1999-2

EXEQUENTE: LILIAN DE DEUS FERREIRA
EXECUTADO: EXTRA SORTE SORTEIOS DO PARÁ LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª VARA do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA ROD. AUGUSTO MONTENEGRO 5000, CONJUNTO RESIDENCIAL GREEN VILLE I, RUA HORTÊNCIA QUADRA 08, CASA 07, CONSTITUÍDO DE UMA CASA EM ALVENARIA, COM 03 SUÍTES, ÁREA DE LAZER, PISCINA, CHURRASQUEIRA EM ALVENARIA, COM CERCA DE 450M² DE ÁREA ÚTIL, CONSTRUÍDA, E DE UM TERRENO CONSTITUÍDO DE DOIS LOTES, NRS. 07 E 09, PERFAZENDO 32M DE FRENTE POR 30M DE FUNDOS, AVALIADO EM R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1635/1998-5
EXEQUENTE: RAIMUNDO SANTOS BARBOSA
EXECUTADO: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGAÇÃO LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª VARA do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): APARTAMENTO 1702 E VAGA DE GARAGEM Nº 15, DO ED. BEVERLY HILLS, TV. BENJAMIN CONSTANT Nº 890, E AS CORRESPONDENTES FRAÇÕES IDEAIS DE 2,4866% E 0,1429% DO DOMÍNIO ÚTIL DO RESPECTIVO TERRENO, IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM DO 1º OFÍCIO, NO LIVRO Nº 2-B, MATRÍCULA 16142, AVALIADO EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

OBS: PENHORA REGISTRADA SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO REAL DO USUFRUTO, MATRÍCULA M-16142, AS FLS. 242 DO LIVRO 2-B, SOB Nº R-09-16142.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-1366/1999-0
EXEQUENTE: ELÍDIO DE OLIVEIRA LIMA
EXECUTADO: O AM CONSTRUTORA LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, na MM. 08ª VARA do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 405 TIPO A, BLOCO II DO EDIFÍCIO JOSÉ BEIXOTO DA COSTA E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL 0,400 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO, SITO À RUA CARLOS GOMES Nº 138, ÂNGULO COM A TRAVESSA CAMPOS SALES, NESTA CAPITAL, ESTE FOREIRO À CODEM, APARTAMENTO ESSB COM 58,85 M. DE ÁREA PRIVATIVA E 76,82 M. DE ÁREA TOTAL, CONTENDO: SALA, DOIS QUARTOS, BANHEIRO, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO, SEM DIREITO À VAGA DE GARAGEM, NO ESTADO, INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO SOB A MATRÍCULA Nº 11383 DO LIVRO 2 AK AS FLS. 283. AVALIADO EM R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de MAIO de 2001. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VTB-2099/2000-0
EXEQUENTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAIN S CLTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, na MM. 08ª VARA do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

42 CARTEIRAS ESCOLARES, ESTRUTURA DE FERRO, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO DE MADEIRA, REVESTIDA DE FÓRMICA NA COR BEGE, EM BOM ESTADO, CADA UMA AVALIADA EM R\$ 10,00, TOTALIZANDO R\$ 420,00;

13 CARTEIRAS ESCOLARES, TODA EM MADEIRA, TANTO O ENCOSTO, COMO O ASSENTO EM TÁBUAS DE MADEIRAS, COM UM BRAÇO, BOM ESTADO, CADA UMA AVALIADA EM R\$ 7,00, TOTALIZANDO R\$ 91,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 511,00 (QUINHENTOS E ONZE REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de MAIO de 2001. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 05 DIAS)

PROCESSO Nº 08ª VARA-964/98-8
RECLAMANTE: MARIA ILZA MARQUES NUNES
RECLAMADA: CONSPLAN CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. PAULO SILVA SANTOS, fiel depositário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, para TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA SOBRE OS HENS CONSTANTES ÀS FLS. 53 DOS AUTOS.

É, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Vara.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de MAIO de 2001. Eu, (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7VT: 47/1999-1
Reclamante: MARCELO JOSÉ SOUZA OLIVEIRA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
Advogado: ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO EXECUTADO.

PROCESSO 7VT: 136/1997-8
Reclamante: EDSON CORRÊA DOS SANTOS
Advogado: PAULO SÉRGIO HAGUE HERMES
Reclamado: J.J.R. DURANS
Advogado: MARCELO TAVARES SIDRIM
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE A EXECUÇÃO FOI SUSPENSADA POR 180 DIAS.

PROCESSO 7VT: 149/2000-1
Reclamante: ROMUALDO BACCARO JÚNIOR
Advogado: RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: ABU ANTUNIS AMATE PERES
Despacho: AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNAÇÃO À CONTA APRESENTADA PELO EXEQUENTE.

PROCESSO 7VT: 287/1996-0
Reclamante: MAURÍCEA VASCONCELOS SAMPAIO E OUTROS
Advogado: MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado: PEDRO PAULO DA MOTA G. CHERMONT JR.
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DO CONTIDO ÀS FLS. 416/432.

PROCESSO 7VT: 298/1998-8
Reclamante: FRANCISCO KLEBER PINTO DE FREITAS
Advogado: MIGUEL ANGELO SILVA DE CANSANÇÃO PEREIRA
Reclamado: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELO
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7VT: 342/1999-3
Reclamante: LILIAM OLIVEIRA LIMA
Advogado: ROSILENE SOARES FERREIRA
Reclamado: ANTONIO ULISSES PAIVA
Advogado: -
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO 7VT: 385/1998-3

Reclamante: MARINETE OLIVEIRA FERNANDES
Advogado: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado: N.T. MAGAZINE LTDA.
Advogado: -
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR FIEL DEPOSITÁRIO QUE TENHA CONDIÇÕES DE GUARDAR O BEM PENHORADO.

PROCESSO 7VT: 418/2001-9
Reclamante: RAIMUNDO SOBREIRA PIMENTEL
Advogado: ONEIDE DA SILVA PEREIRA
Reclamado: LUZIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Advogado: JORGE LUIZ RÊGO TAVARES
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS FOI DEFERIDO. A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO 7VT: 467/1999-1
Reclamante: RENALFRE JOSÉ PANTOJA DA COSTA
Advogado: ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
Reclamado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Advogado: -
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO CÁLCULO DE FL. 158.

PROCESSO 7VT: 476/1999-2
Reclamante: LUIZ GUILHERME PROTA LIMA
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
Advogado: MARIA ROSANGELA SILVA COELHO DE SOUZA
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 374/375.

PROCESSO 7VT: 490/1999-7
Reclamante: LERIO LUIS LOPES LINHARES
Advogado: MARIJA SIQUEIRA REBELO
Reclamado: L.S.P. BOTELHO
Advogado: -
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DOS OFÍCIOS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL E DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO. MANIFESTE-SE, QUERENDO.

PROCESSO 7VT: 502/2001-9
Reclamante: BENITO EDUARDO VALENTE BALHE
Advogado: DAELTON VALOR MOREIRA
Reclamado: Y. YAMADA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEN DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO QUE BENITO EDUARDO VALENTE BALHE MOVE CONTRA Y. YAMADA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: HORAS EXTRAS E REFLEXOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A RETIFICAÇÃO NA CTPS PELA RECLAMADA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 80,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 4.000,00. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

PROCESSO 7VT: 502/1995-4
Reclamante: ISAIAS MELO DA SILVA
Advogado: MARIA JOSE CABRAL CAVALLE
Reclamado: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA (FLS. 193/195).

PROCESSO 7VT: 1249/1999-7
Reclamante: REINALDO RIBEIRO MESCUOTO
Advogado: EMILIA DE FÁTIMA DA SILVA FARINHA DOS SANTOS
Reclamado: LOJAS ARAPUÁ S/A
Advogado: LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
Despacho: A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A PRESIDÊNCIA DA MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO EXECUTADO LOJAS ARAPUÁ S/A EM FACE DO EXEQUENTE REINALDO RIBEIRO MESCUOTO, PARA ACOLHÊ-LOS INTEGRALMENTE, DETERMINANDO-SE O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS E, EM CONSEQUÊNCIA, DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, A FIM DE QUE, NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS E SEUS CONECTÁRIOS, SEJA OBSERVADO O DESDOBRAMENTO DA PARCELA FIXA E VARIÁVEL DO SALÁRIO DO AUTOR. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO 7VT: 1543/1996-8
Reclamante: ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS
Advogado: VILMA CHAVAGLIA
Reclamado: J. ENGENHARIA LTDA.
Advogado: MARY LUCIA XAVIER COHEN
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À ARREMATACÃO: "ANTE O EXPOSTO, RECEBO OS EMBARGOS À ARREMATACÃO OPOSTOS POR JOTA ENGENHARIA LTDA. NOS AUTOS DA AÇÃO MOVIDA POR ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS, PORÉM

MANTENHO A ARREMATACÃO DE FL.296, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

PROCESSO N° VTC - 0669/1996-5

Reclamante : MARIA DE FATIMA SANTANA LIMA Advogado(a) : DR. EDNILSON GONÇALVES DA SILVA Reclamado(a): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMA - PREF MUNICIPAL Advogado(a): DR. LAUDOMÍCIO NAZARETH DE LIMA FERREIRA
Conteúdo : AO PATRONO DO EXEQUENTE - COMPARECER A SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA COM A FINALIDADE DE RECEBER CRÉDITO A SUA DISPOSIÇÃO, SOB PENA DE SER DEPOSITADO EM CADERNETA DE POUPANÇA, CASO NÃO SE MANIFESTE.

PROCESSO N° VTC - 0469/1999-7

Reclamante : MARLI DO SOCORRO DA SILVA SOUZA E OUTROS Advogado(a): DRA CELIA LUCIA PINTO DE AMORIM
Reclamado(a): SÍN DOS TRABS RURAIS DE SANTA MARIA DO PARA Advogado(a) : DR. JOSE KARLOS GOERSCH ANDRADE Conteúdo : A PATRONA DOS EXEQUENTES - COMPARECER A SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA COM A FINALIDADE DE RECEBER CRÉDITO A SUA DISPOSIÇÃO, SOB PENA DE SER DEPOSITADO EM CADERNETA DE POUPANÇA, CASO NÃO SE MANIFESTE.

PROCESSO N° VTC 0254/1999-8

Reclamante : DAVID CHAVES COSTA E OUTROS Advogado(a): DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS Reclamado(a): CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S/ A. - CELPA Advogado (a) : DRA. MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO Conteúdo : A RECLAMADA - PARA QUE CREDENCIE PESSOA PARA RECEBER A DEVOLUÇÃO DO DEPOSITO RECURSAL.

PROCESSO N° VTC 0952/1999-X

Reclamante : ANTÔNIO CARLOS SOARES DE SOUSA Advogado(a): DR. LUIZ OTÁVIO DA COSTA Reclamado(a): AMAZON METALÚRGICA (ANTÔNIO AFRÂNIO M. FEIJÃO) Advogado (a) : Conteúdo : AO CREDOR HIPOTECÁRIO - PARA CIÊNCIA DE QUE ÀS 12H00 HORAS DO DIA 13.06.2001, NA SEDE DESTA JUNTA, SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE PRAÇA PARA VENDA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.

PROCESSO N° VTC 0532/2000-2

Reclamante : MOACIR RIBEIRO DE ARAUJO Advogado(a): DRA. LUIZA DE MARILAC CAMPELO Reclamado(a): EMBRAPA - EMP BRAS DE PESQUISA AGROPECUARIA Advogado (a) : DRA. MARIA DO ESPÍRITO SANTO BEZERRA DE SOUZA Conteúdo : A PATRONA DO EXEQUENTE - COMPARECER A SECRETARIA DA VARA COM A FINALIDADE DE RECEBER CREDITO A SUA DISPOSIÇÃO, SOB PENA DE SER DEPOSITADO EM CADERNETA DE POUPANÇA, CASO NÃO SE MANIFESTE.

PROCESSO N° VTC 0503/1997-0

Reclamante : MARIA JÚLIA MARTINS DO NASCIMENTO E OUTRAS Advogado(a): Reclamado(a): MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PREF MUNICIPAL Advogado (a) : DR. JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA Conteúdo : AO DR. JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS - JUNTE OS ORIGINAIS DAS PROCURAÇÕES JUNTADAS, SOB PENA DE NÃO SER CONSIDERADO. OS DEMAIS REQUERIMENTOS SERÃO APRECIADOS APÓS A APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS.

PROCESSO N° VTC 0257/1997-0

Reclamante : MARIA DAS GRÇAS BORGES DA SILVA Advogado(a) : Reclamado(a): MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PREF MUNICIPAL Advogado (a) : DR. JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA Conteúdo : AO DR. JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS - JUNTE O ORIGINAL DA PROCURAÇÃO JUNTADA FLS 94, SOB PENA DE NÃO SER CONSIDERADO REGULARMENTE HABILITADO NOS AUTOS. OS DEMAIS REQUERIMENTOS SERÃO APRECIADOS APÓS A JUNTADA DO ORIGINAL DA PROCURAÇÃO.

PROCESSO N° VTC 0461/1997-X

Reclamante : MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA E OUTRAS Advogado(a) : Reclamado(a): MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PREF MUNICIPAL Advogado (a) : DR. JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA Conteúdo : AO DR. JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS - JUNTE OS ORIGINAIS DAS PROCURAÇÕES JUNTADAS, SOB PENA DE NÃO SER CONSIDERADO REGULARMENTE HABILITADO NOS AUTOS. OS DEMAIS REQUERIMENTOS SERÃO APRECIADOS APÓS A JUNTADA DOS ORIGINAIS DAS PROCURAÇÕES.

PROCESSO N° VTC 0460/1997-8

Reclamante : NILZA GUIMARÃES COSTA Advogado(a) : Reclamado(a): MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PREF MUNICIPAL Advogado (a) : DR. JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA Conteúdo : AO DR. JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS - SEM A APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS DE HONORÁRIOS NÃO É POSSÍVEL DEFERIR RETENÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 99, DAR CIÊNCIA AO PETICIONANTE, DOU COMO INEXISTENTE A PETIÇÃO DE FLS. 95, POIS, FIRMADA POR ADVOGADO CUJO OS PODERES FORAM REVOGADOS.

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13.06.2001, às 12:20 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra MARIA DAS GRÇAS LIMA VERAS, (PROC. UVTC-0375/2000-1), como sendo: MÓVEL - TRÊS CADEIRAS TUBULAR NA COR BRANCA COM ALMOFADAS EM TECIDO ESTAMPADO, CADA UMA AVALIADA EM R\$-15,00 (QUINZE REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Elton José Leal, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi. MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13.06.2001, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra M. GOMES DA SILVA & CIA LTDA., (PROC. UVTC- 0451/2000-2), como sendo: MÓVEL - UM TELEVISOR MARCA SEMP TOHIBA, 14 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO. AVALIADO EM 250,00 (DUZENTOS E REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Elton José Leal, Diretor de Secretaria em Substituição), subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 751-1148

E-mail:

www.sec.abaetetuba@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A FAZENDA CABANA - ALFREDO RODRIGUES CABRAL, O QUAL FIGURA COMO EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO No VT-A-2742/1995-3, EM QUE JÚLIA FEIO FORTE É EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS SUPRA, BEM COMO, DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAR EMBARGOS, HAVENDO SIDO PENHORADO O SEGUINTE BEM:

"01 (UM) UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA CABANO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, COM, APROXIMADAMENTE 2000 HA (DOIS MIL HECTARES) DE TERRA, FORMA IRREGULAR, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A RODOVIA MOURA CARVALHO, PELO LADO ESQUERDO COM A ESTRADA CONHECIDA COMO ITAPURANGA, PELO LADO DIREITO COM QUEM DE DIREITO, PELOS FUNDOS COM O IGARAPÉ ITAPURANGA. HÁ NO TERRENO AS SEGUINTE BENFEITORIAS: UMA CASA EM ALVENARIA, DE DOIS PAVIMENTOS COM, APROXIMADAMENTE 240 METROS QUADRADOS, DUAS PISCINAS, ESTÁTUAS, CHURRASQUEIRA, IGARAPÉ, ÁRVORES FRUTÍFERAS, ÁREA DESTINADA AO PASTO, CASA PARA VAQUEIRO E OUTROS. AVALIADO EM R\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)." PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME.

PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E UM, EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADA A EMPRESA ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A QUAL FIGURA

COMO EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO 101-377/1997-X, EM QUE É EXEQUENTE ANTÔNIO SANTANA DA CONCEIÇÃO, PARA CIÊNCIA DE QUE O SALDO DOS AUTOS SUPRACITADOS, NO IMPORTE DE R\$-1.721,55 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), FOI TRANSFERIDO PARA OS AUTOS DO PROCESSO 101-2024/1996-2, ONDE TAMBÉM FIGURA COMO EXECUTADA. PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E UM (03.05.2001), EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 30.05.2001, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO N°. 101-247/1998-4, EM QUE SÃO PARTES: DEUSDETE MORAES DOS SANTOS, EXEQUENTE E NORTOP-TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA., EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE:

01 (UMA) ÁREA DE TERRA RURAL, LOCALIZADA NAS CABECEIRAS DO RIO TAUÁ, ILHA DO MARAJÓ, MUNICÍPIO DE MUANÁ, DENOMINADA "FAZENDA SÃO JOÃO". POSSUI APROXIMADAMENTE 6.000 (SEIS MIL) HECTARES DE ÁREA COMPOSTA PREDOMINANTEMENTE DE PASTOS NATURAIS E LIMITES E CONFRONTAÇÕES COMO CONSTA NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE MUANÁ. AVALIADA EM R\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIACÃO DO JUIZ DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N° 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E UM (04.05.2001), EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA A RECLAMADA TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROC. N° 101-01253/2001-X, EM QUE É RECLAMANTE LUIZ GONZAGA ALVES, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LUIZ GONZAGA ALVES EM FACE DE TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO, POR ALVARÁ JUDICIAL, DOS VALORES QUE ESTIVEREM DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE A TÍTULO DE FCTS, SEM A MULTA DE 40%, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DESTA DECISÃO, A SECRETARIA DEVERÁ EXPEDIR ALVARÁ JUDICIAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$-1.93, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$-96,53. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUEM-SE A RECLAMADA REVELADA NADA MAIS.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E UM (04.05.2001), EU, ANTÔNIO LUIS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

DESPACHOS

PROCESSO N° 101 - 1142/2001-1

Rte: VALBER SANTOS DE SOUSA

Adv: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA

Rda: PONTI IRMÃO & CIA LTDA

Adv: MARCIO AUGUATO MAIA MEDEIROS

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE TANTO O RECLAMANTE QUANTO A RECLAMADA INTERPUSERAM RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS, DEVENDO V.Sas. QUERENDO, APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES.

PROCESSO N° 101 - 1096/2001-9

Rte: SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS

Adv: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA

Rda: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA

Adv: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.